PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 410/2024 em 28 de maio de 2024.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

Excelentíssimo Senhor Presidente, 91/24

Considerando que o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Birigui, comunicou este Executivo Municipal sobre a deliberação na Resolução CMDPI 001/2024, de 23 de janeiro de 2024, publicada no diário oficial do município em 05 de abril de 2024 (doc.j);

Considerando que a resolução supracitada tem por objetivo regulamentar os procedimentos de repasse às Organizações da Sociedade Civil que realizam programas, projetos ou serviços voltados à execução da Política Municipal dos direitos da pessoa idosa, com programas, serviços e projetos devidamente inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Birigui;

Considerando a apresentação de Plano de Trabalho e demais documentos previstos na resolução pelas Organizações da Sociedade Civil descritas no corpo desta proposição;

Considerando os pareceres técnicos favoráveis emitidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Birigui aos Projetos apresentados pelas entidades Recando do Vovô (Projeto prática contínua de estimulação cognitiva e motora de idosos) e Abrigo Vó Tereza (Projeto reconstruindo lares);

Considerando que os recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI são destinados ao apoio substantivo a Projetos voltados à área social;

Considerando que os valores a serem repassados às Organizações da Sociedade Civil necessitam de autorização do Poder Legislativo para a efetivação;

Portanto, ressaltamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, que é fundamental a aprovação da presente proposição, e, para isso, requer a Vossa Excelência que a presente proposição seja submetida ao regime de urgência, em conformidade com o artigo 195 e seguintes da Resolução nº 216/98 – Regimento Interno.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1858/2024
Data: 03/06/2024 - Horário: 14:29
Legislativo - PLO 91/2024

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ LUIZ MOIMÁS GROSSO
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

PROJETO DE LEI 91/24

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui autorizado a transferir para as Organizações da Sociedade Civil dispostas no art. 2º desta Lei, recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, provenientes de doações de contribuintes do Imposto de Renda, em conformidade com deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Birigui.

ART. 2º. Serão feitos repasses em forma de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, conforme aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Birigui, às seguintes organizações sociais:

Organização Social	Valor a ser repassado R$
Abrigo Vó Tereza	R$ 211.000,00
Recando do Vovô	R$ 269.000,00

ART. 3º. A Prestação de Contas dos recursos repassados deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a qual fará o exame comprobatório da documentação.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BIRIGUI - CMDPI
Endereço: Rua Guanabara, n° 87 – Vila Guanabara - Birigui/SP - CEP:16.203-030
Fone: 18 3642 0050 / 2185 0066 - E-mail: cmi@birigui.sp.gov.br

CONSIDERANDO a Resolução CMDPI n° 003/2020 que 'Estabelece os critérios para utilização, fiscalização e controle dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e para seu funcionamento;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado em reunião realizada no dia 26 de março de 2024, na qual foi aprovado o aporte de recursos às Organizações da Sociedade Civil, tendo em vista as manifestações oficiadas ao Conselho para execução de projetos visando o melhor atendimento da Pessoa Idosa,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º. Regulamentar os procedimentos de repasse às Organizações da Sociedade Civil que realizam programas, projetos ou serviços voltados à execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com programas, serviços e projetos devidamente inscritos no CMDPI de Birigui (Resolução CMDPI n° 003/2021), conforme segue:

NOME DA ORGANIZAÇÃO	VALOR A SER REPASSADO R$
ABRIGO VÓ TEREZA	211.000,00
RECANTO DO VOVÔ	269.000,00

CAPÍTULO II – DO REPASSE

Art. 2º. Para recebimento dos recursos, as organizações da sociedade civil deverão encaminhar ofício ao Presidente do CMDPI, **até o dia 15 de abril de 2024,** acompanhado e instruído com os seguintes documentos:

I. plano de trabalho nos termos do art. 3º desta Resolução (Modelo - Anexo I);

II. previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso – Anexos II e III, respectivamente), nos termos do art. 4º desta Resolução;

III. comprovações e documentos previstos nos art. 5º e art. 6 º desta Resolução.

CAPÍTULO III - DO PLANO DE TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BIRIGUI - CMDPI
Endereço: Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara - Birigui/SP - CEP:16.203-030
Fone: 18 3642 0050 / 2185 0066 - E-mail: cmi@birigui.sp.gov.br

Artigo 3º. O Plano de Trabalho previsto no artigo antecedente deverá ser apresentado conforme modelo disponibilizado no Anexo I, devendo conter, no mínimo:

I. Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;

III. Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas;

IV. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (plano de aplicação dos recursos e cronograma de desembolso).

Parágrafo único. O Plano de Trabalho apresentado deverá estar em estrita consonância com o Plano aprovado pelo CMDPI por ocasião da renovação da inscrição bianual.

CAPÍTULO IV - DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 4º. Os recursos serão repassados em parcela única, com previsão de utilização dos recursos em até 12 (doze) meses, podendo ser pagas, dentre outras, despesas com:

I. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II. O pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total de parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização e estejam previstos no plano de trabalho.

III. Outras despesas de custeio estritamente vinculada à execução do objeto pretendido.

IV. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais e estes previstos no plano de trabalho detalhadamente, observado o que dispõe o art.46, inciso IV da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e art. 47, inciso IV do Decreto Municipal 5.749, de 2017.

V. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas após a publicação do Termo de Fomento na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período de liberação das parcelas subsequentes, desde que

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BIRIGUI - CMDPI
Endereço: Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara - Birigui/SP - CEP:16.203-030
Fone: 18 3642 0050 / 2185 0066 - E-mail: cmi@birigui.sp.gov.br

devidamente comprovadas pela organização no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Parágrafo único. É vedada a execução de construção e pagamento de aluguel de imóvel.

CAPÍTULO V - COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

Art. 5º. As organizações da sociedade civil deverão comprovar:

I. Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto desta Resolução;

II. Ter previsão em seu Estatuto Social de que, em caso de dissolução da organização da sociedade civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;

III. Ter previsão, em seu Estatuto Social, ou eventualmente, em normas de organização interna, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV. No mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

V. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; relatório de atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios locais ou internacionais recebidos, dentre outros;

VI. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecida;

Art. 6º. Deverão ser entregues, ainda, os seguintes documentos:

I. Cópia do documento que comprove a inscrição da organização da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI;

II. Certidão de Regularidade Fiscal e de Dívida Ativa perante a Fazenda do Município de Birigui;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BIRIGUI - CMDPI
Endereço: Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara - Birigui/SP - CEP:16.203-030
Fone: 18 3642 0050 / 2185 0066 - E-mail: cmi@birigui.sp.gov.br

III. Certidão de Regularidade junto à Previdência Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS , bem como e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IV. Certidão da entidade como Entidade de Utilidade Pública e/ou Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS;

V. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI. Certidão de Regularidade junto a Secretaria da Receita Federal;

VII. Certidão de Regularidade junto a Secretaria da Receita Estadual;

VIII. Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art. 14 do Decreto Municipal 5.749, de 2017, que comprove regularidade jurídica;

IX. Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório e eventuais alterações que comprove sua regularidade jurídica;

X. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e endereço eletrônico pessoal de cada um deles;

XI. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XII. Documento que comprove a experiência prévia e a capacidade técnica operacional da organização da sociedade civil, conforme art. 15, parágrafos 2º, e seus incisos do Decreto Municipal 5.749, de 2017;

XIII. Declaração sob as penas da lei de inexistência dos impedimentos para celebrar parcerias previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no artigo 20 do Decreto Municipal 5.749, de 2017; (Anexo IV – Modelo A)

XIV. Declaração sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado (Anexo IV - Modelo B);

XV. Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Birigui, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Anexo IV - Modelo C) ;

XVI. Declaração de que a organização da sociedade civil (Anexo IV - Modelo D):

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BIRIGUI - CMDPI
Endereço: Rua Guanabara, n° 87 – Vila Guanabara - Birigui/SP - CEP:16.203-030
Fone: 18 3642 0050 / 2185 0066 - E-mail: cmi@birigui.sp.gov.br

a. não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

b. não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c. não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

XVII. Declaração de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas (Anexo IV - Modelo E):

a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal no 8.429/92.

XVIII. Declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos da presente Resolução em instituição financeira pública; (Anexo IV - Modelo F);

XIX. Endereço Eletrônico da OSC;

Parágrafo único: Todas as declarações de que trata o presente artigo deverão ser impressas em papel timbrado da organização da sociedade civil e subscritas pelo(s) seu (s) representante(s) legal(is).

CAPÍTULO VI - DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

Art. 7º. Os planos de trabalho e de receitas e despesas apresentados serão submetidos para deliberação do CMDPI, após análise prévia da Comissão de Avaliação e equipe técnica deste Conselho.

Parágrafo único. É facultado ao CMDPI solicitar apoio técnico relacionado às políticas específicas do objeto proposto no plano de trabalho.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BIRIGUI - CMDPI
Endereço: Rua Guanabara, n° 87 – Vila Guanabara - Birigui/SP - CEP:16.203-030
Fone: 18 3642 0050 / 2185 0066 - E-mail: cmi@birigui.sp.gov.br

Art. 8º. O CMDPI poderá solicitar à organização da sociedade civil esclarecimentos, complementações, correções ou alterações no plano de trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso, a fim de que se adéquem às determinações estabelecidas, especialmente, pelas Lei Federal nº 4.320, de 1964, Lei Federal nº 13.019, de 2014, Decreto Municipal 5.749, de 2017 e desta Resolução.

CAPÍTULO VII - DOS IMPEDIMENTOS PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS

Art. 9°. Ficam impedidas de receber recursos a organização da sociedade civil que:

I. Não esteja regularmente constituída;

II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, ou conste do cadastro de inadimplentes do Município de Birigui;

III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Birigui, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b. for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;

VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. Tenha entre seus dirigentes, pessoa:

a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BIRIGUI - CMDPI
Endereço: Rua Guanabara, n° 87 – Vila Guanabara - Birigui/SP - CEP:16.203-030
Fone: 18 3642 0050 / 2185 0066 - E-mail: cmi@birigui.sp.gov.br

c. considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992;

§ 1º Nas hipóteses deste artigo é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito da parceria, ainda que durante a execução;

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

VIII. Não cumpra as exigências estabelecidas nos artigos 2°, 3°, 4°, 5° e 6° desta Resolução.

CAPÍTULO VIII - DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. A gestão das parcerias decorrentes desta Resolução, será realizada por agente(s) público(s) com poderes de controle e fiscalização, a ser(em) designado(s) por ato (s) da administração pública, publicado(s) no Diário Oficial do Município, em data anterior à formalização do Termo de Fomento, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo art. 63 do Decreto Municipal nº 5.749, de 2017.

Art. 11. A Administração Pública designará, por meio de Portaria Municipal, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

CAPÍTULO IX - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELO(S) ÓRGÃO(ÃOS) TÉCNICO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 12. Os programas, projetos ou serviços que compuserem os Termos de Fomento decorrentes da presente Resolução, terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública, através de comissão constituída entre os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por se tratar de fundo específico.

§ 1º As ações de monitoramento e avaliação compreendem a verificação:

I. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BIRIGUI - CMDPI
Endereço: Rua Guanabara, n° 87 – Vila Guanabara - Birigui/SP - CEP:16.203-030
Fone: 18 3642 0050 / 2185 0066 - E-mail: cmi@birigui.sp.gov.br

II. Da permanência da equipe conforme descrita no Plano de Trabalho durante o período de vigência do termo de fomento;

III. Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

§ 2º Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I. Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada projeto;

II. Visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;

III. Reuniões de monitoramento para orientações necessárias;

IV. Emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 13. A parceria decorrente desta Resolução poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos órgãos de controle do Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 14. É dever das organizações da sociedade civil, durante toda a execução da parceria:

I. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente;

II. Prestar ao CMDPI todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

III. Promover, no prazo estipulado pelo CMDPI quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

IV. Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho, de acordo com a especificidade do Plano de Trabalho apresentado;

V. Apresentar à Administração Pública, por intermédio do CMDPI, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do(s) projeto(s) executado(s).

CAPÍTULO X - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos, deverão observar os princípios da impessoalidade,

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BIRIGUI - CMDPI
Endereço: Rua Guanabara, n° 87 – Vila Guanabara - Birigui/SP - CEP:16.203-030
Fone: 18 3642 0050 / 2185 0066 - E-mail: cmi@birigui.sp.gov.br

isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

Art. 16. As organizações da sociedade civil que formalizarem Termo de Fomento com a administração pública deverão:

I - aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Fomento firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;

II - efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do termo de fomento, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, lançando-os, em seguida, no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC e mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

III - não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

IV - devolver ao FMDPI eventuais saldos financeiros remanescentes, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

§ 1º Em caso de necessidade de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovados, as organizações da sociedade civil poderão solicitar, por meio de Ofício encaminhado ao CMDPI, bem como plano de aplicação contendo a alteração pretendida, com a respectiva justificativa.

§ 2º As pretendidas alterações poderão ser efetivadas após análise e deliberação pelo pleno do CMDPI.

§ 3º - A organização da sociedade civil deverá manter e movimentar os recursos em uma conta bancária específica da parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado, em instituição financeira indicada pela administração pública.

SEÇÃO II - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17. As organizações da sociedade civil deverão prestar contas dos recursos recebidos mensalmente por meio do lançamento de documentos comprovantes das despesas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BIRIGUI - CMDPI
Endereço: Rua Guanabara, n° 87 – Vila Guanabara - Birigui/SP - CEP:16.203-030
Fone: 18 3642 0050 / 2185 0066 - E-mail: cmi@birigui.sp.gov.br

§ 1º A prestação de contas de que trata o caput obedecerá os prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão competente e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

§ 2º As comprovações mensais devem ser encaminhadas por meio eletrônico, em ordem cronológica, em estrita consonância com previsão de receitas e despesas (plano de aplicação) aprovada anteriormente.

Art. 18. Caberá à administração pública a análise, por meio da Secretaria de Finanças – Setor de Convênios, da prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil, visando o acompanhamento da execução financeira do Termo de Fomento.

Art. 19. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil saná-la, em analogia às disposições do artigo 70 da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 20. A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até 31 de janeiro do exercício subsequente ao desembolso das despesas, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.

Art. 21. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

CAPÍTULO XI - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 22. Serão disponibilizados, para repasses às Organizações da Sociedade Civil, o montante de R$ 480.000,00 **(Quatrocentos e oitenta mil reais).**

§ 1º As parcerias terão recursos garantidos oriundos da seguinte dotação orçamentária: Classificação Funcional 08.241.0036.2.114, Natureza de Despesa 3.3.50.39.00, ficha 400.

CAPÍTULO XII – DA VIGÊNCIA

Art. 23. As parcerias a serem celebradas em virtude desta Resolução terão vigência de até 12 (doze) meses, com início a contar da data da celebração da parceria.

Art. 24. O Termo de Fomento, somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

CAPÍTULO XIII - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BIRIGUI - CMDPI
Endereço: Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara - Birigui/SP - CEP:16.203-030
Fone: 18 3642 0050 / 2185 0066 - E-mail: cmi@birigui.sp.gov.br

Art. 25. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Art. 26. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o artigo 25 deverão incluir, no mínimo:

I. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III. Descrição do objeto da parceria;

IV. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

Art. 27. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CAPÍTULO XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 28. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, posteriores alterações e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BIRIGUI - CMDPI
Endereço: Rua Guanabara, n° 87 – Vila Guanabara - Birigui/SP - CEP:16.203-030
Fone: 18 3642 0050 / 2185 0066 - E-mail: cmi@birigui.sp.gov.br

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

§ 1° As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2° Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3° A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO XV - DOS ANEXOS

Art. 29. Integram esta Resolução, dela fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

I. Plano de trabalho;

II. Plano de aplicação de recursos financeiros;

III. Cronograma de desembolso;

IV. Declarações.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. O CMDPI de Birigui poderá realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definida.

Art. 31. O CMDPI remeterá solicitação à administração pública para envio de projeto de lei à Câmara Municipal de Birigui, visando o repasses de recursos, a título de subvenção/contribuição às Organizações da Sociedade Civil constantes do art. 1° desta Resolução, cuja aprovação pela Câmara Municipal e posterior sanção do Exmo. Sr.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BIRIGUI - CMDPI
Endereço: Rua Guanabara, n° 87 – Vila Guanabara - Birigui/SP - CEP:16.203-030
Fone: 18 3642 0050 / 2185 0066 - E-mail: cmi@birigui.sp.gov.br

Prefeito são condições imprescindíveis para a instrução do repasse de recursos, nos termos do art. 31, II da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 32. Após a análise dos órgãos da administração pública, as eventuais autorizações de celebração dos Termos de Fomento, terão o extrato de sua justificativa publicada no Diário Oficial e no sítio oficial do Município, sob pena de nulidade do ato de formalização.

§1º Admitir-se-á impugnação à justificativa apresentada no prazo de cinco dias, a contar de sua publicação, dirigida à Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo teor deve ser analisado pela Secretária Municipal de Assistência Social, em conjunto com o CMDPI em até 03 (três) dias da data do respectivo protocolo.

§2º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que considerou inexigível o chamamento público, retornando o recurso então direcionado à decisão do CMDPI.

Art. 33. A aprovação do Plano de Trabalho, da Lei autorizadora do repasse não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, sendo este somente decorrente da eventual decisão que considerar inexigível o chamamento público, após o prazo previsto para a impugnação no artigo antecedente.

Art. 34. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Birigui, 04 de abril de 2024.

Marcos Antonio Collu
Vice-Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 29 de abril de 2024.

Ofício CMDPI nº. **003/ 2024**
Assunto: **Solicitação de Projeto de Lei**

Excelentíssimo Senhor,

Vimos por meio deste solicitar Projeto de Lei do Executivo visando autorizar a transferência de recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI para as Organizações da Sociedade Civil - OSCs que tiveram seus planos de trabalho aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em reunião realizada no dia 23 de abril de 2024.

As parcerias entre o município/FMDPI e as OSCs deverão ser firmadas por meio de Inexigibilidade de Chamamento público, com celebração mediante Termos de Fomento, para uma vigência de 12 (doze) meses, conforme valores descritos abaixo:

Nome da Organização	**Valor Líquido a repassar R$**
1 – Recanto do Vovô	**269.000,00**
2 – Abrigo Vó Tereza	**211.000,00**

Sem outro particular, subscrevemo-nos com protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para melhores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Collu
Vice-Presidente do CMDPI

Exmo. Sr.
Leandro Maffeis Milani
DD. Prefeito.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BIRIGUI - CMDPI
Endereço: Rua Guanabara, n° 87 – Vila Guanabara - Birigui/SP - CEP:16.203-030
Fone: 18 3642 0050 / 2185 0066 - E-mail: cmi@birigui.sp.gov.br

Birigui, 1° de abril de 2024.

MEMO CMDPI n° 001/2024
Para: Secretaria de Negócios Jurídicos
A/C: Dr. Vinícius V. Demarqui

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar parecer jurídico acerca da minuta da Resolução CMDPI n° 001/2024 que visa regulamentar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, nos moldes do art. 31, inciso II da Lei Federal n° 13.019/2014 (Inexigibilidade de Chamamento Público), para as seguintes Organizações: Recanto do Vovô e Abrigo Vó Tereza, sendo que as parcerias deverão ser formalizadas mediante Termos de Fomento.

Sem mais, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Andressa Gonçalves Bibiano Caretta
Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BIRIGUI
Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Terça-feira, 26 de março de 2024 **Ano VIII | Edição nº 624** **Página 6 de 26**

POSTOS DE INSCRIÇÃO:	· COZINHA PILOTO; · DIVISÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO; · SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; · SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; · SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; · SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA; · SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; · SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; · SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (ALMOXARIFADO); · SISEP.
ELEIÇÃO:	**De 15/04/2024 a 19/04/2024**

ART.2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/03/2024.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de março de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal
AÉCIO LIMIERI DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Outros Atos

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA
Data: 04/12/2023

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Roberto Clark, número quinhentos e quarenta e nove, no Centro de Birigui, foi realizada a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, referente ao mês de dezembro, com a presença dos membros relacionados na página número quarenta e nove verso do Livro de Registro de Presenças. O vice-presidente em exercício, senhor Marcos Antonio Collu, cumprimenta a todos dando início à reunião que conta com a seguinte Pauta: Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior, Ofício Recanto do Vovô nº 45/2023-deliberação, Leitura de pedido de apuração de fatos veiculados em Rede Social, Monitoramentos e Assuntos diversos. A secretária Iandra fez a Leitura da Ata do dia 24 de outubro de 2023, a qual foi aprovada por todos os presentes sem ressalvas. Antes da dar continuidade a Pauta, a técnica Nathália Moreira, comenta sobre a visita realizada no Centro Dia do Idoso, no dia 27 de outubro, conforme deliberado em reunião anterior. Sendo assim, foi elaborado um relatório de monitoramento com os apontamentos da Comissão de Monitoramento, responsável pela visita, o qual foi enviado ao Ministério Público, conforme solicitado pelo órgão mencionado. Nathália sugere aos conselheiros uma nova visita de monitoramento no mês de fevereiro de 2024, o que foi aprovado. Houve também a sugestão de convidar a nova coordenadora do Centro Dia do Idoso, senhora Márcia, para participar conosco em uma próxima reunião trazendo um diagnóstico mais detalhado do Equipamento. Em continuidade a Pauta, foi colocado em deliberação o ofício Recanto do Vovô nº 45/2023, ficando definido pelo conselho a aprovação de R$ 269.000,00 para repasse à instituição, com a finalidade de executar o Projeto apresentado via ofício 45/2023. Desta forma, o plano de aplicação que de R$ 317.000,00 deverá ser refeito para adequação do valor. Esta decisão foi tomada diante da sinalização de apresentação de um projeto por parte do Abrigo Vó Tereza, o qual será apresentado posteriormente ao Colegiado. Assim sendo, fica aprovado um valor total de R$ 480.000,00 de recursos do Fundo Municipal do Idoso para fomentar projetos das duas Instituições de Longa Permanência para Idosos do município, inscritas no Conselho, sendo R$ 269.000,00 para Recanto do Vovô e R$ 211.000,00 do Abrigo Vó Tereza. Justifica-se os valores de acordo com a per capita de cada entidade, uma vez que o Recanto do Vovô atende um número maior de idosos. Na sequência, a servidora Andressa faz a Leitura de um ofício especial referente apuração de fatos veiculados em Rede Social onde um médico desta cidade relata uma lesão muita avançada de uma idosa que precisa de cuidados urgentes e que a mesma pertence a uma entidade do município. Fica decidido que o Conselho fará um levantamento mais detalhado para apuração dos fatos oficializando as duas entidades. Dando sequência, a técnica Nathália menciona que para o próximo ano será necessário montarmos equipes de monitoramento para as visitas nas entidades inscritas no Conselho. Sem assuntos diversos e nada mais a ser tratado, o vice-presidente encerrou a reunião, e eu, Iandra Pinheiro de Lima, primeira-secretária, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada segue assinada por mim e pelo vice-presidente do Conselho, Marcos Antonio Collu.

Vice Presidente: _____.

Secretária:_____.

PARECER TÉCNICO

Órgão Concessor: **Prefeitura Municipal de Birigui / Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.**

Órgão Beneficiário: **Abrigo Vó Tereza**

Valor do Repasse: **R$ 211.000,00**

Considerando:

- CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204 de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil cujo art. 31, inciso II, estabelece a inexigibilidade de chamamento público quando: a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3o do art.12 da Lei no 4.320, de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000;
- CONSIDERANDO o Decreto Municipal 5.749/2017, que Dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública do município de Birigui e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades e interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, de que trata a Lei Federal no 13.019, de 2014;
- CONSIDERANDO a Lei Municipal no 6.801/2019 que "Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências";
- CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 6.729/2020, que "Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Birigui";
- CONSIDERANDO a Resolução CMDPI n° 003/2020 que 'Estabelece os critérios para utilização, fiscalização e controle dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e para seu funcionamento;

Parecer Técnico:

Com base nas considerações acima elencadas e na análise detalhada do Plano de Trabalho, da Planilha de Aplicação Financeira e do Cronograma de Desembolso, devidamente apresentados pela Organização e aprovados em reunião Ordinária do CMDPI, **realizada em 23 de abril de 2024**, vimos manifestar o **parecer técnico favorável** ao repasse do presente recurso, com vistas a garantir a realização das ações objeto do **Projeto Reconstruindo Lares,** apresentado pelo **Abrigo Vó Tereza**. Destaca-se a

importância dessa parceria para suprir a demanda, visto o município não oferecer atendimentos com as mesmas características.

O projeto em tela foi submetido previamente a este Conselho de Direitos, que deliberou favoravelmente à captação de recursos pela organização por meio da resolução CMDPI 001/2024, datada de 23 de janeiro de 2024, sendo contemplado. É importante ressaltar que a entidade em questão desempenha um papel crucial na comunidade de Birigui, oferecendo serviços e apoio essenciais para os idosos locais. No entanto, devido às dificuldades financeiras enfrentadas pela organização, sua capacidade de continuar prestando esses serviços estava ameaçada, conforme relatos da própria entidade. Nesse contexto, a parceria estabelecida com o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é fundamental para viabilizar não apenas a execução, mas também a continuidade dessas atividades tão importantes para o bem-estar e a qualidade de vida dos idosos desta modalidade de prestação de serviço. Além disso, é importante destacar que a atuação do Abrigo Vó Tereza vai além do aspecto puramente assistencial, contribuindo também para a promoção da inclusão social, o combate ao isolamento e a promoção da saúde mental e emocional dos idosos. Portanto, a parceria com o FMDPI não apenas atende a uma necessidade urgente de financiamento, mas também representa um investimento no bem-estar e na dignidade dos idosos, alinhando-se aos princípios de proteção e promoção dos direitos fundamentais dessa parcela da população.

A fiscalização, controle, monitoramento e avaliação da parceria ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. O acompanhamento das atividades se dará através de visitas in loco, análise de relatórios mensais de atividade e acesso à Plataforma Eletrônica do Terceiro Setor.

Afirma-se que a organização em questão encontra-se devidamente regularizada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e os serviços por ela prestados estão em consonância com a Lei Federal nº 13.019/14, sendo que a prestação de contas dos recursos transferidos deverá atender aos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, Decreto Municipal nº 5.749/2017, Instruções do TCESP nº 01/2020, devendo ser analisada pela Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Convênios.

Birigui, 23 de abril de 2024.

João Gabriel Bertucci Lima
Técnico Responsável pelo CMDPI

Marcos Antônio Collu
Vice-Presidente do CMDPI

PARECER TÉCNICO

Órgão Concessor: **Prefeitura Municipal de Birigui / Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.**

Órgão Beneficiário: **Recanto do Vovô**

Valor do Repasse: **R$ 269.000,00**

Considerando:

- CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204 de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil cujo art. 31, inciso II, estabelece a inexigibilidade de chamamento público quando: a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3o do art.12 da Lei no 4.320, de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000;
- CONSIDERANDO o Decreto Municipal 5.749/2017, que Dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública do município de Birigui e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades e interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, de que trata a Lei Federal no 13.019, de 2014;
- CONSIDERANDO a Lei Municipal no 6.801/2019 que "Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências";
- CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 6.729/2020, que "Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Birigui";
- CONSIDERANDO a Resolução CMDPI n° 003/2020 que 'Estabelece os critérios para utilização, fiscalização e controle dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e para seu funcionamento;

Parecer Técnico:

Com base nas considerações acima elencadas e na análise detalhada do Plano de Trabalho, da Planilha de Aplicação Financeira e do Cronograma de Desembolso, devidamente apresentados pela Organização e aprovados em reunião Ordinária do CMDPI, **realizada em 23 de abril de 2024**, vimos manifestar o **parecer técnico favorável** ao repasse do presente recurso, com vistas a garantir a realização das ações objeto do **Projeto Prática Contínua de Estimulação Cognitiva e Motora dos Idosos,** apresentado

pelo **Recanto do Vovô**. Destaca-se a importância dessa parceria para suprir a demanda, visto o município não oferecer atendimentos com as mesmas características.

O projeto em tela foi submetido previamente a este Conselho de Direitos, que deliberou favoravelmente à captação de recursos pela organização por meio da resolução CMDPI 001/2024, datada de 23 de janeiro de 2024, sendo contemplado. É importante ressaltar que a entidade em questão desempenha um papel crucial na comunidade de Birigui, oferecendo serviços e apoio essenciais para os idosos locais. No entanto, devido às dificuldades financeiras enfrentadas pela organização, sua capacidade de continuar prestando esses serviços estava ameaçada, conforme relatos da própria entidade. Nesse contexto, a parceria estabelecida com o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é fundamental para viabilizar não apenas a execução, mas também a continuidade dessas atividades tão importantes para o bem-estar e a qualidade de vida dos idosos desta modalidade de prestação de serviço. Além disso, é importante destacar que a atuação do Recanto do Vovô vai além do aspecto puramente assistencial, contribuindo também para a promoção da inclusão social, o combate ao isolamento e a promoção da saúde mental e emocional dos idosos. Portanto, a parceria com o FMDPI não apenas atende a uma necessidade urgente de financiamento, mas também representa um investimento no bem-estar e na dignidade dos idosos, alinhando-se aos princípios de proteção e promoção dos direitos fundamentais dessa parcela da população.

A fiscalização, controle, monitoramento e avaliação da parceria ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. O acompanhamento das atividades se dará através de visitas in loco, análise de relatórios mensais de atividade e acesso à Plataforma Eletrônica do Terceiro Setor.

Afirma-se que a organização em questão encontra-se devidamente regularizada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e os serviços por ela prestados estão em consonância com a Lei Federal nº 13.019/14, sendo que a prestação de contas dos recursos transferidos deverá atender aos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, Decreto Municipal nº 5.749/2017, Instruções do TCESP nº 01/2020, devendo ser analisada pela Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Convênios.

Birigui, 23 de abril de 2024.

João Gabriel Bertucci Lima
Técnico Responsável pelo CMDPI

Marcos Antônio Collu
Vice-Presidente do CMDPI

Recebido
15/04/24
11h30
Kelly

034

PADRÃO D AR DE GESTÃO E TRANSPARÊNCIA CERTIFICADO A

Abrigo Vó Tereza

PLANO DE TRABALHO			
1 – DADOS CADASTRAIS:			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE: Abrigo Vó Tereza			**CNPJ:** 03.944.209/0001-00
ENDEREÇO: Rua das Ortências,			**Nº:** 40
CIDADE: Birigui	**UF:** SP	**CEP:** 16.203-145	**TELEFONE:** (18) 3641-3153
CONTA CORRENTE: 5025-0	**BANCO:** 104	**AGÊNCIA:** 574	**PRAÇA PAGAMENTO:** Birigui/SP
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Élcio Cléber Feitosa Sanches			**CPF:** 087.013.568-60
CARTEIRA IDENTIDADE /ÓRGÃO EXPEDIDOR: 19.999.804-8-SSP/SP	**NACIONALIDADE:** Brasileira	**CARGO:** Presidente	
ENDEREÇO: Rua São Paulo,		**Nº:** 47	
CIDADE: Birigui	**UF:** SP	**CEP:** 16.203-012	**TELEFONE:** (18) 99622-4740
E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL: presidente@abrigovotereza.org.br	**Início Execução:** a partir do termo de aceite – 2024 **Término Execução:** 12 meses a partir da assinatura do contrato.		

Rua das Ortências, nº 40 – Cidade Jardim – CEP 16.203-145 – Birigui/SP
E-mail: abrigo_vo_tereza@hotmail.com / Site: www.abrigovotereza.org.br
Fones: (18) 3641-3153 / (18) 9 9672-9233
CNPJ/MF: 03.944.209/0001-00

PADRÃO D AR DE GESTÃO E TRANSPARÊNCIA CERTIFICADO A

Abrigo Vó Tereza

2 – IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Tipo de Serviço: Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade em regime de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, conforme tipificação prevista pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Título do Projeto: "Reconstruindo Lares"

A pessoa idosa tem direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhada de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada.

A assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência para pessoa idosa só será prestada quando verificada inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família.

Os idosos são castigados em vários aspectos: primeiro, pela família que os marginaliza nas decisões e reflexões do dia-a-dia, muitas vezes internando-os em instituições apropriadas; segundo pelo sistema social, que os faz voltar ao trabalho mesmo depois de aposentados para complementar o orçamento doméstico, além de não proporcionar preencher seus momentos livres de maneira digna para sua idade. Vínculos inexistentes, quebrados, rompidos e etc.

A própria norma estabelece que a ILPI deve possuir caráter residencial embora destinada ao convívio coletivo, é o local onde o idoso busca reconstruir o seu lar, refletir sobre as escolhas que fez, meditar sobre as novas escolhas, resgatar sua história, fazer novos vínculos, recuperação dos velhos vínculos.

Esse projeto quer promover a melhoria da qualidade de vida das idosas já institucionalizadas na OSC e servir de experiência na melhora das que ainda virão.

Daí a importância da reforma e adequação dos quartos, banheiros, sala das oficinas, tudo para proporcionar um ganho de vida através de um ambiente mais confortável, seguro e acolhedor como um lar deve ser.

Da mesma forma é a importância da contratação de novos profissionais na área de Pedagogo(a) Social, Artesão(ã), Musicoterapeuta, Educador(a) Físico(a). E, ainda, proporcionar a cultura e o lazer as idosas.

O projeto só será viabilizado caso o Conselho autorize a utilização do dinheiro do FMDPI para custear as despesas previstas no importe de R$ 211.000,00, conforme o plano de aplicação.

O plano de ação visa promover o bem-estar físico e mental das residentes proporcionando o maior tempo de longevidade possível com saúde e dignidade.

3. JUSTIFICATIVA:

O Objetivo estattutário da OSC como Entidade Privada sem fins lucrativos, dentro do limite de seus recursos, seu objetivo é, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, Estatuto do Idoso e congêneres, com beneficência, procurar, da melhor forma e qualidade possível, prestar, ininterruptamente, em regime de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, a assistência social e sanitária necessária à mulher idosa quando verificada a inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família; ou quando ela desejar o atendimento, nos termos do Artigo 37, § 1º, da Lei Federal nº 10.741/2003.

Com o fim de cumprir seu objeto social, a OSC vem se organizando em tantas unidades de prestação de serviços, conforme previsão legal, Estatutária e Regimento Interno para oferecer a idosa institucionalizada: direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito, à convivência familiar e comunitária, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003.

O aumento da longevidade somada a redução das taxas de mortalidade da pessoa idosa nas últimas décadas, mudaram o perfil demográfico nacional, e, o envelhecimento tornou-se uma questão fundamental para as políticas públicas. É notório que as esferas públicas Federal, Estadual e Municipal não possuem condições e nem interesse em manter e ou criar e efetivar políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

Diante desse cenário caótico, surgem as ILPIs filantrópicas, sem fins lucrativos, que acabam assumindo o papel de prestadora do serviço de assistência social e sanitária ao público idoso, auxiliando e, muitas vezes, fazendo o papel do Poder Público, seja propagando, planejando, desenvolvendo e executando ações socioassistenciais que vão desde a efetiva prestação do serviço assistencial e sociossanitário de proteção especial à pessoa idosa, como também, na

Rua das Ortências, nº 40 – Cidade Jardim – CEP 16.203-145 – Birigui/SP
E-mail: abrigo_vo_tereza@hotmail.com / Site: www.abrigovotereza.org.br
Fones: (18) 3641-3153 / (18) 9 9672-9233
CNPJ/MF: 03.944.209/0001-00

propagação de reflexão e participação da sociedade local na solução da problemática do segmento da pessoa idosa.

Diante da impossibilidade de a Administração Pública ofertar os serviços assistenciais necessários que garantam os direitos fundamentais da pessoa idosa com a devida qualidade necessária, justifica a presente proposta de a OSC, como forma de mostrar a necessidade de investimentos de recursos do FMDPI para a OSC poder prestar e ampliar o seu atendimento em favor das idosas institucionalizadas, **propiciando as elas o exercício dos direitos humanos (civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais).**

Conforme estudos variados realizados percebe-se nitidamente a situação de vulnerabilidade de saúde e o grau de dependência das idosas que são institucionalizadas, constatando que as mesmas já são portadoras de morbidade das mais diversas, inclusive, todas já com um grau de dependência, o que indica a necessidade ininterrupta desses investimentos pretendidos pela OSC em favor das idosas, muito embora não seja obrigação da OSC, e, sim da família e do poder público, o encargo nos cuidados, prevenções e restabelecimento da saúde das idosas sempre acabam sendo suportados pela OSC.

Assim, o acelerado envelhecimento da população brasileira, aliado ao significativo aumento da expectativa de vida – estimada hoje em 74 anos (em média) –, traz novos desafios para as políticas públicas, face aos reflexos que esses indicadores trazem para a qualidade de vida da população idosa. Um dos aspectos que demanda nova atuação é o cuidado preventivo com as pessoas idosas que sofrem comprometimento físico e/ou cognitivo, considerando a atual composição da família brasileira que não oferece mais a possibilidade de cuidadar do seu idoso, principalmente a assistência integral aos idoso que necessitam de atenção especial. O envelhecimento populacional é um dos fenômenos de maior impacto no cenário mundial.

Considerando a redução na taxa de fecundidade e reestruturação na pirâmide etária, o Brasil está em processo de mudança. Calcula-se que até 2025, 15% da população total seja idosa (SCARPELINNI et al., 2011). Com o aumento da expectativa de vida, demandas refletem em condições de saúde, morbidade elimitações funcionais nas pessoas idosas, elevando assim a incidência de enfermidades e incapacidades, com possíveis alterações na dependência física, cognitiva e emocional, gerando necessidade de cuidados permanentes (LANA; SCHNEIDER, 2014).

Dessa forma, cuidar é e será um evento cada vez mais comum em nossa sociedade. Nesse contexto, as ILPIs são a busca principal para prestar os cuidados necessários à pessoa idosa, para oferecer suporte às suas necessidades cotidianas. Assim, torna-se plausível ao FMDPI financiar as atividades da OSC.

A população idosa do Estado de São Paulo representa hoje 14.1% da sua população total. Paralelamente a esse fato relevante, há, ainda, um agravante, ou seja, a diminuição na quantidade de filhos nas famílias paulistas. Fato que revela que mais pessoas idosas, no futuro, não terão familiares que lhes preste os cuidados necessários, os quais deverão ser suportado por toda a sociedade. Esse cenário aponta para a necessidade urgente de criação de novas políticas públicas de atenção básica as pessoas idosas, fomentando a criação de uma rede de apoio para o atendimento preventivo de apoio social direto a essas pessoas, às famílias e na formação de profissionais, buscando melhorar a qualidade de vida e o bem-estar do idoso, realizando programas para manter ou resgatar a sua identidade, a sua ocupação, seu convívio e sua importância na sociedade, evitando a sua institucionalização, proporcionando a longevidade merecida, privilegiando a permanência saudável, ativa do idoso com sua família.

Ocorre que, diante das estatísticas locais, a busca pelos serviços institucionais tem aumentado muito. O público idoso local potencial que possa estar em algum grau de vulnerabilidade social supera em muito o número de vagas que o município juntamente com as duas únicas ILPI´s locais possui.

Levantamento realizado pelo último Censo demográfico pelo IBGE/2010 demonstra uma amostragem que no município de Birigui possui 7.652 pessoas idosas na faixa de idade de 60 a 69 anos, desse quantitativo subdividido em domicílio urbano em 7.360 e rural 292. Na faixa de idade de 70 anos ou mais 5.875 pessoas idosas em situação domiciliar urbana 5.696 e rural 179. Segundo dados extraídos do Cadastro Único no mês de referência setembro de 2021, Birigui possui um total de 577 idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada Idoso – BPC. O perfil dos idosos em Birigui que residem sozinhos é de 241 e idosos que residem com outros idosos são 146 e 102 que residem com pessoas de outras faixas etárias. Portanto, cerca de 489 idosos necessitam ou necessitarão de algum atendimento socioassistencial e ou sociossanitário em uma ILPI.

A Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso estabelece:

Artigo 8º O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, nos termos desta Lei e da

Rua das Ortências, nº 40 – Cidade Jardim – CEP 16.203-145 – Birigui/SP
E-mail: abrigo_vo_tereza@hotmail.com / Site: www.abrigovotereza.org.br
Fones: (18) 3641-3153 / (18) 9 9672-9233
CNPJ/MF: 03.944.209/0001-00

legislação vigente.

Artigo 9º É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

Estabelece o artigo 50 da Lei Federal nº 10.741/2003.

Artigo 50. Constituem obrigações das entidades de atendimento:

I – celebrar contrato escrito de prestação de serviço com a pessoa idosa, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;

II – observar os direitos e as garantias de que são titulares as pessoas idosas;

III – fornecer vestuário adequado, se for pública, e alimentação suficiente;

IV – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;

V – oferecer atendimento personalizado;

VI – diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;

VII – oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;

VIII – proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade da pessoa idosa;

IX – promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;

X – propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

XI – proceder a estudo social e pessoal de cada caso;

XII – comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de pessoa idosa com doenças infectocontagiosas;

XIII – providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;

XIV – fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem das pessoas idosas;

XV – manter arquivo de anotações no qual constem data e circunstâncias do atendimento, nome da pessoa idosa, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;

XVI – comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;

XVII – manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica.

Prevê a RDC nº 502/2021 da ANVISA:

Art. 3º Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

VI - Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI): instituições governamentais ou não governamentais, de caráter residencial, destinada a domicilio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade e dignidade e cidadania.

Art. 4º A Instituição de Longa Permanência para Idosos é responsável pela atenção ao idoso conforme definido nesta Resolução.

Art. 5º A instituição deve propiciar o exercício dos direitos humanos (civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais) de seus residentes.

Art. 18. A Instituição deve realizar atividades de educação permanente na área de gerontologia, com objetivo de aprimorar tecnicamente os recursos humanos envolvidos na prestação de serviços aos idosos.

Art. 21. A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção segundo o estabelecido na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Conforme o Decreto Municipal nº 6.729/2020 que regula o FMDPI, em seu §2º, do Artigo 1º, estabelece:

Art.1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas do Município de Birigui.

§ 2º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão aplicados em conformidade com os princípios e as diretrizes da política nacional, estadual e municipal da pessoa idosa, e serão destinados exclusivamente para a "manutenção", o "financiamento" ou o "custeio" de despesas relacionadas a:

III. – ações, projetos e programas que promovam o acesso das pessoas idosas às atividades de esporte, cultura,

Rua das Ortências, nº 40 – Cidade Jardim – CEP 16.203-145 – Birigui/SP
E-mail: abrigo_vo_tereza@hotmail.com / Site: www.abrigovotereza.org.br
Fones: (18) 3641-3153 / (18) 9 9672-9233
CNPJ/MF: 03.944.209/0001-00

turismo e lazer;
IV – melhoria de acessibilidade para a população idosa nos ambientes institucionais;
IX. – estruturação dos centros de cuidados diurnos e das entidades de atendimento à pessoa idosa;

4. OBJETIVOS:

Objetivos propostos:

✓ **Adequação do Espaço Físico:**

→ Adequar os ambientes físicos da OSC (quartos, banheiros, Sala das Oficinas) para além de poder se adequar às normas vigentes quanto as instalação físicas, também poder criar um ambiente que estimule a integração social e o bem-estar às residentes, familiares, visitantes, colaboradores, aos órgão fiscalizadores através da criação de ambientes salubres, agradáveis e funcionais.

- A adequação das instalações físicas consiste na troca de reboque, pisos, azulejos, elétrica, hidráulica e pintura para segurança das idosas;
- A adequação de mobiliário consiste na instalação de móvel planejado de guarda roupas coletivo, cômodas, etc. para dar um ambiente mais acolhedor, útil, maior espaço para mobilidade e adequados as necessidades das idosas;

✓ **Com os cuidados com a Prevenção, Restabelecimento e Manutenção da Saúde Física:**

A OSC propõe:

- Realizar consultas médicas com Geriatra, exames laboratoriais e tratamento odontológico necessário, como forma preventiva ou terapêutica;
- inserir o profissional de Educação Física Sênior no contexto da ILPI, o qual se verifica ser necessário para um envelhecimento saudável e o mais ativo possível.

À longevidade têm ocupado atualmente, lugar de destaque, evidenciando a prática regular de atividades físicas como importante na promoção da saúde, na manutenção da capacidade funcional e independência da pessoa idosa, proporcionando saúde física, mental, emocional, social e espiritual.

A participação do idoso em programas de exercícios físicos é determinante no processo de envelhecimento, com impacto sobre a qualidade e expectativa de vida, melhoria das funções orgânicas, garantia de maior independência pessoal e um efeito benéfico no controle, tratamento e prevenção de doenças como diabetes, enfermidades cardíacas, hipertensão, arteriosclerose, varizes, enfermidades respiratórias, artrose, distúrbios mentais, artrite e dor crônica.

O idoso institucionalizado pode ficar deprimido e sofrer deterioração psicológica, acompanhada de sentimentos de abandono por parte da família A condição se agrava, quando nas ILPIs não há oferta de programas de animação para idosos, haja vista que nas instituições, seja pública ou privada, a prioridade dos recursos humanos, materiais e financeiros estão direcionados, principalmente, para a higiene, saúde e alimentação dos residentes. Em termos de entretenimento a maioria das organizações limita-se a fazer passeios esporádicos, algumas festas anuais, e por vezes, as comemorações de aniversários dos idosos. Esta OSC pretende mudar isso.

✓ **Com os cuidados com a Prevenção, Restabelecimento e Manutenção a Saúde Mental:**

→ A OSC propõe para:

A realização das atividades educacionais, esportivas, culturais, de lazer a contratação de profissional pedagogo(a) social, musicoterapeuta e artesão(ã).

- **O Papel do(a) Pedagogo(a) Social na ILPI:**

No Brasil, a sociedade despreza os conhecimentos acumulados dos idosos, os quais são castigados em vários aspectos: primeiro, pela família que os marginaliza nas decisões e reflexões do dia-a-dia, muitas vezes internando-os em instituições apropriadas; segundo pelo sistema social, que os faz voltar ao trabalho depois de aposentados para complementar o orçamento doméstico, além de não investir em planos educativos para complementar o orçamento doméstico, além de não investir em planos educativos para preencher seus momentos livres de maneira digna para essa idade (PIRES;LIMA, 2007, p.407).

Assim, Pantarolo e Oliveira (2006) afirmam que a educação é uma forma de transformação desse panorama que desfavorece o idoso, pois, é uma forma de combate às desigualdades sociais e a promoção da cidadania. Com a experiência de vida dos idosos, são muitas perdas, solidão e para tanto a segregação em que os seus direitos enquanto

Rua das Ortências, nº 40 – Cidade Jardim – CEP 16.203-145 – Birigui/SP
E-mail: abrigo_vo_tereza@hotmail.com / Site: www.abrigovotereza.org.br
Fones: (18) 3641-3153 / (18) 9 9672-9233
CNPJ/MF: 03.944.209/0001-00

cidadãos são negados.
A pedagogia social surge como oportunidade de resgatar essas pessoas para traçar novos caminhos, em um processo de redescoberta, transformando a sua realidade e criando objetivos e ações voltadas para a educação dos idosos.
Nessa proposta é importante que sejam desenvolvidas práticas pedagógicas condizentes com a aprendizagem dos sujeitos da terceira idade para que sua educação seja efetivada. [...] esta pedagogia contribuirá para o resgatar da cidadania do idoso, ou sejam para que ele seja reconhecido como sujeito de direitos e deveres, como as outras pessoas, e para que ele viva neste mundo, em lugar de ficar dizendo "no meu tempo", no meu tempo era assim, assado". É importante que o idoso entenda que o passado deve ser incorporado ao presente e não substituir este. Numa pedagogia para o idoso, o que importa é que ele se sinta novamente uma pessoa plena, útil, capaz de administrar sua própria vida (PIRES; LIMA, 2007, P.411).
A educação é uma possibilidade de inserção do idoso na sociedade, a partir de que o mesmo se vê numa oportunidade de conhecer o mundo seus direitos e de vivenciar novas experiências. É por isso que é importante uma educação para transformação na busca pelo enfrentamento de desafios como os das pessoas de terceira idade, em que os mesmos devem aprender a compreender o envelhecimento em sua plenitude. Sendo assim, a pedagogia social é uma oportunidade de promoção de bem- estar aos idosos para o exercício da cidadania e a superação da realidade de exclusão. (CAMLIMAN; MANICA, 2010).

- **O Papel do(a) Musicoterapeuta:**

A musicoterapia objetiva desenvolver potenciais e/ou restabelecer funções do indivíduo para que este possa alcançar uma melhor qualidade de vida, por meio da prevenção, reabilitação ou tratamento específico (Passarini, 2008). Ao idoso institucionalizado, a musicoterapia é promotora do fortalecimento da comunicação entre os idosos.
O idoso em instituição de longa permanência é uma realidade marcante no envelhecimento e, o que para os idosos pode tornar-se um ambiente gerador de múltiplos significados. Assim, para compreendê-los é necessário observar, ter escuta, interpretar o comportamento e o sentir do idoso. Prestar serviços multiprofissionais e desenvolver práticas variadas com o idoso institucionalizado significa valorizar o ser humano, inclusive, na dimensão do cuidado em uma relação entre pessoas. A musicoterapia objetiva o fortalecimento da comunicação entre os idosos, pois é um canal para a comunicação; portanto, uma ferramenta para a cidadania.

- **O Papel do(a) Artesão(ã):**

O Artesanato pode auxiliar as idosos com doenças neurodegenerativas, pois é comum que os idosos sintam dificuldades em realizar tarefas simples, que já fazem parte de seu cotidiano.
O Alzheimer, por exemplo, é uma das condições que impossibilita o idoso de morar sozinho. É por conta desse diagnóstico, que muitas famílias buscam apoio na Instituição de Longa Permanência para Idosos, para proporcionar conforto, segurança e cuidado adequado ao idoso.
O Alzheimer pode impedir que o idoso consiga realizar atividades simples como: tomar banho, andar sozinho, vestir-se, alimentar-se, entre outras. A memória também pode ser reduzida com o tempo, dificultando a realização de tarefas. Algumas atividades cognitivas podem reduzir a agitação e outros sintomas do Alzheimer, melhorando a qualidade de vida do idoso.
O papel do artesanato, por exemplo, estimula o cérebro e pode auxiliar no quadro clínico de idosos com doenças neurodegenerativas.

- **Para trabalhar a Cultura e o Lazer com as Idosas:**

A OSC propõe promover a realização de passeios culturais (Teatro/Exposições/Palestras/Shows - SESC e SESI e na própria OSC); passeios no shopping, restaurantes, missa com a família na igreja, pastel na feira, dia do idoso, aniversário, etc.

- **Para trabalhar a Autoestima das Idosas:**

A OSC propõe firmar parcerias com salões de belezas para que as idosas frequentem o salão e possam receber os cuidados de beleza fora da ILPI.

✓ **Educação continuada da Equipe Técnico Multidisciplinar**

É dever da OSC realizar atividades de educação permanente na área de gerontologia, com objetivo de aprimorar tecnicamente os recursos humanos envolvidos na prestação de serviços aos idosos.
A OSC propõe custear com o recurso do FMDPI, também o aprimoramento da sua equipe multidisciplinar na área de gerontologia (Cursos/Pós-Graduações).

Rua das Ortências, nº 40 – Cidade Jardim – CEP 16.203-145 – Birigui/SP
E-mail: abrigo_vo_tereza@hotmail.com / Site: www.abrigovotereza.org.br
Fones: (18) 3641-3153 / (18) 9 9672-9233
CNPJ/MF: 03.944.209/0001-00

4.1 OBJETIVO GERAL:

Com relação a necessidade de cuidar seja de maneira preventiva, seja de maneira a restaurar ou seja de maneira a manter a saúde física e mental das idosas, a OSC, dentro das suas capacidades, vem se pautando nas diretrizes de atendimento priorizando ações de:

- Preventivas;
- Recuperação;
- Manutenção;
- Monitoramento comportamental;
- Análises de riscos de agravos;
- Prevenção de quedas;
- Consultas Médicas e Exames Laboratoriais quando necessário;

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Evitar ou retardar ao máximo de tempo possível a evolução de dependência da Idosa.
- Garantir o maior direito inerentes a pessoa humana, um envelhecimento com dignidade.

5. PÚBLICO-ALVO:

Pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade e dignidade e cidadania, em situação de vulnerabilidade e risco social, independente ou com algum dos graus de dependência, conforme definições previstas pelo Artigo 3º da RDC/ANVISA nº 502/2021.

6. META DE ATENDIMENTO:

33 idosas institucionalizadas, das quais 29 são pactuadas com o poder público local, conforme a PMAS/2023.

7. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

Pessoa com idade igual ou superior a 60 anos do Município de Birigui/SP.

8. METODOLOGIA:

❖ **ENFERMAGEM:** A equipe de enfermagem é formada por:

❖ um(a) Enfermeiro(a) que também responde como Responsável Técnico pela OSC nos termos da RDC/Anvisa nº 502/2021, subordinada ao(à) Médico(a);

❖ duas Técnicas de Enfermagem; quatro Auxiliares de Enfermagem; e oito cuidadoras; todas subordinadas ao(à) Enfermeiro(a) e RT;

❖ Os principais objetivos da equipe da enfermagem é oferecer ambiente seguro e acolhedor para as idosas cronicamente debilitadas efuncionalmente dependentes;

❖ Garantir serviços de atenção integral que atendam as necessidades das idosas em estado de vulnerabilidade;

❖ Promover o conforto e a dignidade das usuárias.

❖ A equipe é responsável pelos provimentos de medicamentos e materiais necessários as idosas.

❖ O(A) Enfermeiro(a) elabora as escalas mensais das funcionárias da área; é responsável pelos prontuários, planejamentos, execução e avaliação do serviço de enfermagem e das rotinas técnicas.

❖ Os cuidados diários de enfermagem correspondem à: higiene corporal e oral, sendo a oral limpeza diária das próteses dentárias; incluindo corte de cabelo, unhas, auxílio na locomoção aos cadeirantes e com dificuldades físicas; medicação e dieta conforme prescrição médica, identificação dos diagnósticos de enfermagem, terapia medicamentosa, sendo que alguns recebem auxílio para se alimentar; verificação de sinais vitais; estímulo de atividades físicas de acordo

Rua das Ortências, nº 40 – Cidade Jardim – CEP 16.203-145 – Birigui/SP
E-mail: abrigo_vo_tereza@hotmail.com / Site: www.abrigovotereza.org.br
Fones: (18) 3641-3153 / (18) 9 9672-9233
CNPJ/MF: 03.944.209/0001-00

com a capacidade de locomoção de cada um; além do banho de sol.

- Os cuidados com a saúde são realizados diariamente vinte e quatro horas por dia.
- O(A) Enfermeiro(a) também é responsável na verificação e pedidos de receita, contato com a secretária de saúde e toda rede que envolve o Sistema Único de Saúde;
- Como RT, o(a) Enfermeiro(a) lidera e direciona os profissionais que realizam o cuidado direto com as usuárias, visando capacitar a equipe de enfermagem a fim de habilitá-los a executar as ações do cuidado à idosa com sensibilidade, segurança, maturidade e responsabilidade.

A Enfermagem atua junto à pessoa idosa residente na ILPI, pois tem a técnica e a condição de tornar esse cuidado/atendimento/assistência mais humanizado, acolhedor, avaliativo, integral, contribuindo para melhoria da qualidade de vida da idosa institucionalizada.

→ **NUTRIÇÃO:** A equipe é formada por:

- Um(a) Nutricionista, duas cozinheiras e uma auxiliar de cozinha;
- O(A) Nutricionista desempenha papel estratégico e fundamental na OSC, pois é o profissional responsável em proporcionar uma alimentação que seja nutritiva e saudável as idosas, com qualidade e segurança alimentar, contribuindo para que as mesmas mantenham e/ou recuperem a saúde, e, assim, possam desfrutar de liberdade e independência com mais qualidade de vida;
- Faz o acompanhamento, avalaiação e a nutrição individual de cada idosa;
- É responsável pela elaboração do cardápio conforme a dieta de cada usuário(a), com verduras e legumes doados e comprados, oferecendo a pessoa idosa uma alimentação de qualidade, rica em vitaminas e proteínas;
- Supervisiona a limpeza, armazenamento e a descontaminação dos alimentos;
- As funcionárias do setor de alimentos serão orientadas sistematicamente sobre aorganização e higienização dos alimentos, das mãos, do uso dos EPIs;
- As Idosas sondadas recebem alimentação preparada de forma especial;
- A alimentação é oferecida diariamente, sendo:
  - café da manhã;
  - almoço;
  - café da tarde;
  - jantar; e, ceia antes de dormir.

➢ **FISIOTERAPIA:** A equipe é formada por:

- Um(a) Fisioterapeuta.

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região – CREFITO-2- entende que é necessária a presença do fisioterapeuta na equipe multidisciplinar nas ILPI, tendo em vista a necessidade de uma atenção especializada às pessoas idosas residentes nestas instituições;

Com base no Art. 3º da Resolução COFFITO nº 476 e 477, considerando a atuação do fisioterapeuta e do terapeuta ocupacional como membros da equipe multiprofissional da ILPI, estes profissionais devem ter o domínio de suas áreas de competência, com ênfase na avaliação da funcionalidade e dentre outras responsabilidades, a realização de consulta, diagnóstico e prognóstico fisioterapêuticos e terapêuticos ocupacionais, solicitando e realizando interconsultas e encaminhamentos, sempre que necessário. Deverão instituir medidas epidemiológicas e de rastreamento da funcionalidade (incluindo aplicação e interpretação de escalas, questionários e testes funcionais) de pessoas idosas residentes nestas instituições, para mapeamento do perfil dos mesmos e melhores delineamentos terapêuticos em cada nível de dependência, também podendo servir como possibilidade de nortear, sensibilizar e viabilizar políticas públicas mais assertivas para esta população. Além disso, devem participar de projetos interdisciplinares de convívio e integração intergeracional.

O profissional faz uso de técnicas de equipamentos de cinesioterapia como: bola, bastão, caneleiras, alteres, entre outros. A prática de exercícios se torna necessária e importante, não só para o corpo, mas para elevar a qualidade de vida, ganhando destaque para prevenir atrofia muscular, problemas na coluna, osteoporose, além de trabalhar a reabilitação de quem já tem alguma deficiência e a prevenção de quedas,muito comum nessa idade. O tratamento será feito por etapas, primeiro serão feitos exercícios de força, depois de equilíbrio e no final a readaptação do paciente. Além

Rua das Ortências, nº 40 – Cidade Jardim – CEP 16.203-145 – Birigui/SP
E-mail: abrigo_vo_tereza@hotmail.com / Site: www.abrigovotereza.org.br
Fones: (18) 3641-3153 / (18) 9 9672-9233
CNPJ/MF: 03.944.209/0001-00

de ser eficaz fisicamente, a fisioterapia também contribuirá psicologicamente para o idoso, fazendo com que ele se sinta útil para o mundo e para ele mesmo.

➢ **PSICOLOGIA:** A equipe é formada por:

❖ Um(a) Psicólogo(a), podendo haver estagiário(s)(a)(s) subordinados ao profiisinal da ILPI.

A atuação do Psicólogo junto a junto às idosas institucionalizadas advem da legislação de proteção aos direitos dos idosos. A atuação deste profissional é fundamental para a garantia das políticas sociais que são dispositivos basais para que as idosas vivenciem essa fase de envelhecimento somada a necessidade de institucionalização da melhor forma possível.

Cabe ao profissional de Psicologia, inserido nesses espaços de trabalho identificar e encontrar abordagens para a ampliação da efetivação de direitos sociais interferindo de forma positiva junto ao psiquismo das atendidas.

De acordo com Ávila, Guerra e Meneses (2007), o ser humano passa por diversas fases ao longo da vida. Cada uma é marcada por alterações biopsicossocial específicas, que variam de pessoa para pessoa, conforme seu contexto social, sua família, sua personalidade e sua genética. A velhice por seu lado também apresenta suas especificidades as quais também são condicionadas pela realidade em que o idoso está inserido. No geral, essa fase da vida vem acompanhada de muitas mudanças, as quais, várias vezes são expressas em perdas de várias naturezas.

Outrossim, a velhice, segundo Freitas e Mincato (2007) se apresenta como um período de diversas perdas, sendo elas físicas (envelhecimento corpóreo – aparecimento de doenças crônicas-, diminuição da autonomia e da capacidade de realização de determinadas tarefas no dia a dia), psicológicas (perda de identidade, autoimagem e autoestima), sociais (relacionadas à aposentadoria, ao papel familiar) e afetivas (separações, perda de laços afetivos, entre outros). Tais perdas se refletem em uma maior necessidade de cuidado e formas de partilhar a dor sentida.

Como algo inerente a esse processo temos a inserção do profissional de Psicologia em tais instituições, prerrogativa essa apresentada pela Norma Operacional Básica de RH do SUAS e requisito fundamental considerando o ciclo de vida vivenciado pelos idosos e sobretudo a sua condição imposta pela inserção no acolhimento.

Importante por fim destacar que ações como essa ressaltam a importância da intervenção da Psicologia junto às políticas sociais e a efetivação de direitos, fortalecendo ainda mais o seu Compromisso Ético com a defesa das minorias e dos segmentos sociais excluídos.

O(A) profissional da OSC propõem-se a realização de atividades psicomotoras onde serão desenvolvidos trabalhos para memória, coordenação motora fina, raciocínio e criatividade com os idosos que tenham a capacidade de interação. Como meta de trabalho constam triagem, anamnese, avaliação, atendimento individuais e em grupos, orientação aos familiares, auxiliar também o idoso a entender melhor sobre sua condição de saúde, o uso de medicamentos e tratamentos médicos, que por vezes esteja se submetendo, além também de ajuda-lo a entrar em contato com questões emocionais, auxiliando na aceitação do envelhecimento, possibilitando assim uma diminuição dos sofrimentos. Atividade desenvolvida às terças feiras e quintas feiras pela Profissional de Psicologia serviço social atuará junto ao profissional de Psicologia com a proposta de trabalho voltada ao acolhimento enquanto diretriz da prática profissional envolvendo-os a aproximação profissional/Idosa.

➢ **SERVIÇO SOCIAL:** A equipe é formada por um(a) Assistente Social, podendo haver estagiário(s)(a)(s) subordinados ao profissional da ILPI. O papel do(a) assistente social em ILPI é garantir que a pessoa idosa seja reconhecida como indivíduo, dentro dos seus direitos, a fim de exercer a sua cidadania.

É o assistente social que atua com a transformação social, de forma que ele identifica onde está as expressões da questão social (desigualdade de gênero, de raça, falta de acesso aos serviços públicos, trabalho escravo etc.), diante das suas diversas mazelas sociais, que podem ser elas: falta de acompanhamento da pessoa idosa em serviços de saúde, negligência ou abandono da pessoa idosa, ausência de rede de apoio familiar etc.

O papel deste profissional dentro da ILPI é garantir que a pessoa idosa seja reconhecida como indivíduo, dentro dos seus direitos, a fim de exercer a sua plena cidadania em conjunto tanto com seus familiares, funcionários e com a sociedade em geral. Esse trabalho é realizado através do fortalecimento de vínculos familiares, quando existem, diante da mudança da pessoa idosa para uma instituição, qual espaço ela passa a ocupar naquela família, qual papel social ela passa a desempenhar, como o vínculo pode se fortalecer sem que haja prejuízo diante da falta de convivência diária, ou diante da falta de autonomia da pessoa idosa, principalmente no caso das pessoas idosas que não possuem familiares, o papel do assistente social é de garantir que os seus direitos sejam preservados, em busca de uma análise de todas as

Rua das Ortências, nº 40 – Cidade Jardim – CEP 16.203-145 – Birigui/SP
E-mail: abrigo_vo_tereza@hotmail.com / Site: www.abrigovotereza.org.br
Fones: (18) 3641-3153 / (18) 9 9672-9233
CNPJ/MF: 03.944.209/0001-00

pendências jurídicas, de saúde, assistência social que o idoso possa necessitar, se há necessidade de articular com a rede de serviços sobre alguma demanda, ou no caso de ser necessário fazer encaminhamento para um serviço que possa atender a demanda da pessoa idosa.

Acolhida/Recepção, escuta, desenvolvimento e estímulo do convívio familiar, grupal e social, estudo social,orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade, construção de plano individual de atendimento, orientação sócio familiar, protocolos, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados, referência e contra referência, elaboração de relatórios e/ou prontuários, trabalho interdisciplinar, diagnóstico socioeconômico, informação, comunicação e defesa de direitos, orientação para acesso à documentação pessoal quando necessárias atividades de convívio e de organização de vida cotidiana, mobilização, identificação da família extensa ou ampliada, mobilização para o exercício da cidadania, articulação com a rede de serviços sócios assistenciais, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Orientações Individualizadas ou Atendidas em grupo à família:

Conforme necessidade apresentadas as informações necessárias será realizada pela Assistente Social, Coordenadora e toda a equipe especializada, sendo, a família comunicada, a comparecer na instituição, ouse necessário comparecendo a visita domiciliar para as devidas orientações. Esta ação será realizada conforme demanda apresentada. Contato do Idoso com a família com foco no fortalecimento familiar, sempre que o idoso solicitar, a equipe técnica providenciara através de contatos telefônicos, passeios ou visitas, atenderá a sua manifestação de interagir com os familiares. Ação será realizada conforme demanda apresentada. A Organização da Sociedade Civil – ILPI propõe o acolhimento institucional, com vista a dar atendimento ininterrupto a Idosa com 60 anos ou mais, sem nenhuma distinção de cor, raça, credo religioso e político, oferecendo segurança, moradia, saúde, proteção, amparo, defesa, valorização, inclusão e sociabilidade, sempre priorizando a observância dos seus direitos.

➢ **PROCEDIMENTOS QUE ANTECEDEM E ACOMPANHAM O ACOLHIMENTO:**

Quando o CREAS identificar inviável a permanência da pessoa idosa na família e for solicitado um pedido de acolhimento e ou for solicitado um pedido de acolhimento diretamente a ILPI, a nossa proposta é realizar um atendimento (contato) com à família utilizando inicialmente método de entrevista para conhecimento da propositura. Caso apresente uma situação de cumprimento às normas estabelecidas pelo Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003, Estatuto do Abrigo, critérios que preencham os pré-requisitos estabelecidos no Regimento Interno da instituição e a Tipificação Nacional de Serviços sócios assistenciaise possuindo disponibilidade de vaga, será realizado a visita domiciliar para observação e investigação social das condições da idosa, da veracidade das informações repassadas pelo familiar, das relações familiares, vínculos afetivos, vulnerabilidade em que se encontram e após esse processo, efetivação de um questionário avaliativo para análise e posterior acolhimento. Este processo será realizado com a participação e supervisão do profissional técnico do Serviço Social em conjunto com os outros profissionaisdas áreas de Enfermagem, Psicologia e Jurídica, inclusive, sempre que necessário, sob a orientação do Ministério Público do Idoso. Assim, sejam detectados os critérios que justificam o acolhimento, será preenchido o Plano Individual de Atendimento, o PIA, onde serão agregados os dados que referenciarão a prestação de serviços necessários a idosa. Como condição necessária à integração e institucionalização efetivar-se-á o contrato de prestação de serviço entre a idosa contratante e a ILPI, contratada, assim como também, de acordo com a legislação vigente, documentar-se-á a autorização de imagem, o termo de responsabilidade, a apresentação de toda documentação do idoso e seus responsáveis, a avaliação médica fornecida por um Clínico Geral, Psiquiatra ou Neurologista. O acompanhamento do acolhimento da idosa se dará através da alimentação do PIA, pelos profissionais técnicos: Assistente Social, Enfermeira, Fisioterapeuta, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Artesão e etc., que atuarem na ILPI. Esta ação será realizada mensalmente e ou sempre que se fizer necessário. Dentre os procedimentos utilizados propomos o encaminhamento das famílias das idosas, que apresentarem necessidade de acompanhamento, para a rede de proteção social do município – CREAS, considerando o órgão uma unidade que oferta serviços especializados e continuados, às famílias e aos indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, além de coordenar e fortalecer a articulação dos serviços com a rede de Assistência Social, demais políticas públicas e o 3º Setor.

➢ **PROCEDIMENTO PARA O DESLIGAMENTO:**

Caso haja a necessidade de desligamento da idosa, seja pela reintegração ao seio familiar ou quando a sua família não estiver agindo de acordo com o Estatuto e o Regimento Interno da ILPI, ou, por outros motivos legais, sempre com

Rua das Ortências, nº 40 – Cidade Jardim – CEP 16.203-145 – Birigui/SP
E-mail: abrigo_vo_tereza@hotmail.com / Site: www.abrigovotereza.org.br
Fones: (18) 3641-3153 / (18) 9 9672-9233
CNPJ/MF: 03.944.209/0001-00

base no Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/2003, a ILPI, buscará junto ao Ministério Público a sua orientação e para o caso de ocorrer mesmo o desligamento da idosa da ILPI, o mesmo se dê, sempre, com o aval do Ministério Público. Procedimento do qual a família será comunicada para acompanhar.

9. TRABALHOS DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR/COLABORADORES

→ **Educação Permanente:**

A ILPI, mensalmente, treina, faz aprimoramentos com os seus colaboradores ministrados por profissionais técnicos e capacitados, procurando sempre qualificar o atendimento oferecido aos idosos, com o engajamento e conhecimento específico no segmento, a fim de manter a primazia na prestação dos serviços. Para que esta ação tenha melhor desempenho, a OSC contratou um profissional para realizar treinamentos semanais com a equipe técnica com carga horária de 2 horas, objetivando aperfeiçoar oDesenvolvimento Humano e Organizacional.

Postula também, caso as despesas possam ser custeadas com o recurso do FMDPI, a contratação de cursos de pós graduação na área da gerontologia para a equipe multidisciplinar.

→ **Reunião Técnica:**

É realizada todas as segundas feiras para elaboração do PIA estudos de casos, e resolução das dificuldades apresentadas pelos idosos, familiares e colaboradores.

→ **Reuniões com a Equipe de Trabalho:**

As reuniões são realizadas pelo coordenador, visando planejar, orientar, avaliar as atividades na ILPI, com o intuito de sempre buscar a primazia no atendimento aos idosos. As reuniões só serão realizadas conforme a demanda apresentada.

→ **Atividades Complementares de interação:**

A ILPI. oferece em caráter **Ininterrupto** às Unidades de Ensino Superior da Região, que ministram cursos superiores de Psicologia, Serviço Social, Educação Física, Direito, Artes, etc., parcerias em projetos a serem estabelecidos pelas mesmas e/ou ações sociais, campos de estágio que proporcionem benefíciosdiretos as idosas, a exemplos: leituras, caminhadas, coordenação motora, exercícios físicos, sociabilidade, questões comportamentais, etc.

→ **Reunião com a Diretoria da ILPI:**

É feita semanalmente, com toda Equipe Técnica para programação das ações eventos que serão realizadas.

9.1 RECURSOS HUMANOS:

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA
Élcio Cléber F. Sanches	Superior	Presidente	20
Sílvia Regina Chagas	Superior	Assistente Social	20
Mara Lígia Souza Verri	Superior	Psicóloga	25
Vanessa Oliveira Radaeli	Superior	Nutricionista	40
Agnis Isabel M. Alcantara	Superior	Enfermeira e R. T.	20
Juliana Moraes da S. Braga	Superior	Fisioterapia	45
Leonice Campos Chiessi M.	Médio	Enfermagem	45
Aparecida Moisés Pepice	Médio	Aux. Enfermagem	45
Divanda Pedro	Médio	Aux. Enfermagem	45
Paula Lima Silva	Médio	Aux. Enfermagem	45
Karina Yuriko Shiraishi	Médio	Aux. Enfermagem F.	44
Jemima de Souza Gonçalves	Médio Inc.	Cuidadora.	44
Islane Porfirio de Almeida	Médio	Cuidadora	44

Rua das Ortências, nº 40 – Cidade Jardim – CEP 16.203-145 – Birigui/SP
E-mail: abrigo_vo_tereza@hotmail.com / Site: www.abrigovotereza.org.br
Fones: (18) 3641-3153 / (18) 9 9672-9233
CNPJ/MF: 03.944.209/0001-00

Lilibeth Carolina Martinez	Médio	Cuidadora	44
Ana Maria dos Santos	Médio	Cuidadora	44
Taísa Fernanda S. Rodrigues	Médio	Cuidadora	45
Valéria Carla C. O. Cavalcanti	Médio	Cuidadora	45
Rosiane da Silva Ribeiro	Médio Inc.	Cozinheira	45
Rosangela Duarte de Freitas	Médio Inc.	Cozinheira	45
Rita de Cássia Anselmo S. F.	Médio	Serviços Gerais	44
Eliana Donha Rocha	Médio	Serviços Gerais	45
Jilene Cristina de Oliveira	Médio	Serviços Gerais	44
Neide Neri de Souza Lopes	Médio	Serviços Gerais	45
A Contratar	Superior	Educação	
A Contratar	Superior	Educação Física	
A Contratar	Superiro	Musicoterapia	03
Dra. Marcela S. Z. de Marco	Superior	Médica	20
Marines Sanches	Superior	Tesoureira	40
Rogério Sanches Celice	Superior	Aux. Administrativo	40
César Luis Cacure	Médio	Mensageiro	40
Ângela Cristina Rigon Maciel	Médio	Telemarketing	40
Evangelina Barbosa da Silva	Médio	Telemarketing	40
A Contratar	Médio/Superior	Motorista	

10. ESTRUTURA FÍSICA:

Área Administrativa:
Recepção, Sala de Reuniões, Sala de Espera, Sala de atendimento individualizado e em grupo.

Área de Convivência:
Sala e Área ampla cobertas, com móveis adaptados ao repouso, descanso e interação.

Área dos Aposentos:
12 Suítes coletivas: Quartos com leitos e Banheiros privativos.

Área do Refeitório:
08 mesas e 35 cadeiras.

Área de Lavanderia e Limpeza:
1 Máquina de lavar-roupas industrial, 1 Secadora-roupas industrial, 2 Ferros de Passar-roupas, Armários para armazenagem e execução da Lavagem e Passagem das roupas, 1 Máquina de lavar-pisos industrial, também, vários equipamentos necessários para limpeza em geral.

Área de Enfermagem:
Sala com mobília, computador, frigobar com termômetro, casulo para remédios, armários para materiais hospitalares, de uso geral, pia com cuba inox, maca ginecológica e demais equipamentos necessários paraos cuidados preventivos.

Área de Fisioterapia:
Sala equipada com bicicletas ergométricas, esteira, rampa, maca, aparelho de ultrassom, turbilhão e demais aparelhos necessários para ao desenvolvimento do serviço.

Anfiteatro:
Sala equipada com 40 poltronas, climatizada com ar condicionado, palco, projetor, som, microfones, telão, púlpito, utilizada para eventos, confraternizações, palestras, cinema e no desenvolvimento das oficinas com as idosas.

Rua das Ortências, nº 40 – Cidade Jardim – CEP 16.203-145 – Birigui/SP
E-mail: abrigo_vo_tereza@hotmail.com / Site: www.abrigovotereza.org.br
Fones: (18) 3641-3153 / (18) 9 9672-9233
CNPJ/MF: 03.944.209/0001-00

11. ATIVIDADES/OFICINAS/DATAS COMEMORATIVAS/EVENTOS/FAMÍLIAS:

-Oficina de Lazer:

A idosa abrigada, que demonstrar vontade e capacidade de acordo com as suas limitações, terá aoportunidade de participar das atividades de seu interesse, que será oferecido **semanalmente** pelas cuidadoras ou voluntários, juntamente com o profissional de Fisioterapia, e o Profissional de Educação Física como caminhadas, momentos de leitura e descontração, assistir programas da televisão, receberemvisitas de igrejas, clubes de serviços (Lions, Rotary e Maçonaria), escolas, empresas, comunidades do bairro, participação em eventos socioeducativos com dinâmicas psicossociais, atividades de música,danças, recitais, contos de estórias, exercícios físicos, massagem corporal, entre outras que os usuários escolherem.

-Passeio Mensal:

É oferecido um passeio **mensal** com ida a sorveteria, shopping, feira livre cinema, exposições, etc. as idosas que manifestam o desejo e estiver em condições de saúde para sair um pouco da Instituição.

-Oficina de Estética:

É oferecido, mensalmente, as segundas feiras pelas cabeleireiras voluntárias da ILPI, os tratamentos estéticos como: pintura e cortes de cabelo, manicure, pedicure, depilação, a todos os idosos que tiverem interesse, sendo respeitado o grau de dificuldade e de escolha de cada uma. A OSC quer usar o recurso do FMDPI para levar as idosas ao salão. Sair da ILPI.

-Oficina de Alfabetização:

Desenvolvida com as idosas que apresentam o desejo de aprendizagem e que se encontram apta para o mesmo. No momento esta atividade está sendo realizada de segundas e quartas pelo profissional de Psicologia.

-Oficina de Artesanato:

A oficina de Artesanato é realizada com encontros semanais de 02 horas com as idosas que mesmo que não tenham a capacidade de interação, mas querem participar. O objetivo é melhorar a qualidade de vida das idosas, estimular a coordenação motora, raciocínio e criatividade. Pretende-se que esta atividade seja realizada por um profissional artesão(ã). No momento vem sendo sendo realizada pelo profissional da Psicologia.

-Oficina de Contação de Historia

Essa oficina propõe ao idoso uma forma de expressar suas emoções, resgatar lembranças, sua história, sua cultura através da contação de histórias de sua infância representada através de leituras de contos, poesias. Parte da oficina vem sendo desenvolvida por voluntario(a) e parte pelo profissional de Psicologia as quartas-feiras.

-Oficina de Atividade Física

As atividades físicas vem sendo propostas e realizadas por um profissional autônomo contratado por 04 horas semanais que trabalha em grupo ou individualmente como forma de prevenção e reabilitação da saúde da idosa, objetivando melhorar a capacidade motora, fortalecimento da massa muscular, e prevenir quedas e de doenças relacionadas a idade somado ao sedentarismo. Quatro horas é muito pouco tempo para desenvolver um trabalho mais eficaz, razão pela qual a OSC quer apliar esse trabalho com as Idosa, visando este recurso do FMDPI.

→ Para estimular a participação da família nas festividades internas:

São desenvolvidas pela equipe multidisciplinar, atividades comemorativas com as idosas de acordo com o **calendário, senamal, mensal e anual,** (Aniversários, Dia mundial de Ação de Graças, carnaval, Páscoa, Dia das Mães, Festa Junina, Dia do Idoso, Natal e Fim de Ano), assim como também, eventos para angariar fundos, ou mesmo sempre que surgirem necessidades emergências. Sempre que houver algum evento da ou para a OSC, as famílias são sempre convidadas para participarem das comemorações. Essa atividade a OSC buca ampliar através do recurso do FMDPI.

→ Reuniões Sócias Educativas:

É organizada e realizada pela Responsável Técnica e Enfermeiro(a), Assistente Social, Presidente e Coordenador da OSC, Psicólogo, Nutricionista e Fisioterapeuta em conjunto com as famílias, responsáveis e curadores das idosas.

O objetivo é trabalhar temas sensíveis referentes a importância do fortalecimento dos vínculos familiares, além da troca de informações entre a OSCe família, focando aspectos ligados a idosa, sua saúde, cidadania, visitações, etc.

Essas reuniões são organizadas para que aconteçam nos meses de Fevereiro, Abril, Junho, Agosto, Outubro, Dezembro.

Com relação ao enfrentamento de fragilidade afetiva familiar, normalmente ocorrida no ato do acolhimento, ou advinda de históricos familiares, são realizadas com as idosas e familiares, individuais e/ou com o grupo todo,

Rua das Ortências, nº 40 – Cidade Jardim – CEP 16.203-145 – Birigui/SP
E-mail: abrigo_vo_tereza@hotmail.com / Site: www.abrigovotereza.org.br
Fones: (18) 3641-3153 / (18) 9 9672-9233
CNPJ/MF: 03.944.209/0001-00

atividades efetivadas propostas pela equipe, Assistente Social, Psicólogo, Nutricionista, Enfermagem, visando o fortalecimento da saúde física, mental e de vínculos, buscando resgatar laços afetivos, através do envolvimento da família das idosas nas atividades rotineiras.
Na ação diária, se expressa o projeto profissional contemporâneo comprometido com a democracia e ao acesso universal aos direitos sociais, civis e políticos. Esta atividade é realizada quando há demanda.

11.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

ATIVIDADES	DIAS DA SEMANA																					
	Dom			Seg			Ter			Qua			Qui			Sex			Sáb		
•Enfermagem:	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N
→ Medicamentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
→ Pressão/Diabetes	X	X		X	X		X	X		X	X		X	X		X	X		X	X	
→ Banhos e Higiene Pessoal	X	X		X	X		X	X		X	X		X	X		X	X		X	X	
→ Trocas Fraldas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
→ Monitoramento diário e Individual Idosas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
→ PIA																	X				
•Fisioterapia:	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N
→ Preventiva				X			X			X			X			X					
→ Reabilitação					X			X			X			X			X				
→ Monitoramento Individual das Idosas				X	X		X	X		X	X		X	X		X	X				
→ PIA																	X				
•Educação Física:	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N
→ Preventiva/Fortalecimento				X							X										
→ Dança Sênior																X					
→ Monitoramento Individual das Idosas				X							X					X					
→ PIA																X					
•Psicologia:	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N
→ Atendimento Individual com as Idosas				X				X		X				X		X					
→ Atendimento em Grupo com as Idosas				X				X		X				X		X					
→ Atendimento Individual Idosas e Família				X				X		X				X		X					
→ Atendimento em Grupo Idosas e Família				X				X		X				X		X					
→ PIA				X										X							
•Nutrição:	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N
→ Café da Manhã	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
→ Fruta	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
→ Almoço	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
→ Café da Tarde	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
→ Suco de Fruta	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
→ Jantar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
→ Lanche/Chá com biscoito	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
→ Alimentação das Idosas Acamadas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
→ Monitoramento Individual das Idosas																	X				
→ PIA																	X				
•Assistência Social	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N
→ Atendimento Individual com as Idosas													X	X							

Rua das Ortências, nº 40 – Cidade Jardim – CEP 16.203-145 – Birigui/SP
E-mail: abrigo_vo_tereza@hotmail.com / Site: www.abrigovotereza.org.br
Fones: (18) 3641-3153 / (18) 9 9672-9233
CNPJ/MF: 03.944.209/0001-00

→ Atendimento em Grupo com as Idosas																X					
→ Atendimento Individual Idosas e Família													X								
→ Atendimento em Grupo Idosas e Família																			X		
→ Atendimento Solicitação Vaga				X	X																
→ PIA				X	X		X	X		X	X		X	X		X	X				
•Pedagogia	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N
→ Educação:					X		X			X				X			X				
•Artesanato:	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N
→Aulas								X					X								
•Musicoterapia	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N
→ Aulas																					

ATIVIDADES NA SEMANA														
ATIVIDADES	DIA DA SEMANA													
	Dom		Seg		Ter		Qua		Qui		Sex		Sáb	
	M	T	M	T	M	T	M	T	M	T	M	T	M	T
Grupo Socioeducativo com as idosas													X	
Grupo socioeducativo com as famílias													X	
Atendimentos Individualizadospara orientação									X	X				
Visita Domiciliar a família												X		
Monitoramento familiar											X			
Comunidade na OSC														
ReuniõesTécnicas Equipe Multidisciplinar														
ReuniõesTécnicas com a Diretoria														
ReuniõesTécnicas individual com Equipe operacional														

ATIVIDADES NO MÊS												
ATIVIDADES	MESES											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Oficina de beleza	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Festividades internas												
Festividades externas												
Reuniões Socioeducativas Familiar	X					X						X
Reuniões comFuncionários	X		X		X		X		X		X	
Capacitações Interna												
Capacitação Externa												

ATIVIDADES CONFORME DEMANDA
Atendimentos Individualizados para Encaminhamentos.
Visitas Domiciliares
Visitas Monitoradas
Visitas dos Idosos aos Familiares
Visitas dos Familiares e Comunidades na OSC
Articulação Intersetorial/ Socioassistencial

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A qualidade dos serviços ofertados às idosas atendidas pela OSC está atrelada à atuação dos profissionaisque compõem o quadro de trabalho que, diretamente, desempenham o objetivo social proposto pela OSC, prestando os devidos cuidados às idosas e suas famílias. Para isso, a OSC procura desenvolver diversas ações para estimular a conscientização de seus colaboradores, da sua importância frente à execução dos objetivos sociais institucionais. Para tanto, a OSC

Rua das Ortências, nº 40 – Cidade Jardim – CEP 16.203-145 – Birigui/SP
E-mail: abrigo_vo_tereza@hotmail.com / Site: www.abrigovotereza.org.br
Fones: (18) 3641-3153 / (18) 9 9672-9233
CNPJ/MF: 03.944.209/0001-00

oferece o aprimoramento da formação técnica, especializações, o reconhecimento e a valorização da importância do seu trabalhado no desenvolvimento da promoção social pretendida pela OSC. Assim, o monitoramento do projeto proposto será realizado através do acompanhamento dos resultados das atividades e das ações executadas ou não, mês a mês pela coordenação do projeto, por meio de relatório que reunirá o resultado de todas as ações realizadas e não realizadas, por cada setor: social, enfermagem, médica, psicológica, terapia ocupacional, fisioterapia e da avaliação da diretoria executiva da OSC, observando os seguintes aspectos:
-- A execução das atividades propostas no plano de trabalho;
-- A não execução de atividades propostas no plano de trabalho;
-- Os resultados obtidos: negativos ou positivos,
-- Quando possível relatório da análise do grau de satisfação das idosas através de entrevistas equestionários;
-- Relatório da análise do grau de satisfação das famílias das idosas através de entrevistas e questionários;
-- Análise de relatórios e dados estatísticos;
-- A avaliação do desenvolvimento das atividades e de seus resultados será promovida em reuniões mensais entre: funcionários, coordenador, técnico responsável e a Diretoria Executiva do Abrigo, que, conjuntamente, discutirão e farão a análise do relatório da coordenação, quadros estatísticos e qualquer outro documento que se fizer necessário;
-- O relatório analítico extraído da reunião será sempre encaminhado ao Órgão Gestor e ao CMAS para o seu devido conhecimento, monitoramento e orientações necessárias e cabíveis. Acreditamos que essa maneira de monitorar e avaliar torna o plano um instrumento completo, gerenciável e transparente, possibilitando um aprimoramento constante do processo de execução, buscando sempre melhorar os **resultados com máxima qualidade possível do serviço oferecido à sociedade.**

13. RESULTADOS ESPERADOS:

Indicadores Qualitativos		**Indicadores Quantitativos**	
IndicadoresQualitativos:	**Meios de Verificação:**	**Indicadores Quantitativos:**	**Meios de Verificação:**
→ Melhoria nas relações familiares, através de encaminhamentos efetivos e monitorados; → Resgate de vínculos afetivos fragilizados ou rompidos; → Sentimento de valorização através da proteção e do acolhimento institucional; → Garantia de proteção integral; → Possibilidades de auto sustento e convívio com familiares; → Promover prevenção de Incapacidade, tratamentos e reabilitações.	I - Livro de visita das famílias na OSC; II - PIA; III - PIA; IV – Ficha de procedimentos diários; V – PIA; VI – Ficha de Evolução.	I – 80% das famílias das idosas mantenham agenda de visitas e contato telefônico; II – 20% das famílias que não puderem visitar os idosos, que mantenham o contato telefônico; III – 50% dos idosos que reúnam condições de participarem por vontade própria das atividades propostas pelaInstituição; IV – 20% dos idosos sejam de encaminhamentos e acompanhamentos de famílias realizados pelo CREAS; V—10% dos idosos possam retornar ao convívio familiar; VI – 30% dos idosospossam ter restabelecimento físico	I Livro de visita das famílias na OSC; II Registro dos prontuários; III Termo de saída do idoso; IV Lista de presença nas atividades grupais; V Trabalho de articulação com a rede de serviços sóciosassistenciais; IV – PIA; VII – PIA.

Rua das Ortências, nº 40 – Cidade Jardim – CEP 16.203-145 – Birigui/SP
E-mail: abrigo_vo_tereza@hotmail.com / Site: www.abrigovotereza.org.br
Fones: (18) 3641-3153 / (18) 9 9672-9233
CNPJ/MF: 03.944.209/0001-00

		adequado a cada um no seu limite, através de fisioterapia especificas.	

14. PARCERIAS ENVOLVIDAS E CERTIFICAÇÕES:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Ministério da Assistência Social;
III – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Fome Zero;
IV – Empresas Privadas diversas;
V – Sociedade Civil;
VI – Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal nº 5.375/2011;
VII – CRAS;
VIII – CEBAS – Processo Administrativo nº 308796.081/2023.

15. PLANO DE APLICAÇÃO:

Natureza da Despesa	(R$) R. Municipal - FMDPI	(R$) R. Estadual	(R$) R. Federal	(R$)R. Executor	Total (R$)
1.0 – Recursos Humanos – Salários, Férias e Rescisões					
1.1. – Nutricionista				9.973,00	9.973,00
1.2. – Enfermeiro(a)				29.496,00	29.496,00
1.3. – Técnico de Enfermagem (2)				43.624,00	43.624,00
1.5. – Auxiliar de Enfermagem (4)				58.440,00	58.440,00
1.6. - Fisioterapeuta	18.000,00				18.000,00
Subtotal – 1	**18.000,00**			**141.533,00**	**159.533,00**

Natureza da Despesa	R$) R. Municipal - FMDPI	(R$) R. Estadual	(R$) R. Federal	(R$) R. Executor	Total (R$)
Material de Uso e Consumo					
Materiais para Festividades e Homenagens	10.000,00				10.000,00
Material Educativo e Esportivo	10.000,00				10.000,00
Material para Manutenção de Bens Imóveis	60.000,00				60.000,00
Subtotal – 2	**80.000,00**				**80.000,00**

Natureza da Despesa	(R$) R. Municipal - FMDPI	(R$) R. Estadual	(R$) R. Federal	(R$) R. Executor	Total (R$)
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Pessoa Física					
Médico, Odontológico e Laboratoriais - PJ	10.000,00				10.000,00
Pós-graduação em Geriatria e Gerontologia - PJ	10.000,00				30.000,00
Educação Física - PJ	10.000,00				10.000,00
Musicoterapeuta - PJ	10.000,00				10.000,00
Artesanato - PJ	10.000,00				10.000,00
Pedagogo(a) - PJ	10.000,00				10.000,00
Fornecimento de Alimentação – PJ - Passeios	5.000,00				5.000,00
Outros Serviços de Terceiros – PJ – Beleza	5.000,00				5.000,00
Manutenção e Conservação de Bem Imóvel - PJ	61.000,00				61.000,00
Subtotal – 3	**131.000,00**				**131.000,00**

TOTAL GERAL:	**211.00,00**			**141.533,00**	**352.533,00**

Rua das Ortências, nº 40 – Cidade Jardim – CEP 16.203-145 – Birigui/SP
E-mail: abrigo_vo_tereza@hotmail.com / Site: www.abrigovotereza.org.br
Fones: (18) 3641-3153 / (18) 9 9672-9233
CNPJ/MF: 03.944.209/0001-00

15.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:												
Itens de Despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Recursos Humanos	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Serviços de Terceiros	10.916,66	10.916,66	10.916,66	10.916,66	10.916,66	10.916,66	10.916,66	10.916,66	10.916,66	10.916,66	10.916,66	10.916,74
Material Uso Consumo	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74
TOTAL	19.083,32	19.083,32	19.083,32	19.083,32	19.083,32	19.083,32	19.083,32	19.083,32	19.083,32	19.083,32	19.083,32	19.083,48

16. DECLARAÇÃO:

Declaro para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Birigui, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o TESOURO NACIONAL ou qualquer órgão da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do MUNICÍPIO, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Abrigo Vó Tereza
Élcio Cléber Feitosa Sanches
Presidente – Quadriênio 2022/2025

Birigui/SP, 15/04/2024

17. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

APROVADO

Birigui/SP, _____ de _____ de 2024.

Secretária Municipal de Assistência Social

Rua das Ortências, nº 40 – Cidade Jardim – CEP 16.203-145 – Birigui/SP
E-mail: abrigo_vo_tereza@hotmail.com / Site: www.abrigovotereza.org.br
Fones: (18) 3641-3153 / (18) 9 9672-9233
CNPJ/MF: 03.944.209/0001-00

Abrigo Vó Tereza

18. HOMOLOGAÇÃO:

Nos termos do aprovado pela Secretária Municipal de Assistência Social, homologo o presente Plano de Trabalho.

Birigui/SP, _____de _____ de 2024.

_____

Prefeito Municipal de Birigui

Rua das Ortências, nº 40 – Cidade Jardim – CEP 16.203-145 – Birigui/SP
E-mail: abrigo_vo_tereza@hotmail.com / Site: www.abrigovotereza.org.br
Fones: (18) 3641-3153 / (18) 9 9672-9233
CNPJ/MF: 03.944.209/0001-00

ANEXO II

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS		
Natureza da Despesa	**FMDPI – Repasse -IR (R$)**	**Executor (R$)**
Recursos Humanos	18.000,00	141.533,00
Material de Uso e Consumo	80.000,00	
Serviços de Terceiros – PJ	131.000,00	
TOTAL GERAL:	**211.000,00**	**141.533,00**

Rua das Ortências, nº 40 – Cidade Jardim – CEP 16.203-145 – Birigui/SP
E-mail: abrigo_vo_tereza@hotmail.com / Site: www.abrigovotereza.org.br
Fones: (18) 3641-3153 / (18) 9 9672-9233
CNPJ/MF: 03.944.209/0001-00

PADRÃO D AR DE GESTÃO E TRANSPARÊNCIA CERTIFICADO A

Abrigo Vó Tereza

ANEXO III

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
Itens de Despesa	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**
Recursos Humanos	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Material de Uso e Consumo	10.916,66	10.916,66	10.916,66	10.916,66	10.916,66	10.916,66	10.916,66	10.916,66	10.916,66	10.916,66	10.916,66	10.916,74
Serviços de Terceiros – PJ	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74
TOTAL:	19.083,32	19.083,32	19.083,32	19.083,32	19.083,32	19.083,32	19.083,32	19.083,32	19.083,32	19.083,32	19.083,32	19.083,40

Rua das Ortências, nº 40 – Cidade Jardim – CEP 16.203-145 – Birigui/SP
E-mail: abrigo_vo_tereza@hotmail.com / Site: www.abrigovotereza.org.br
Fones: (18) 3641-3153 / (18) 9 9672-9233
CNPJ/MF: 03.944.209/0001-00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.944.209/0001-00 **MATRIZ**		**12/07/2000**

NOME EMPRESARIAL
ABRIGO VO TEREZA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS ORTENCIAS	**40**	**CASA;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.203-145	**CIDADE JARDIM**	**BIRIGUI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ABRIGO_VO_TEREZA@HOTMAIL.COM	**(18) 3641-3153/ (18) 3021-5566**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/07/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2024** às **08:13:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABRIGO VO TEREZA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.944.209/0001-00
Certidão nº: 24551972/2024
Expedição: 09/04/2024, às 09:33:44
Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABRIGO VO TEREZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.944.209/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

056

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

R OSWALDO CRUZ, 146 - CEP 16200-029 - CENTRO - FONE (18) 3643-6157

Secretaria de Tributação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

N° 12986/2024

Número do Processo: /

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.
Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

Ccm	**29864 Situação: Ativo**
Razão Social	**PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018**
CNPJ / CPF	**CNPJ/CPF: 03.***.***/****-00 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"**
Inscrição Estadual/RG	***
Endereço	**16203-145 - R DAS ORTENCIAS, 40**
Bairro	**CIDADE JARDIM Cidade BIRIGUI Estado SP**

BIRIGUI, 15 de Abril de 2024

Esta Certidão é valida até: 15/05/2024

Data Geração: 15/04/2024 **Data Emissão:** 15/04/2024

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
http://www.birigui.sp.gov.br/

Identificação 446468

Número da Certidão: 12986/2024

Controle: 29864

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BIRIGUI - CMDPI
Endereço: Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara - Birigui/SP - CEP:16.203-030
Fone: 18 3642 0050 / 2185 0066 - E-mail: cmi@birigui.sp.gov.br

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certificamos que a Organização **"Abrigo Vó Tereza"**, CNPJ nº 03.944.209/0001-00, com endereço na Rua das Hortências, nº 40 - Cidade Jardim, Birigui/SP, encontra-se regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Birigui - CMDPI, sob registro **nº 02.**

Este certificado possui validade de 2 (dois) anos, ou seja, até 08 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2023.

Birigui, 14 de agosto de 2023.

Andréia Gianesi dos Santos
Presidente do CMDPI

054

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.944.209/0001-00
Razão Social: ABRIGO VO TEREZA
Endereço: R DAS ORTENCIAS 40 / CIDADE JARDIM / BIRIGUI / SP / 16203-145

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051305341369430180

Informação obtida em 29/05/2024 08:15:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE CERTIFICAÇÃO E DE ACOMPANHAMENTO DO VÍNCULO DAS OFERTAS PRIVADAS DE ATENDIMENTO, ASSESSORAMENTO E DEFESA DE DIREITOS DO SUAS

DECLARAÇÃO

Processo nº 308796.0810015/2023

Interessado: ABRIGO VÓ TEREZA

CNPJ: 03.944.209/0001-00

Município/UF: BIRIGUI/SP

Comprovante de Protocolo.

1. Declaro que a entidade ABRIGO VÓ TEREZA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.944.209/0001-00 possui protocolo de requerimento de Concessão de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, realizado em 28/12/2023, junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS.

2. Caso a entidade tenha o seu requerimento de renovação da certificação indeferido, este documento perderá a sua validade.

3. A validade do comprovante de protocolo do requerimento poderá ser confirmada pelo interessado mediante consulta da tramitação processual na página do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, no seguinte endereço: https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/entidades-de-assistencia-social/certificacao-de-entidades-beneficentes-de-assistencia-social-cebas

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Oliveira Nardi**, **Coordenador(a)**, em 15/03/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **15180864** e o código CRC **64E8DA22**.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ABRIGO VO TEREZA
CNPJ: 03.944.209/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:05:11 do dia 23/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2024.
Código de controle da certidão: **C113.B7FD.FB36.5ABB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.944.209

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	55792967	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	09/04/2024 09:18:19	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46 151 718/0001-80
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.375, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.011

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ABRIGO VÓ TEREZA.

Projeto de Lei nº 09/11, de autoria do Vereador Elias Antonio Neto.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública o ABRIGO VÓ TEREZA de Birigui, entidade sem fins lucrativos com sede em Birigui, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 03.944.209/0001-00 sediado a Rua das Hortências nº 440, Bairro Cidade Jardim, neste Município.

ART. 2º – Aplica-se a presente Lei o disposto na Lei nº 2.335, de 19 de março de 1.986.

ART. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de fevereiro de dois mil e onze.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Prefeito

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas

064

2ª ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO ABRIGO VÓ TEREZA

PREÂMBULO

A **ASSOCIAÇÃO "ABRIGO VÓ TEREZA"**, com Estatuto Social primitivo registrado no Cartório de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas da Comarca de Birigui/SP., sob nº 719 em 12/07/2000; e com última alteração estatutária pela Assembléia Geral realizada em 09/09/2011, com sede à Rua das Ortências, nº 40, Cidade Jardim, CEP 16203-145, nesta cidade e comarca de Birigui/SP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.944.209/0001-00, promove a alteração de seus atos constitutivos, por decisão de seus Associados, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno, passando a vigorar, doravante, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETIVO.

Art. 1º. – A presente Associação denominar-se-á **"ABRIGO VÓ TEREZA"**; situar-se-á no município e comarca de Birigui/SP, na Rua das Ortências, nº 40, Cidade Jardim, CEP 16.203-145, com prazo indeterminado de funcionamento e personalidade jurídica própria e de Direito Privado, e será regida por este Estatuto.

Art. 2º. – Como Entidade Privada sem fins lucrativos, dentro do limite de seus recursos, seu objetivo é nos termos da Lei do Estatuto do Idoso e congêneres, com beneficência, procurar, da melhor forma e qualidade possível, em estabelecimento próprio ou alugado ou cedido, prestar, ininterruptamente, na forma de instituição de longa permanência ou não, assistência de toda

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim
CEP. 16203-145 – Birigui/SP
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00
(18) 3641-3153

PRENOTAÇÃO
Registro de Títulos e Doc. e
Micro:

natureza a mulher idosa, **preferencialmente**, carente que, por si só ou por algum familiar ou responsável buscar atendimento, a ser prestado nos termos da Lei Divina sem qualquer discriminação de raça, sexo, cor, idade, credo e/ ou posição social.

Parágrafo Único – A carência da idosa e/ ou de seus familiares considerar-se-á comprovada e aprovada pelo Abrigo, após apresentada a documentação exigida pelo mesmo, seja nos termos deste Estatuto ou do seu Regimento Interno.

Art. 3º. – Para o desenvolvimento do seu objeto social, o "Abrigo Vó Tereza", a bem da idosa, prestará o serviço necessário de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI), sem fins lucrativos.

Art. 4º. – O "Abrigo Vó Tereza" terá seu Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Art. 5º. – Com o fim de cumprir seu objeto social, o Abrigo organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviço, que se fizerem necessárias, conforme Regimento Interno.

Parágrafo Único – Poderá o Abrigo criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando sua auto-sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional, integralmente, no desenvolvimento do seu objetivo institucional.

CAPÍTULO II – MANUTENÇÃO

Art. 6º. – Sendo o Abrigo sem fins lucrativos, terá como fonte de recursos para sua manutenção as seguintes receitas:

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim
CEP. 16203-145 – Birigui/SP
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00
(18) 3641-3153

PRENOTAÇÃO
Sob nº 8 771
Registro de Títulos e Doc. e
Micro-

I – A idosa, que tiver sua carência aprovada pelo Abrigo, em regime de instituição de longa permanência ou não, contribuirá mensalmente, com 70% (setenta pro cento) do seu benefício aposentadoria/assistencial previdenciário, nos termos do § 2º, do artigo 35, do Capítulo VIII da Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003;

II – A idosa, que não tiver sua carência aprovada pelo Abrigo, em regime de instituição de longa permanência ou não, pagará mensalmente a quantia de 02 (dois) salários mínimos;

III – A idosa que desejar atendimento particular em regime de instituição de longa permanência ou não, pagará a quantia de 02 (dois) salários mínimos;

IV – A idosa que tiver sua carência aprovada pelo Abrigo, e não possuir meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, em sendo o caso de lhe ser assegurada benefício mensal de 01 (um) salário mínimo, nos termos da Legislação Orgânica da Assistência Social, o mesmo poderá ser requerido pelo Abrigo, nos termos do artigo 34 do Capítulo VIII da Lei 10.741 de 1º de outubro de 2.003, e conforme inciso I deste artigo, contribuirá com 70% (setenta por cento);

V – O Abrigo poderá, ainda, perceber receita de contribuições/doações de associados ou não, subvenções públicas, pela promoção de eventos próprios e/ou de parceiros e/ou terceiros.

CAPÍTULO III – ATENDIMENTO

Art. 7º. – A idosa no "Abrigo Vó Tereza" receberá o seguinte atendimento:

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim
CEP. 16203-145 – Birigui/SP
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00
(18) 3641-3153

PRENOTAÇÃO
Registro de Títulos e Docs. e
Micro-filme Nº 8.211

I – A idosa em regime de instituição de longa permanência terá atendimento integral: abrigo, roupa, alimentação, assistência social, médica, psicológica, enfermagem, fisioterapia, terapia ocupacional, odontologia, dentre outras possíveis áreas que possam atender suas necessidades, assegurando, sempre, seu bem-estar físico e emocional;

II – A idosa em regime de instituição de permanência-dia terá atendimento integral: abrigo, alimentação, assistência social, médica, psicológica, enfermagem, fisioterapia, terapia ocupacional, odontologia, dentre outras possíveis áreas que possam atender suas necessidades, assegurando, sempre, seu bem-estar físico e emocional, das 07:00 às 18:00 horas, cabendo aos seus familiar(es) ou responsável(is), o translado (casa/instituição e instituição/casa), como também, o fornecimento das roupas de uso pessoal, os medicamentos (quando houver), nos termos do regimento interno;

III – No caso de necessidade de intervenção médica, hospitalar, urgência ou emergência, o encaminhamento será feito através do Sistema Único de Saúde (SUS), para consultas, internações, medicamentos e demais procedimentos necessários.

Parágrafo Único – caso a idosa e, ou, seu(s) familiar(es) ou responsável tenha(m) preferência pelo atendimento médico diverso do oferecido pelo SUS, deverá(ao) providenciar por conta própria a locomoção, o atendimento necessário e medicamento.

Art. 8º. – A idosa em regime de instituição de longa permanência terá direito a visita de seus familiares ou responsáveis, em dia e hora, de acordo com o Regimento Interno.

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim
CEP. 16203-145 – Birigui/SP
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00
(18) 3641-3153

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 8 . 2 1

Registro de Títulos e Doc. e
Micro:

Art. 9º. As atividades de terapia ocupacional poderão ser prestadas por voluntários ou funcionários contratados.

CAPÍTULO IV – DOS ASSOCIADOS

Art. 10º. – O "Abrigo Vó Tereza" é constituído por número ilimitado de associados distinguidos em:

I – Fundadores: os que assinaram a ata de fundação;

II - Honorários: os que tenham prestado serviços relevantes à Instituição;

III – Beneméritos: incluem-se nesta categoria a pessoa que, pertencendo ou não ao quadro social, prestar serviços ao Abrigo ou fizer doações de bens ou valores;

IV – Contribuintes: os que contribuam, mensalmente, com qualquer quantia.

Art. 11º. – Só serão admitidos associados que atendam aos seguintes requisitos:

I – Firmar junto à Instituição, documento expresso da sua intenção de se associar;

II – Aceitar e cumprir todas as disposições estatutárias e regimentais da Instituição;

III – Contribuir mensalmente com quantia pecuniária certa;

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim
CEP. 16203-145 – Birigui/SP
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00
(18) 3641-3153

PRENOTAÇÃO
Registro de Títulos e Doc. e

IV – Participar dos eventos de promoção própria do Abrigo, na função a que for convocado expressamente.

Art. 12º. – Será demitido da sociedade o associado que:

I – Assim o desejar, formulando para tanto documento expresso da sua intenção direcionado à Instituição;

II – Não cumprir as disposições estatutárias e regimentais da instituição;

III – Não trabalhar nos eventos promovidos pela Instituição na função a que houver sido convocado;

IV – Deixar de contribuir mensalmente com a quantia pecuniária estipulada;

V – Não realizar seus deveres de associado.

Parágrafo Único – O simples não cumprimento, por parte do associado, de qualquer de seus deveres e obrigações institucionais, por si só, constituí-lo-á em mora, independentemente, de qualquer Notificação, Interpelação ou Aviso Judicial ou Extrajudicial.

Art. 13º. – Ocorrerá a exclusão do Associado quando for justa causa ou pelo reconhecimento da existência de motivos graves.

I – Será justa causa:

- quando o associado deixar de zelar pelo decoro e o bom nome da Instituição;

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim
CEP. 16203-145 – Birigui/SP
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00
(18) 3641-3153

PRENOTAÇÃO
Registro de Títulos e Doc. e

- deixar, o associado, de desempenhar com fidelidade as funções para as quais tenha sido eleito, nomeado ou designado;

- praticar atos contrários aos das funções que fora eleito, nomeado ou designado, ao objeto da Instituição, aos previstos neste Estatuto, e do regimento Interno.

II – Será motivo grave para a exclusão do associado aquele não especificado como justa causa, mas, seus efeitos ensejar a necessidade de exclusão do associado.

§ 1º. – Quando da efetivação da exclusão do associado por justa causa, deverá o órgão competente designar a formação de uma comissão processante, a ser composta por 03 (três) membros, escolhidos por sorteio entre os associados presentes, na Assembléia Geral convocada para esse fim, que realizará, no prazo de 30 (trinta) dias, da realização da Assembléia, a apuração dos fatos, em relatório específico, com parecer fundamentado em favor ou não da exclusão, a se apresentado à Diretoria, que, em igual prazo, poderá acatar ou não a decisão da comissão.

§ 2º. – A efetivação da exclusão do associado por motivo grave só se dará quando, após a apuração dos fatos e a realização do parecer fundamentado pela exclusão ou não, a ser apresentado pela comissão processante, na forma do parágrafo anterior, a Assembléia Geral convocada para esse fim, for decidida pela maioria absoluta dos presentes.

§ 3º. – No caso de exclusão realizada pela Diretoria, caberá sempre, caso o associado tenha interesse, recurso à Assembléia Geral a ser convocada para esse fim.

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim
CEP. 16203-145 – Birigui/SP
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00
(18) 3641-3153

PRENOTAÇÃO
Registro de Títulos e Doc. e

Art. 14º. – São direitos dos associados em dia com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – Tomar parte nas Assembléias Gerais;

III – Sugerir à Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da Instituição, bem como denunciar qualquer resolução que fira s normas estatutárias do "Abrigo Vó Tereza".

Art. 15º. – São deveres dos associados:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;

III – Zelar pelo decoro e bom nome do "Abrigo Vó Tereza";

IV – Desempenhar, com fidelidade, as funções para as quais tenha sido eleito, nomeado ou designado.

Art. 16º. – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do "Abrigo Vó Tereza".

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17º. – O "Abrigo Vó Tereza" será administrado por:

I – Assembléia Geral;

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim
CEP. 16203-145 – Birigui/SP
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00
(18) 3641-3153

PRENOTADO
Registro de Títulos e Doc. e

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

Art. 18º. – A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19º. – Compete à Assembléia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – Destituir os administradores;

III – Decidir sobre a reforma do Estatuto;

IV – Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do Art. 34 do Capítulo VIII, da Lei 10.741 de 1º. de outubro de 2.003;

V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da Instituição;

VI – Aprovar o Regimento Interno;

VII – Promover a exclusão do associado, no caso de motivo grave;

Parágrafo Único – as deliberações da Assembléia Geral, no que tange aos Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo serão tomadas pela maioria simples dos votos pessoais, sendo proibido o voto por representação, e, ainda, tendo cada Associado, o direito a 01 (um) voto.

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim
CEP. 16203-145 – Birigui/SP
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00
(18) 3641-3153

PRENOTAÇÃO
Registro de Títulos e Doc. e
Micro-

Art. 20º. – A Assembléia Geral, realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – Apreciar relatório anual da Diretoria;

II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

III – Aprovar o plano de trabalho para o próximo exercício.

Art. 21º. – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento de 10 (dez) sócios quites com suas obrigações sociais;

IV – Por 1/5 (um quinto) dos associados;

V – E, ainda, quando convocada pelo associado que pretender a revisão da decisão da Diretoria de tê-lo excluído.

Art. 22º. – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da Instituição, publicado n imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 50% (cinqüenta por cento) mais 01 (um) dos sócios que estiverem em dia com suas obrigações associativas, e

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim
CEP. 16203-145 – Birigui/SP
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00
(18) 3641-3153

PRENOTAÇÃO

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-

em segunda convocação com qualquer número de sócios, após 30 (trinta) minutos.

Art. 23º. – A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral e será assim constituída: por um Presidente; um Vice-Presidente; Primeiro e Segundo Secretário; Primeiro e Segundo tesoureiro.

§ 1º. – O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo haver reeleições consecutivas;

§ 2º. – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 24º. – Compete à Diretoria:

I – Aprovar programa anual de atividades e executá-los;

II – Aprovar, em Assembléia Geral, o relatório anual das atividades desenvolvidas no exercício anterior;

III – Entrosar-se com Instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV – Contratar e demitir funcionários;

V – Prestar contas mensalmente das atividades desenvolvidas;

VI – realizar a demissão ou exclusão dos associados, quando for o caso.

Art. 25º. – A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez por ano.

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim
CEP. 16203-145 – Birigui/SP
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00
(18) 3641-3153

PRENOTAÇÃO

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-

Art. 26º. – Compete ao Presidente:

I – Representar o "Abrigo Vó Tereza" ativa, passiva, extrajudicial e, ou, judicialmente;

II – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;

III – Presidir a Assembléia Geral;

IV – Assinar, com o Tesoureiro, documentos que impliquem aquisições onerosas, bem como cheques e balanços;

V – Autorizar compras de bens e serviços e respectivos pagamentos;

VI – Rubricar relatórios, livros e documentos de sua alçada;

VII – Superintender, participar e tomar conhecimento de todos os serviços, trabalhos e iniciativas da Instituição;

VIII – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 27º. – Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim
CEP. 16203-145 – Birigui/SP
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00
(18) 3641-3153

PRENOTAÇÃO
Registro de Títulos e Doc. e

Art. 28º. – Compete ao 1º. (primeiro) Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, e redigir as competentes Atas;

II – Publicar todas as notícias das atividades da Instituição;

III – Organizar o quadro de sócios, fichários de mensalidades, donativos e subvenções, apresentando relatório completo e exato de todas as atividades da Instituição.

Art. 29º. – Compete ao 2º. (segundo) Secretário:

I – Substituir o 1º. (primeiro) Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º. (primeiro) Secretário.

Art. 30º. – Compete ao 1º. (primeiro) Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

II - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;

III – Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim
CEP. 16203-145 – Birigui/SP
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00
(18) 3641-3153

PRENOTAÇÃO
Registro de Títulos e Doc. e

IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os numerários e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias;

VII – Manter em estabelecimento de crédito quantia necessária ao funcionamento da Instituição.

Art. 31º. – Compete ao 2º. (segundo) Tesoureiro:

I – Substituir o 1º. (primeiro) Tesoureiro em suas faltas ou impedimento;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º. (primeiro) Tesoureiro.

Art. 32º. – O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º. – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º. – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim
CEP. 16203-145 – Birigui/SP
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00
(18) 3641-3153

PRENOTAÇÃO
Registro de Títulos e Doc. e

Art. 33º. – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da Instituição;

II – Examinar o balancete a cada trimestre apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III – Apreciar e aprovar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da Instituição.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez ao ano, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 34º. – Não percebem seus Diretores e Conselheiros, Sócios, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 35º. – O Conselho Consultivo será composto pelos antigos presidentes e pelo presidente atual, com mandato vitalício, que tenham cumprido no mínimo metade do mandato e que não tenham nenhuma pena ou fato que os desabone administrativamente perante a Instituição.

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim
CEP. 16203-145 – Birigui/SP
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00
(18) 3641-3153

PRENOTAÇÃO

Registro de Títulos e Doc. e
Micro

§ 1º. – O Presidente do Conselho Consultivo será necessariamente nomeado dentre os seus próprios membros, a cada 03 (três) anos, podendo ser nomeado pelo mesmo período.

§ 2º. – O Presidente que sair antecipadamente da diretoria, por motivos particulares, tendo cumprido no mínimo metade do mandato, terá que ter aprovação dos demais membros do Conselho Consultivo para fazer parte deste conselho, diferente do presidente que cumprir seu mandato inteiro, que será automaticamente membro deste conselho. Caso um suplente venha a assumir a presidência desta Instituição por mais de meio mandato, também passará pelo crivo dos membros do conselho.

Art. 36º. – Compete ao Conselho Consultivo, sem prejuízo das demais atribuições fixadas pelo presente Estatuto ou por lei:

PARÁGRAFO ÚNICO – Auxiliar individual ou coletivamente a Diretoria, como órgão consultivo, prestando colaboração e comparecendo às reuniões sempre que convocado.

Art. 37º. – O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente ou extraordinariamente, sempre que convocado.

Art. 38º. – O Conselho Consultivo, para validamente deliberar qualquer assunto, deverá reunir-se, com pelo menos metade de seus membros em exercício, presentes ou representados.

§ 1º. – As reuniões do Conselho Consultivo serão dirigidas pelo seu Presidente, ou na sua ausência ou impedimento, por um Conselheiro, escolhido entre seus pares, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim
CEP. 16203-145 – Birigui/SP
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00
(18) 3641-3153

PRENOTAÇÃO
Nº 8.211
Registro de Títulos e Doc. e
Micro.

Art. 39º. – A prestação de contas observará, no mínimo:

I – Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no enceramento do exercício fiscal, ao Relatório de Atividades e demonstrações financeiras, incluindo as Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria independente, nos casos previstos na legislação; e

IV – De todos os recursos, bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre.

Art. 40º. – Para efeito de encerramento do Balanço Patrimonial Anual e o Demonstrativo do Superávit ou Déficit do Período observar-se-á o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis devendo ser feita em livros revestidos de formalidades legais, serem publicados nos prazos previstos, de acordo com as exigências legais.

Parágrafo Único – Quando o término do mandato da Diretoria não coincidir com o do ano civil, deverá ser providenciado balanço extraordinário, cumprindo-se o estabelecido para os balanços ordinários, especificamente quanto aos prazos e demais obrigações, prevista neste Estatuto Social.

Art. 41º. – Os membros da diretoria não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas, salvo aquelas provenientes de ação, omissão voluntária, negligência ou

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim
CEP. 16203-145 – Birigui/SP
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00
(18) 3641-3153

PRENOT
Registro de Títulos e Docs

imprudência, que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto Social e causarem prejuízo a própria Instituição ou a terceiros, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.

CAPÍTULO VIII – DO VOLUNTARIADO

Art. 42º. – O "Abrigo Vó Tereza" poderá organizar o trabalho voluntário de não-associados, para o atendimento de suas finalidades institucionais.

§ 1º. – O trabalho voluntário será disciplinado no Regimento Interno, devendo o Contratado firmar o competente "Contrato de Trabalho Voluntário" e/ou "Termo de Voluntário", na forma da lei.

§ 2º. – Os voluntários não-associados, serão inscritos em livro e/ou listas competentes.

§ 3º. – A organização deste trabalho dependerá de orientações da Diretoria.

CAPÍTULO IX – DO PATRIMÔNIO

Art. 43º. – O patrimônio do "Abrigo Vó Tereza" poderá ser constituído de bens móveis, veículos e semoventes, contribuições dos associados, auxílios donativos em dinheiro ou não.

Art. 44º. – O "Abrigo Vó Tereza" aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional, integralmente, no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento do seu objetivo social e deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim
CEP. 16203-145 – Birigui/SP
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00
(18) 3641-3153

PRENOTAÇÃO
Registro de Títulos e Doc. e

Art. 45º. – O "Abrigo Vó Tereza" não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 46º. – O "Abrigo Vó Tereza" aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades que estejam vinculadas.

Art. 47º. – Em caso de dissolução ou extinção, destina-se o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente, no Município de origem, e esteja registrada junto ao CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social); inexistindo, a uma entidade pública.

Art. 48º. – O "Abrigo Vó Tereza" não constituirá patrimônio de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49º. – O "Abrigo Vó Tereza" será dissolvido por decisão da maioria absoluta dos Associados, em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 50º. – O presente Estatuto poderá ser reformulado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 51º. – O exercício social compreenderá o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim
CEP. 16203-145 – Birigui/SP
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00
(18) 3641-3153

PRENOTAÇÃO
Registro de Títulos e Doc. e

Art. 52º. – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 53º. – O "Abrigo Vó Tereza", em hipótese alguma, sob qualquer título ou pretexto desviará seu objetivo social.

Art. 54º. –Este Estatuto entra em vigor na data de seu registro em cartório e revoga, integralmente, o Estatuto anterior registrado aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro de 2.011, no CRI de Birigui/SP sob nº. 4.500.

Birigui/SP, 15 de Abril de 2.019.

1º TABELIÃO

ELCIO CLEBER FEITOSA SANCHES
RG nº. 19.999.804-SSP/SP
CPF/MF nº. 087.013.568-60
PRESIDENTE

ROGÉRIO SANCHES CELICE
OAB/SP nº. 228.768

Danielle Gaeti Padovan Albani
Escrevente Autorizada

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS *Creusa Apª Romanchine*
Rua Bento da Cruz, 307 - Centro - CEP: 16200-053 - Birigui / SP - Fone: (18) 3642-1700 - Fax: (18) 3644-8466

RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 2 firma(s)
de: (2471)ELCIO CLEBER FEITOSA SANCHES E (1874)ROGERIO SANCHES CELICE
Birigui, 24 de abril de 2019.
Em test. _____ da verdade. Ps: 74
Talita Garcia Fracassi - Escrevente
Cs:534615 Selo(s): Z7981-AA
Vlr:R$ 12,48.(Válido somente com o selo de Autenticidade)

Selo de Autenticidade somente com selo de segurança – Valido 1º Cartório Birigui

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
122473
FIRMA 2
S20131AA0027981

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Talita Garcia Fracassi
ESCREVENTE
BIRIGUI-SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Birigui (SP
Rua João Gallo, 42 - Centro - CEP: 16200-085 - Fone: (18) 3644-1530
Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti - Oficiala
Apresentado, protocolado e registrado em microfilme, no registro de Pessoa Jurídica, sob o nº 8.211, Birigui 29/04/2019.
Anot/Averb junto a constituicao reg sob n 0 R. 719

Emolumentos	Estado	Ipesp	Reg.Civil	Justiça	MP	ISS	Total
211,51	60,23	41,24	11,14	14,48	10,25	8,47	357,32

OFICIAL

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim
CEP. 16203-145 – Birigui/SP
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00
(18) 3641-3153

PRENOTAÇÃO
8.211

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGÜI-SP

Telefone: (18) 3644-1520 / 3644-1530 - Expediente das 09:00h às 16:00h
Rua João Galo, 42 - Centro - Birigui - SP - 16200-085
CNPJ: 51.099.687/0001-03
Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti
Oficiala

C E R T I F I C A

Que o presente título foi recepcionado sob nº *** **8.211** em 24/04/2019, registrado, digitalizado e microfilmado nesta data em Pessoa Jurídica sob o número *** **8.211** conforme segue:

APRESENTANTE .....: **ABRIGO VO TEREZA**

.

Natureza do Título ....: **ALTERAÇÃO CONTR. P.JURÍDICA**

RECIBO DE PAGAMENTO

EMOLUMENTOS.....:	= R$	211,51
AO ESTADO.....:	= R$	60,23
À CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA - IPESP .....:	= R$	41,24
COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINOREG.....:	= R$	11,14
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....:	= R$	14,48
MINISTÉRIO PÚBLICO.....:	= R$	10,25
AO MUNICÍPIO.....:	= R$	8,47
Diligências/Condução/Correios.....:	= R$	0,00
VALOR TOTAL DAS CUSTAS .....:	= R$	357,32
VALOR DO DEPÓSITO.....:	= R$	**357,32**
saldo.....:	= R$	**0,00**

Birigüi/SP, **29/04/2019**.

Danielle Gaeti Padovan Albani
Escrevente Autorizada

Oficial / Escrevente

Emolumentos do Estado e contribuição de aposentadoria recolhidos pela guia n °. **30/04/2019**. Declaro que nesta data, recebi a 1ª. via deste recibo.

Ass..: _____

Nome.: _____

End..: _____

Data.: _____/_____/_____

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE

PADRÃO
D AR
DE GESTÃO E TRANSPARÊNCIA
CERTIFICADO A

Abrigo Vó Tereza

Ata da reunião da Assembleia geral dos Associados do "ABRIGO VÓ TEREZA", convocada, exclusivamente, para discutir, decidir e aprovar as contas e o balanço do biênio 2020/2021, como também a eleição e posse dos novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o exercício do quadriênio 2022/2025. Assim, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 20:00 horas, na cidade e comarca de Birigui/SP, na Rua das Ortências, 40, no bairro Cidade Jardim, CEP 16.203-145, em uma das salas do Abrigo Vó Tereza, atendendo à convocação prévia, reuniram-se os associados presentes para as devidas deliberações. *Realizada a prece de abertura dos trabalhos, foi convidado* a compor a mesa como presidente da Assembleia ROGÉRIO SANCHES CELICE, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 26.249.878-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 246.398.448-16, residente e domiciliado na Rua Roberto Antunes, 671, Jardim Pérola, CEP 16.200-171, no município e comarca de Birigui/SP, e como seu secretário WAGNER ANTONIO PINHEIRO, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador do RG nº 12.668.147-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 039.202.898-03, residente e domiciliado na Rua Leandra Teixeira Machado, 163, Jardim São Braz, CEP 16.202-057, no município e comarca de Birigui/SP, escolhidos pelos presentes, deu-se início aos trabalhos. O Presidente da Assembleia deu a palavra e a vez aos membros da Diretoria Executiva, que ora se despedem, para a apresentação das suas contas e do balanço final do biênio 2020/2021 que se finda, as quais, após as colocações, explanações e explicações, pelos presentes, as contas e o balanço foram aprovados. Assim, não restando nenhum assunto mais a ser tratado com relação as contas e o balanço do biênio 2020/2021, que se encerra em 31/12/2021, pelo Presidente da Assembleia foi apresentada a única chapa com interesse de ser eleita para formar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para administrar o Abrigo no quadriênio de 2022/2025, composta da seguinte forma: o CONSELHO FISCAL – PRESIDENTE: VANDERLEY FANI JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 18.358.661-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 087.013.538-45, residente e domiciliado na Rua São Luiz, 9, Apto. 32, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 16.200-763, na cidade e comarca de Birigui/SP; VICE-PRESIDENTE: ABELARDO DONIZETE PALMA, brasileiro, viúvo,

Registro de Títulos e Docs. e
Micro-filme Nº 9.344
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

APRESENTAÇÃO
Nº 9.344
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

PADRÃO D AR DE GESTÃO E TRANSPARÊNCIA CERTIFICADO A

Abrigo Vó Tereza

autônomo, portador do RG nº 3.658.881-6-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 632.356.921-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Garcia Vera, 269, Jardim do Lago, CEP 16.201-186, na cidade e comarca de Birigui/SP; SECRETÁRIO: RICARDO MAURÍCIO ALBANI BORINI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 23.712.436-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 213.861.768-85, residente e domiciliado na Rua Manoel Vieira da Silva, 1498, Vila Roberto, CEP 16.200-165, na cidade e comarca de Birigui/SP, e respectivos suplentes: FÁBIO FRANZÓI, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 18.715.594-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 061.695.888-96, residente e domiciliado na Av. João Gregolin, 547, Residencial San Marino, CEP 16.201-491, na cidade e comarca de Birigui/SP; MÁRIO RINALDINI, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 5.951.544-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 706.245.698-53, residente e domiciliado na Av. Governador Pedro de Toledo, 200, Apto. 701, CEP 16.200-045, na cidade e comarca de Birigui/SP; LUCIANO GOMES MENDONÇA, brasileiro, casado, ourives, portador do RG nº 24.435.842-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 118.819.708-84, residente e domiciliado na Rua Padre Geraldo Goseling, 1242, Apto. 61, Jardim Pérola, CEP 16.200-253, na cidade e comarca de Birigui/SP; e a DIRETORIA EXECUTIVA como – PRESIDENTE: ÉLCIO CLEBER FEITOSA SANCHES, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 19.999.804-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 087.013.568-60, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 47, Vila Xavier, CEP 16.203-012, na cidade e comarca de Birigui/SP; VICE-PRESIDENTE: MIRELA SIMÕES MARONEZI BORINI, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 28.100.739-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 283.192.328-05, residente e domiciliado na Rua Manoel Vieira da Silva, 1498, Vila Roberto, CEP 16.200-165, na cidade e comarca de Birigui/SP; 1º SECRETÁRIO: GRAZIELE ALINE FEITOSA SANCHES, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG nº 40.311.784-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 225.409.578-11, residente e domiciliada na Rua Manoel Domingues Ventura, 126, Parque Residencial Nelson Calixto, CEP 16.203-113, na cidade e comarca de Birigui/SP; 2º SECRETÁRIO: ADRIANA MARIA PONTES COLOMBO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 22.643.863-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 125.922.838-03, residente e

Averbado ao Título e Doc. nº
Micro-filme Nº 9.344
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.344
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

D AR
DE GESTÃO E TRANSPARÊNCIA
CERTIFICADO A

Abrigo Vó Tereza

domiciliada na Av. Antônio da Silva Nunes, 2800, Jardim São Conrado, CEP 16.201-106, na cidade e comarca de Birigui/SP; 1° TESOUREIRO: MARINÊS SANCHES, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG n° 6.362.034-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n° 990.424.108-25, residente e domiciliada na Av. Vitória Régia, 1866, Jardim São Braz, CEP 16.203-145, na cidade e comarca de Birigui/SP; 2° TESOUREIRO: MAURÍCIO PAZIAN, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n° 19.999.850-4, inscrito no CPF/MF sob n° 125.923.468-13, residente e domiciliado na Rua da Fonte, 84, Residencial Villa do Chafariz, CEP 16.200-862, na cidade e comarca de Birigui/SP. Nenhuma objeção feita pelos presentes, o Presidente da Assembleia chamou à frente a chapa candidata para em suma exporem suas intenções. Feita a explanação pela única chapa candidata, o Presidente da Assembleia, tomando a palavra, abriu a votação para que os associados presentes pudessem votar. Assim, por unanimidade a chapa única foi eleita para administrar o Abrigo no quadriênio de 2022/2025, a qual iniciará o seu mandato e a sua posse em 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2025. Estando os assuntos em pauta resolvidos, às contas e o balanço do biênio findado e aprovados, a nova administração eleita e devidamente determinada a sua posse, tomando a palavra o Presidente da Assembleia, parabenizou os eleitos, desejou toda sorte aos trabalhos que serão desenvolvidos pela nova administração, e ofereceu a vez da palavra aos eleitos, que na pessoa do Presidente da Diretoria Executiva ÉLCIO CLEBER FEITOSA SANCHES, agradeceu aos presentes e pediu a todos que mantivessem a disposição em continuar ajudando o Abrigo Vó Tereza, explanando a importância do mesmo para a sociedade e principalmente para cada uma das suas idosas residentes e futuras. Retornada a palavra ao Presidente da Assembleia, abriu-se espaço para os associados presentes, que reiteraram a confiança aos eleitos e empossados, e a promessa de continuarem ajudando o Abrigo. Não tendo mais nada a ser tratado, pelo Presidente da Assembleia foi solicitado ao seu secretário que redigisse esta ata, e aos presentes que aguardassem a lavratura da mesma. Confeccionada a ata, lida aos presentes, e considerada de acordo por todos, nada mais tendo a tratar, feita a prece de

Registro de Títulos e Documentos
Micro-filme Nº 9.344
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.344
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

encerramento dos trabalhos, foi finalizada a Ata e assinada por todos os presentes.

Birigui/SP, 10 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SANCHES CELICE
Presidente da Assembleia Geral
RG nº 26.249.878-9-SSP/SP
CPF/MF nº 246.398.448-16
ELEIÇÕES QUADRIÊNIO 2022/2025

WAGNER ANTONIO PINHEIRO
Secretário da Assembleia Geral
RG nº 12.668.147-8-SSP/SP
CPF/MF nº 039.202.898-03
ELEIÇÕES QUADRIÊNIO 2022/2025

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Bento da Cruz, 387 - Centro - CEP: 16200-055 - Birigüi/SP - Fone: (18) 3642-1700 - Fax (18) 3644-8466

RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 2 firma(s)
de: (127347)ROGERIO SANCHES CELICE E (105301)WAGNER ANTONIO PINHEIRO
Birigui, 21 de dezembro de 2021.
Em test. _____ da verdade. P: 139
Hudson Inacio de Souza - Escrevente
C:467905 Selo(s): 0131AA-37167
Vlr:R$ 13,70.(Válido somente com o selo de Autenticidade)

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Hudson Inácio de Souza
ESCREVENTE
BIRIGUI-SP

S20131AA0037167

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.344
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 9.344
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

PADRÃO D AR DE GESTÃO E TRANSPARÊNCIA CERTIFICADO A

Abrigo Vó Tereza

MEMBROS ELEITOS QUADRIÊNIO 2022/2025

CONSELHO FISCAL

1º TABELIÃO

VANDERLEY FANI JÚNIOR
Presidente

1º TABELIÃO

ABELARDO DONIZETE PALMA
Vice-Presidente

1º TABELIÃO

RICARDO MAURÍCIO ALBANI BORINI
Secretário

1º TABELIÃO

FÁBIO FRANZOI
Presidente – Suplente

1º TABELIÃO BIRIGUI

MÁRIO RINALDINI
Vice-Presidente – Suplente

LUCIANO GOMES MENDONÇA
Secretário – Suplente

Registro de Títulos e Doc. e Micro-filme Nº 9.344 Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

PRENOTAÇÃO Nº 9.344 T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS — Cristina Aparecida Romancine
Rua Bento da Cruz, 387 - Centro - CEP: 16200-053 - Birigui/SP - Fone: (18) 3642-1200 - Fax: (18) 3644-8465

RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 4 firma(s)
Ele: (12334)ABELARDO DONIZETE PALMA, (3752)FABIO FRANZOI, (23440)RICARDO MAURICIO ALBANI BORINI E (9549)VANDERLEY FANI JUNIOR
Birigui, 21 de dezembro de 2021.
Em test. da verdade. P: 139
Hudson Inacio de Souza - Escrevente
C:489908 Selo(s): 0131AA-37169, 0131AA-37170
Vlr:R$ 27,40.(Válido somente com o selo de Autenticidade)

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Hudson Inacio de Souza
ESCREVENTE
BIRIGUI-SP

122473 FIRMA 2 S20131AA0037170 S20131AA0037169

090

PADRÃO D AR 2ª GESTÃO E TRANSPARÊNCIA CERTIFICADO A

Abrigo Vó Tereza

MEMBROS ELEITOS – QUADRIÊNIO 2022/2025

DIRETORIA EXECUTIVA

ÉLCIO CLEBER FEITOSA SANCHES
Presidente

MIRELA SIMÕES MARONEZI BORINI
Vice-Presidente

GRAZIELE ALINE FEITOSA SANCHES
1º Secretário

ADRIANA MARIA PONTES COLOMBO
2º Secretário

MARINÊS SANCHES
1º Tesoureiro

MAURÍCIO PAZIAN
2º Tesoureiro

1º TABELIÃO

2º TABELIÃO BIRIGUI

PRENOTAÇÃO 9.344 T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Luis Alberto Gaeti Padovan
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BIRIGUI – SP
Rua Barão do Rio Branco, 918 – Centro – Cep: 16200-001 – Fone: (18) 3644-1520
Protocolado sob o nº 9344 em 21/12/2021 REGISTRADO e MICROFILMADO em Pessoa Jurídica sob o nº **9344** em 28/12/2021
Averbado a margem do registro nº **R. 719**

Oficial	Estado	S.Faz	Sinoreg	Trib	Iss	MP	Dep.Extra	Total
51,72	14,70	10,06	02,72	03,55	02,07	02,48	0,00	87,30

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS – Cartório Ary Romancine
Rua Bento da Cruz, 387 - Centro - CEP: 16206-053 - Birigui / SP - Fone: (18) 3642-3700 - Fax: (18) 3644-8465

RECONHECO por SEMELHANCA S/ VALOR DECLARADO 5 firma(s)
de: (91648)ADRIANA MARIA PONTES, (123346)ELCIO CLEBER FEITOSA SANCHES, (107678)GRAZIELE ALINE FEITOSA SANCHES, (123345)MARINES SANCHES E (47202)MIRELA SIMOES MARONEZE BORINI
Birigui, 21 de dezembro de 2021.
Em test._____da verdade. P: 139
Hudson Inacio de Souza - Escrevente
C:409714 Selo(s): 0131AA-57173, 0131AA-57174, 0131AA-317152
Vlr:R$ 34,25 (Validade do Selo de Autenticidade)

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Hudson Inacio de Souza
ESCREVENTE
BIRIGUI-SP

122473 FIRMA 1 S10131AA0317162

122473 FIRMA 2 S20131AA0037174 S20131AA0037173

RUA DAS ORTÊNICAS, 40 – CIDADE JARDIM – CEP. 16203-145 – BIRIGUI/SP.
CNPJ: 03.944.209/0001-00
TELEFONES: (18) 3641-3153/ (18) 3021-5566

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - SP
Rua Barão do Rio Branco, 918, Centro, Birigui - SP, 16200-001 - Telefone: (18) 36441520/ 36441530
CNPJ – 51.099.687/0001-03
Ronaldo Adriano Flauzino- OFICIAL DESIGNADO

CERTIFICA que o presente título foi prenotado sob nº 9344, aos 21/12/2021, sendo registrado e digitalizado, neste Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 9344 em 28/12/2021 conforme segue:

Apresentante:	**WAGNER ANTONIO PINHEIRO**
Interessado:	**ABRIGO VO TEREZA**
Natureza do Documento:	ATA ARQUIVO
Telefone:	**18 3021-5566**

RECIBO

Custas:

REGISTRADOR:	R$ 51,72
ESTADO:	R$ 14,70
SEC. FAZENDA:	R$ 10,06
REGISTRO CIVIL:	R$ 02,72
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R$ 03,55
MINISTÉRIO PUBLICO:	R$ 02,48
DILIGÊNCIA:	R$ 00,00
DESPESAS EXTRAS:	R$ 00,00
ISS	R$ 02,07
TOTAL DE CUSTAS:	**R$ 87,30**
VALOR DO DEPÓSITO:	R$ 87,30
VALOR A RECEBER:	R$ 00,00
VALOR A DEVOLVER:	R$ 00,00

Selo Digital:
1147284PJSE000223624SE21D

Birigui, 28/12/2021.

Luis Alberto Gaeti Padovan

Declaro que retirei o presente título e uma via deste, e que estou de acordo com os valores acima cobrados e dou quitação pelo recebimento de eventual saldo acima mencionado.

Nome: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/_____

092

ABRIGO VO TEREZA
R DAS ORTENCIAS 40
CD JARDIM
16203-145 BIRIGUI SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 354045316 Série C
Data de Emissão: 18/03/2024
Data de Apresentação: 19/03/2024
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 310108965232
Leitura Próximo Mês: 16/04/2024

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN
10	BIRBU127-00000044	31120810	715704807

Reservado ao Fisco
2497.C6D1.8D7B.75CA.02EE.735C.1F6B.686D

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

ABRIGO V TEREZA
R DAS ORTENCIAS, 40
CD JARDIM
16203-145 BIRIGUI - SP

CNPJ: 03.944.209/0001-00
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Associação/Entid. Filantrópica - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 1010 www.cpfl.com.br	715704807	INSTALAÇÃO 22708804	MAR/2024	03/04/2024	5.443,27

Cod. 115	Descrição da Operação Nº 916651145554	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R$	Valor Total da Operação R$	Base Cálculo ICMS R$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,83%	COFINS 3,83%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0605	Energia Ativa Fornecida - TUSD	MAR/24	5.940,000	kWh	0,47534681	2.823,56	2.823,56	18,00	508,24	2.315,32	19,22	88,68	Verde
0601	Energia Ativa Fornecida - TE	MAR/24	5.940,000	kWh	0,40783502	2.422,54	2.422,54	18,00	436,06	1.986,48	16,49	76,08	13 Dias
0605	Energia Ativa Injetada TUSD	MAR/24	267,000	kWh	0,38977529	104,07-				104,07-	0,86-	3,99-	Verde
0601	Energia Ativa Injetada TE	MAR/24	267,000	kWh	0,40782772	108,89-	108,89-	18,00	19,60-	89,29-	0,74-	3,42-	18 Dias
	Total Distribuidora					5.033,14							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	MAR/24				410,13							

Total Consolidado										
	5.443,27	5.137,21		924,70	4.108,44	34,11	157,35			

2024 MAR	5940	31
FEV	4570	30
JAN	5296	30
2023 DEZ	5652	32
NOV	5188	30
OUT	6601	32
SET	3595	30
AGO	2514	30
JUL	2503	32
JUN	2421	29
MAI	2830	32
ABR	4154	30
MAR	3514	30

Consumo	TUSD	TE
Consumo kWh	0,37162000	0,31884000

Nº	Energia	Leitura 18/03/2024	Leitura 16/02/2024	Fator Multipl.	Consumo [kWh]	Taxa de Perda [%]	Leitura Próximo Mês
31120810	Ativa	17005	11065	1,00	5.940		16/04/2024
31120810	Injetada	12065	11798	1,00	267		

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

Saldo em Energia da Instalação: Convencional 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh
Participação na geração 100.0000%
CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 33,57 TE R$ 27,43
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

Pague aqui - PIX

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 354045316 Série C

DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO 033 AGÊNCIA 0061

CódDébAut-Banco
310108965232

Total a Pagar (R$)
5.443,27

Data de Vencimento
03/04/2024

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

MINIMERCADO E AÇOUGUE PINHEIROS LTDA ME	R CONSOLACAO 459 - JARDIM KLAYTON
S.A PRESENTES	AV PROF GERACINIA DE MENEZES 254 - JARDIM VALE DO SOL
SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO	AV AFIF JOSE ABDO 866 - RESIDENCIAL PORTAL D

836300000541 432700403103 335901914036 101089652321

Autenticação Mecânica





Vai construir ou reformar? Tenha muito cuidado com materiais metálicos perto da rede elétrica.

De Guardião pra Guardião, informação pode salvar vidas.

Clique aqui e veja mais dicas

Atendimento CPFL
0800 010 10 10

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Atendimento exclusivo para portadores de deficiência auditiva e de fala
0800 774 41 20
Ligação gratuita de telefones adaptados fixos

Ouvidoria
0800 770 27 35
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

ARSESP Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo
0800 727 01 67
Somente para as cidades do Estado de São Paulo.
Ligação gratuita de telefone fixo.

ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica
167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Em nossa página da internet você poderá consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CIP e muitos outros serviços.

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DIC = Duração de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)

FIC = Frequência de Interrupção Individual por unidade consumidora (qtd./mês)

DMIC = Duração Máxima de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)

EUSD = Valor mensal do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição

DICRI = Duração de Interrupção Individual ocorrida em um dia crítico por unidade consumidora (hora)

Os indicadores apurados estão disponibilizados no nosso site e você pode solicitar a apuração do DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária.

LIMITE DE TENSÃO (volts)

Nominal	Limite Inferior	Limite Superior
115	106	121
120	110	126
127	117	133
220	202	231
230	212	242
240	221	252
380	350	399

Módulo 8 do PRODIST - ANEEL

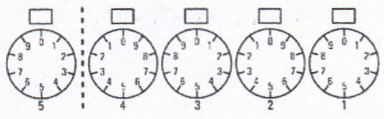

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA FUTURA.

Informações sobre condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos se encontram à disposição dos consumidores para consulta em nossos canais de atendimento ou em www.cpfl.com.br.

Recebido
15/04/24
11h35

103

PADRÃO D AR DE GESTÃO E TRANSPARÊNCIA CERTIFICADO A

Abrigo Vó Tereza

ANEXO IV

MODELO A

ABRIGO VÓ TEREZA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Ao

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Presidente/Vice-Presidente: **Marcos Antonio Collu**

Eu, **Élcio Cléber Feitosa Sanches**, abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º 19.999.804-8-SSP/SP e do CPF n.º 087.013.568-60, na qualidade de dirigente da Organização da Sociedade Civil, **ABRIGO VÓ TEREZA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.944.209/0001-00, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta Organização Social Privada e a Administração Pública, conforme Resolução CMDPI n° 001/2024, a inexistência de impedimentos previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no artigo 20 do Decreto Municipal 5.749, de 2017.

Birigui, 15 de Abril de 2024.

Élcio Cléber Feitosa Sanches
Presidente – Quadriênio 2022/2025

Rua das Ortências, nº 40 – Cidade Jardim – CEP 16.203-145 – Birigui/SP
E-mail: abrigo_vo_tereza@hotmail.com / Site: www.abrigovotereza.org.br
Fones: (18) 3641-3153 / (18) 9 9672-9233
CNPJ/MF: 03.944.209/0001-00

MODELO B

ABRIGO VÓ TEREZA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO

Eu, **Élcio Cléber Feitosa Sanches**, abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º 19.999.804-8-SSP/SP e do CPF n.º 087.013.568-60, na qualidade de dirigente da Organização da Sociedade Civil, **ABRIGO VÓ TEREZA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.944.209/0001-00, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDPI n° 001/2024, que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização do objeto pactuado.

Birigui, 15 de Abril de 2024.

Élcio Cléber Feitosa Sanches
Presidente – Quadriênio 2022/2025

PADRÃO D AR DE GESTÃO E TRANSPARÊNCIA CERTIFICADO A

Abrigo Vó Tereza

MODELO C

ABRIGO VÓ TEREZA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO

Eu, **Élcio Cléber Feitosa Sanches**, abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º 19.999.804-8-SSP/SP e do CPF n.º 087.013.568-60, na qualidade de dirigente da Organização da Sociedade Civil, **ABRIGO VÓ TEREZA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.944,209/0001-00, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDPI n° 001/2024, a inexistência nos cargos de direção de membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Birigui, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, III da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Birigui, 15 de Abril de 2024.

Élcio Cléber Feitosa Sanches
Presidente – Quadriênio 2022/2025

Rua das Ortências, nº 40 – Cidade Jardim – CEP 16.203-145 – Birigui/SP
E-mail: abrigo_vo_tereza@hotmail.com / Site: www.abrigovotereza.org.br
Fones: (18) 3641-3153 / (18) 9 9672-9233
CNPJ/MF: 03.944.209/0001-00

MODELO D

ABRIGO VÓ TEREZA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO

Eu, **Élcio Cléber Feitosa Sanches**, abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º 19.999.804-8-SSP/SP e do CPF n.º 087.013.568-60, na qualidade de dirigente da Organização da Sociedade Civil, **ABRIGO VÓ TEREZA** inscrita no CNPJ sob n.º 03.944.209/0001-00, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDPI n° 001/2024, que a organização da sociedade civil:

a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" o inciso V, do artigo 39, da Lei Federal n.º 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Birigui, 15 de Abril de 2024.

Élcio Cléber Feitosa Sanches
Presidente – Quadriênio 2022/2025

Rua das Ortências, nº 40 – Cidade Jardim – CEP 16.203-145 – Birigui/SP
E-mail: abrigo_vo_tereza@hotmail.com / Site: www.abrigovotereza.org.br
Fones: (18) 3641-3153 / (18) 9 9672-9233
CNPJ/MF: 03.944.209/0001-00

MODELO E

ABRIGO VÓ TEREZA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO

Eu, **Cléber Feitosa Sanches**, abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º 19.999.804-8-SSP/SP e do CPF n.º 087.013.568-60, na qualidade de dirigente da Organização da Sociedade Civil, **ABRIGO VÓ ETERZA** inscrita no CNPJ sob n.º 03.944.209/0001-00, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceira entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDPI n° 001/2024, que a organização da sociedade civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal no 8.429/1992.

Birigui, 15 de Abril de 2024.

Élcio Cléber Feitosa Sanches
Presidente – Quadriênio 2022/2025

Rua das Ortências, nº 40 – Cidade Jardim – CEP 16.203-145 – Birigui/SP
E-mail: abrigo_vo_tereza@hotmail.com / Site: www.abrigovotereza.org.br
Fones: (18) 3641-3153 / (18) 9 9672-9233
CNPJ/MF: 03.944.209/0001-00

MODELO F

ABRIGO VÓ TEREZA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO

Eu, **Cléber Feitosa Sanches**, abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º 19.999.804-8-SSP/SP e do CPF n.º 087.013.568-60, na qualidade de dirigente da Organização da Sociedade Civil, **ABRIGO VÓ TEREZA** inscrita no CNPJ sob n.º 03.944.209/0001-00, informo que os repasses dos recursos referentes ao Termo de Fomento decorrente da parceira celebrada entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDPI n° 001/2024, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco (instituição financeira pública): **Caixa Econômica Federal**

Agência: **574**

Conta Corrente: **5025-0**

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Fomento, será realizada na referida conta.

Birigui, 15 de Abril de 2024.

Élcio Cléber Feitosa Sanches
Presidente – Quadriênio 2022/2025

Rua das Ortências, nº 40 – Cidade Jardim – CEP 16.203-145 – Birigui/SP
E-mail: abrigo_vo_tereza@hotmail.com / Site: www.abrigovotereza.org.br
Fones: (18) 3641-3153 / (18) 9 9672-9233
CNPJ/MF: 03.944.209/0001-00

PADRÃO D AR DE GESTÃO E TRANSPARÊNCIA CERTIFICADO A

Abrigo Vó Tereza

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES O.S.C. ABRIGO VÓ TEREZA- QUADRIÊNIO 2022 /2025

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE.
ELCIO CLEBER FEITOSA SANCHES,
RUA SÃO PAULO, 47 - VILA XAVIER
BIRIGUI/SP - CEP. 16.203-012
RG Nº 19.999.804-8-SSP/SP
CPF/MF Nº 087.013.568-60
E-MAIL- ELCIOCLEBER@BOL.COM.BR
NASCIMENTO: 27/01/1971

VICE-PRESIDENTE
MIRELA SIMÕES MARONEZI BORINI
RUA MANOEL VIEIRA DA SILVA, 1498 - VILA ROBERTO
BIRIGUI/SP – CEP.16.200-165
RG Nº 28.100.739-1-SSP/SP
CPF/MF Nº 283.192.328-05
E-MAIL - MARIA.ARTEIRA@OUTLOOK.COM
NASCIMENTO: 21/05/1980

1º SECRETÁRIO
GRAZIELE ALINE FEITOSA SANCHES.
RUA MANOEL DOMINGOS VENTURA, 126 – PARQUE RESIDENCIAL NELSON CALIXTO
BIRIGUI/SP – CEP.16.203-113
RG Nº 40.311.784-7-SSP/SP
CPF/MF N º 225.,409.578-11
E-MAIL- GRASANCHES@BOL.COM
NASCIMENTO: 01/05/1982

2º SECRETÁRIO
ADRIANA MARIA PONTES COLOMBO
AV. ANTONIO DA SILVA NUNES, 2800 - JARDIM SÁO CONRADO
BIRIGUI/SP – CEP. 16.201-106
RG Nº 22.643.863-6 SSP/SP
CPF/MF Nº 125.922.838-03
E-MAIL - ADRIANA@ANDERSONCOMPONENTE.COM.BR
NASCIMENTO: 16/11/1970

1º TESOUREIRO
MARINES SANCHES
AV. VITORIA RÉGIA, 1866 – JARDIM SÃO BRAZ
BIRIGUI/SP – CEP. 16.203-145
RG Nº 6.362.034-0 SSP/SP
CPF/MF Nº 990.424.108-25
E-MAIL - NIVALDOMARINES@OUTLOOK.COM
NASCIMENTO: 25/01/1954

2º TESOUREIRO
MAURICIO PAZIAN
RUA DA FONTE, 84 – RESIDENCIAL VILLA DO CHAFARIZ
BIRIGUI/SP - CEP. 16.200-862
RG Nº 19.999.850-4-SSP/SP
CPF/MF Nº 125.923.468-13
E-MAIL - MPAZIAN@UOL.COM.BR
NASCIMENTO: 09/10/1971

PADRÃO D AR DE GESTÃO E TRANSPARÊNCIA CERTIFICADO A

Abrigo Vó Tereza

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE
VANDERLEY FANI JUNIOR
RUA SÃO LUIZ, 09 - APTO 32 – JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
BIRIGUI/SP - CEP 16.200-763
RG Nº 18.358.661-X-SSP/SP
CPF/MF Nº 087.013.538-45
E-MAIL- CRISFANI@GMAIL.COM
NASCIMENTO: 07/08/1968

SUPLENTE PRESIDENTE.
FÁBIO FRANZOI
AV. JOAO GREGOLIN, 547 – RESIDENCIAL SAN MARINO
BIRIGUI/SP - CEP 16.201-491
RG Nº 18.715.594-X-SSP/SP
CPF/MF Nº 061.695.888-96
E-MAIL – FABIO@RELOJOARIAPEROLA.COM.BR
NASCIMENTO: 27/01/1971

VICE-PRESIDENTE
ABELARDO DONIZETE PALMA
RUA FRANCISCO GARCIA VERA, 269 - JARDIM DO LAGO
BIRIGUI/SP - CEP.16.201-186
RG Nº 3.658.881-6-SSP/GO
CPF/MF 632.356.921-34
E-MAIL - BELLPALMA1976@GMAIL.COM
NASCIMENTO: 13/10/1976

SUPLENTE VICE-PRESIDENTE
MARIO ROBERTO RINALDINI
AV. GOV. PEDRO DE TOLEDO, 200 - APTO 701
BIRIGUI/SP - CEP 16.200-045
RG Nº 5.951.544-SSP/SP
CPF/MF 706.245.698-53
E-MAIL - MRRINALDINI@YAHOO.COM.BR
NASCIMENTO: 07/09/1952

SECRETÁRIO
RICARDO MAURICIO ALBANI BORINI
RUA MANOEL VIEIRA DA SILVA, 1498 – VILA ROBERTO
BIRIGUI/SP – CEP. 16.200-165
RG Nº 23.712.436-1-SSP/SP
CPF/MF 213.861.768-85
E-MAIL- RICARDOBORINI100@GMAIL.COM
NASCIMENTO: 24/02/1977

SUPLENTE SECRETÁRIO
LUCIANO GOMES MENDONÇA
RUA PADRE GERALDO GOZELING, 1242 – APTO. 61 - JARDIM PEROLA
BIRIGUI/SP – CEP. 16.200-253
RG Nº 24.435.842-4 SSP/SP
CPF/MF 118.819.708-84
E-MAIL – LUCIANOGM-9@HOTMAIL.COM
NASCIMENTO: 08/09/1972

Birigui, 15 de Abril de 2024.

ÉLCIO CLÉBER FEITOSA SANCHES
PRESIDENTE QUADRIÊNIO – 2022/2025



RECANTO DO VOVÔ

Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 2067 de 07/06/1982 – Utilidade Pública Estadual - Lei Nº 5484 de 30/12/1986 – Utilidade Pública Federal
Decreto 95025 de 13/10/87 CNAS Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Processo Nº 28996.021127/94-51 – Secretaria do Estado da Promoção Social Matricula Nº 3925.
CNPJ: 51091296/0001-34 - INSCR. ESTADUAL ISENTO - e-mail: recantodovovo@hotmail.com
R: Campos Sales, 362 – Bairro Santo Antônio Fone (018)3642-1974 – CEP 16200-815 - Birigui – SP**

PLANO DE TRABALHO 2024 – FMDPI

1- DADOS CADASTRAIS

INSTITUIÇÃO PROPONENTE: Recanto do Vovô		**CNPJ:** 51.091.296/0001-34	
ENDEREÇO: Rua Campos Sales, nº 362 – Santo Antônio			
CIDADE: Birigui	**UF:** SP	**CEP:** 16.200-815	**TELEFONE:** (18) 3642-1974
CONTA CORRENTE: 652-1	**BANCO:** Brasil	**AGÊNCIA:** 7646-1	**PRAÇA PAGAMENTO:** Birigui-SP
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Maria Aparecida Pereira		**CARGO:** Presidente	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 56.915.401-7/ SSP-MG	**CPF:** 360.920.619-53	**NACIONALIDADE:** Brasileira	**DT DE NASCIMENTO:** 10/01/1950
ENDEREÇO: Rua Santa Catarina, 70 Vila São José			
CIDADE: Bariri	**UF:** SP	**CEP:** 17.250-000	**TELEFONE:** (14) 3662-1300
DATA DO INÍCIO DO MANDATO: 01 de agosto de 2023		**DATA DO TÉRMINO DO MANDADO:** 01 de agosto de 2026	
E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL: recantodovovo@hotmail.com			

2- IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

TIPO DE SERVIÇO:

Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos em Instituição de Longa Permanência para Idosos.

TÍTULO DO PROJETO:

Prática contínua da estimulação cognitiva e motora dos idosos.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:	12 meses

3- JUSTIFICATIVA

A população brasileira passou por diversas mudanças em sua história. Houve momentos em que tivemos crescimento natural acelerado, com número de jovens maior do que de idosos e em outros momentos,



RECANTO DO VOVÔ

Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 2067 de 07/06/1982 – Utilidade Pública Estadual - Lei Nº 5484 de 30/12/1986 – Utilidade Pública Federal
Decreto 95025 de 13/10/87 CNAS Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Processo Nº 28996.021127/94-51 – Secretaria do Estado da Promoção Social Matricula Nº 3925.
CNPJ: 51091296/0001-34 - INSCR. ESTADUAL ISENTO - e-mail: recantodovovo@hotmail.com
R: Campos Sales, 362 – Bairro Santo Antônio Fone (018)3642-1974 – CEP 16200-815 - Birigui – SP**

tivemos queda no crescimento natural, e daí por diante a população oscilou muito quanto à estrutura etária. O acelerado crescimento da população idosa é um fenômeno mundial e está ocorrendo a um nível sem precedentes. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2019), em 2018, a população idosa totalizava mais de 28 milhões de habitantes e representava 13% da população brasileira; em 2043, um quarto da população deverá ter mais de 60 anos, enquanto a proporção de jovens até 14 anos será apenas 16,3% (IBGE, 2019). Da população idosa, os idosos longevos, com idade igual ou superior a 80 anos, é a população que mais cresce. Em 2010, essa população era composta por 2,8 milhões e estimativas sugerem que totalizarão 13,7 milhões de habitantes em 2040 (CAMARANO; KANSO, 2016).

A maioria das pessoas idosas desenvolvem doenças crônicas ao longo da vida que podem agravar as limitações funcionais, conduzindo-os à dependência de outros e/ou equipamentos específicos para a realização de tarefas diárias e autocuidado.

A capacidade funcional, especialmente a dimensão motora, é um dos importantes marcadores de qualidade de vida dos idosos e o seu comprometimento promove a limitação da mobilidade que, por sua vez, leva à fragilidade, risco elevado de quedas, dependência, institucionalização e morte, gerando cuidados de longa permanência e alto custo para os serviços de saúde.

Com isso, torna-se urgente o delineamento de cuidados de longa duração e serviços voltados para a promoção da qualidade de vida, bem-estar e maximização dos níveis de funcionamento físico e psicológico na velhice (FERRINI; FERRINI, 2008).

Diante essa realidade, ressaltamos a importância da prática contínua da estimulação cognitiva e motora dos idosos, buscando a manutenção das funções saudáveis e, até mesmo, reabilitação das que já apresentam comprometimento implementando as atividades já desenvolvidas no Recanto do Vovô. Entretanto, deve-se considerar os recursos humanos disponíveis para a execução do projeto, visto que a enfermagem é a categoria profissional dominante nessa área, sendo responsável pela grande demanda de cuidados dos idosos. Nesse contexto, faz-se necessário o trabalho multiprofissional que buscarão despertar nos idosos a capacidade e potencial que se apresentam latentes ou necessitam serem aperfeiçoados, priorizando a autonomia, independência e qualidade de vida destacando a especialidade das profissionais de psicologia e fisioterapia que



RECANTO DO VOVÔ

Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 2067 de 07/06/1982 – Utilidade Pública Estadual - Lei Nº 5484 de 30/12/1986 – Utilidade Pública Federal
Decreto 95025 de 13/10/87 CNAS Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Processo Nº 28996.021127/94-51 – Secretaria do Estado da Promoção Social Matricula Nº 3925.
CNPJ: 51091296/0001-34 - INSCR. ESTADUAL ISENTO - e-mail: recantodovovo@hotmail.com
R: Campos Sales, 362 – Bairro Santo Antônio Fone (018)3642-1974 – CEP 16200-815 - Birigui – SP**

atuarão neste projeto contribuindo com a complementação da ação.

Compreende-se que a manutenção da capacidade cognitiva e motora da pessoa idosa merece atenção, especialmente no contexto da ILPI, uma vez que o idoso institucionalizado se apresenta mais vulnerável à progressão do declínio cognitivo e motor. É necessário o desenvolvimento de intervenções por parte dos profissionais da saúde, com foco na qualidade de vida e no envelhecimento ativo e saudável, que possibilitem a preservação desses aspectos na população idosa.

Portanto, visando um envelhecimento ativo, o projeto *Prática Contínua da Estimulação Cognitiva e Motora dos Idosos* assumirá um papel importante na promoção da saúde dos idosos do Recanto do Vovô através de diferentes dimensões, tais como preventivas, educativas, reeducativas, proporcionando benefícios biopsicossociais, e consequentemente uma melhor qualidade de vida. Entretanto justificamos o valor de R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove reais) para folha de pagamento das profissionais: (7) auxiliares de enfermagem, (1) enfermeira, (1) psicóloga e para a aquisição de material de consumo (produtos de higiene pessoal e material educativo esportivo) e para aquisição de material permanente (mesa de sinuca profissional).

4. OBJETIVOS:

4.1. OBJETIVO GERAL:

Melhorar a qualidade de vida dos idosos favorecendo para um envelhecimento ativo e saudável, que possibilitem a preservação dos aspectos cognitivos.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Favorecer o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os idosos façam escolhas com autonomia;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária com vistas à independência e o autocuidado;
- Realizar atividades multiprofissionais que favorecem para uma melhor saúde física e mental e para o aumento da autonomia e independência dos idosos.



RECANTO DO VOVÔ

Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 2067 de 07/06/1982 – Utilidade Pública Estadual - Lei Nº 5484 de 30/12/1986 – Utilidade Pública Federal
Decreto 95025 de 13/10/87 CNAS Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Processo Nº 28996.021127/94-51 – Secretaria do Estado da Promoção Social Matricula Nº 3925.
CNPJ: 51091296/0001-34 - INSCR. ESTADUAL ISENTO - e-mail: recantodovovo@hotmail.com
R: Campos Sales, 362 – Bairro Santo Antônio Fone (018)3642-1974 – CEP 16200-815 - Birigui – SP**

5. PÚBLICO ALVO:

Oferecer atendimento em regime residencial, a idosos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que estejam em situação de vulnerabilidade social, para que recebam cuidados com seu bem-estar, saúde, alimentação e lazer.

6. META DE ATENDIMENTO:

42 (quarenta e dois) idosos conveniados e 05 (cinco) não conveniados.

7. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

O município de Birigui que está localizado na Região Noroeste do Estado de São Paulo e possui aproximadamente 119.536 habitantes registra um índice de 8,6% desta população de pessoas idosas, representando um grande índice de longevidade.

O novo perfil populacional demanda ações e serviços específicos e nesse sentido verifica-se um aumento da demanda nas instituições de longa permanência para Idosos do Município de Birigui, considerando os idosos com vínculo familiar rompido ou fragilizado e que também apresentam necessidades de cuidados básicos quanto a alimentação, moradia e especialmente a saúde.

A partir da realidade vivida pelo município foi que se percebeu a necessidade da implantação da OSC com o Serviço de Acolhimento Institucional. O Serviço tem estabelecido com o Município uma parceria para atender 42 (quarenta e dois) idosos de ambos os sexos, abrangendo todo o território do Município. O processo de seleção é realizado pelo CREAS que encaminha os usuários com perfil para avaliação da equipe técnica da OSC e possível acolhimento.

8. METODOLOGIA:

O projeto será desenvolvido por uma equipe multiprofissional entre a enfermagem, a psicologia e a fisioterapia, onde juntas, atuarão em prol à melhoria da qualidade de vida dos idosos através de avaliação e aplicação de atividades visando a melhoria da saúde física e mental e o aumento da autonomia e independência dos idosos.

No desenvolvimento do projeto, as profissionais enfermeira padrão, auxiliares de enfermagem,



RECANTO DO VOVÔ

Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 2067 de 07/06/1982 – Utilidade Pública Estadual - Lei Nº 5484 de 30/12/1986 – Utilidade Pública Federal
Decreto 95025 de 13/10/87 CNAS Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Processo Nº 28996.021127/94-51 – Secretaria do Estado da Promoção Social Matricula Nº 3925.
CNPJ: 51091296/0001-34 - INSCR. ESTADUAL ISENTO - e-mail: recantodovovo@hotmail.com
R: Campos Sales, 362 – Bairro Santo Antônio Fone (018)3642-1974 – CEP 16200-815 - Birigui – SP**

psicóloga e fisioterapeuta irão analisar o desenvolvimento das atividades de estímulo cognitivo e motor dos idosos institucionalizados através de instrumentais específicos de cada área e aplicar atividades adaptadas para os idosos como: apostilas para trabalhar o raciocínio lógico, a criatividade e outras habilidades, jogos lúdicos como ábaco, instrumento de cálculo que ajuda a melhorar níveis de atenção, foco e raciocínio lógico para resolver operações matemáticas e outros como mesa de sinuca e pebolim afim de melhorar o relacionamento interpessoal dos idosos e suas habilidades emocionais. Serão aplicados o Nintendo Wii que é o console da Nintendo que inovou o mercado com um paradigma de interação diferenciado, trazendo uma nova forma de jogar oferecendo jogos que estimulam a realização de exercícios aeróbicos, de condicionamento muscular, de equilíbrio e força.

Serão respeitadas as decisões dos idosos em participarem das atividades propostas.

Na primeira etapa, a psicóloga aplicará atividades de estímulo cognitivo individualizada uma vez na semana com duração de uma hora utilizando apostilas para trabalhar o raciocínio lógico, criatividades e outras habilidades, jogos lúdicos como ábaco, instrumento de cálculo que ajuda a melhorar níveis de atenção, foco e raciocínio lógico para resolver operações matemáticas e outros.

Na segunda etapa a psicóloga e fisioterapeuta aplicarão atividades em grupo uma vez na semana com duração de uma hora utilizando jogo com mesa de sinuca afim de melhorar o relacionamento interpessoal dos idosos e suas habilidades emocionais. Serão aplicados o Nintendo Wii que é o console da Nintendo que inovou o mercado com um paradigma de interação diferenciado, trazendo uma nova forma de jogar oferecendo jogos que estimulam a realização de exercícios aeróbicos, de condicionamento muscular, de equilíbrio e força. Com a realidade virtual a partir do lúdico torna a fisioterapia agradável, proporcionando uma reabilitação a partir de movimentos que ajudam a reconquistar equilíbrio, resistência, coordenação, força muscular e, além desses fatores, é um modo atrativo do idoso aderir ao tratamento.

Na terceira etapa, a psicóloga e fisioterapeuta aplicarão um questionário visando alcançar níveis satisfatórios de desempenho e habilidades físicas, emocionais e sociais dos idosos.

No último encontro o projeto será encerrado com confraternização e entrega de mimos aos idosos contendo produtos de higiene para motivação pessoal.



RECANTO DO VOVÔ

Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 2067 de 07/06/1982 – Utilidade Pública Estadual - Lei Nº 5484 de 30/12/1986 – Utilidade Pública Federal
Decreto 95025 de 13/10/87 CNAS Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Processo Nº 28996.021127/94-51 – Secretaria do Estado da Promoção Social Matricula Nº 3925.
CNPJ: 51091296/0001-34 - INSCR. ESTADUAL ISENTO - e-mail: recantodovovo@hotmail.com
R: Campos Sales, 362 – Bairro Santo Antônio Fone (018)3642-1974 – CEP 16200-815 - Birigui – SP**

9. RECURSOS HUMANOS

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULOS (CLT, PRESTADOR DE SERVIÇO, VOLUNTÁRIO)
Fabiana Lia Marcente	Superior Pós-Graduação	Psicóloga	30h semanais	CLT
Hignilcéia Pires Oliveira	Ensino Médio	Auxiliar de Enfermagem	12x36	CLT
Juliana Baptista Gregório da Silva	Ensino Médio	Auxiliar de Enfermagem	12x36	CLT
Liliane da Rocha Teixeira	Ensino Médio	Auxiliar de Enfermagem	12x36	CLT
Maria Aparecida da Silva	Ensino Médio	Auxiliar de Enfermagem	12x36	CLT
Meirice Izabel Matos Nunes	Ensino Médio	Auxiliar de Enfermagem	12x36	CLT
Rosa Celestino da Silva Baldo	Ensino Médio	Auxiliar de Enfermagem	12x36	CLT
Simone Michele de Araújo Cruzatto	Ensino Médio	Auxiliar de Enfermagem	12x36	CLT
Tatiana Ferreira da Silva	Superior Pós-Graduação	Enfermeira	20h semanais	CLT

10. ESTRUTURA FÍSICA:

Nº	Recursos Físicos
01	Salão de festa
01	Sala de fisioterapia
19	Quartos adaptados de acordo com Sistema de Municipal de Monitoramento e Avaliação e com a RDC 502 Anvisa
Nº	**Recursos Físicos**
01	Cozinha
02	Refeitórios



RECANTO DO VOVÔ

Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 2067 de 07/06/1982 – Utilidade Pública Estadual - Lei Nº 5484 de 30/12/1986 – Utilidade Pública Federal
Decreto 95025 de 13/10/87 CNAS Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Processo Nº 28996.021127/94-51 – Secretaria do Estado da Promoção Social Matricula Nº 3925.
CNPJ: 51091296/0001-34 - INSCR. ESTADUAL ISENTO - e-mail: recantodovovo@hotmail.com
R: Campos Sales, 362 – Bairro Santo Antônio Fone (018)3642-1974 – CEP 16200-815 - Birigui – SP**

04	Despensas
01	Sala de TV
01	Lavanderia
01	Secretaria
01	Capela
01	Banheiro coletivo masculino com 6 repartições adaptados de acordo com a RDC 502 Anvisa
01	Banheiro coletivo feminino com 6 repartições adaptados de acordo com a RDC 502 Anvisa
02	Rouparias
01	Barbearia
01	Posto de enfermagem
01	Sala da equipe multidisciplinar
01	Sala para Bazar
01	Sala de Psicologia
01	Sala de Oficinas

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

ATIVIDADES/ DIA DA SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1ª Etapa: Atividades de estímulo cognitivo individualizada	**Manhã**				
2ª Etapa: Atividades de estímulo cognitivo em grupo					**Manhã**
3ª Etapa: Questionário do nível satisfatório de desempenho e habilidades físicas, emocionais e sociais dos idosos.					**Manhã**
Entregas de sacolinhas de produtos de higiene pessoal					**Manhã**



RECANTO DO VOVÔ

Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 2067 de 07/06/1982 – Utilidade Pública Estadual - Lei Nº 5484 de 30/12/1986 – Utilidade Pública Federal
Decreto 95025 de 13/10/87 CNAS Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Processo Nº 28996.021127/94-51 – Secretaria do Estado da Promoção Social Matricula Nº 3925.
CNPJ: 51091296/0001-34 - INSCR. ESTADUAL ISENTO - e-mail: recantodovovo@hotmail.com
R: Campos Sales, 362 – Bairro Santo Antônio Fone (018)3642-1974 – CEP 16200-815 - Birigui – SP**

ATIVIDADES NO MÊS	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1ª Etapa: Atividades de estímulo cognitivo individualizada	X	X	X									
2ª Etapa: Atividades de estímulo cognitivo em grupo				X	X	X	X	X	X	X		
3ª Etapa: Questionário do nível satisfatório de desempenho e habilidades físicas, emocionais e sociais dos idosos.											X	
Entregas de sacolinhas de produtos de higiene pessoal												X

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O sistema de monitoramento e avaliação do projeto ficará a cargo dos profissionais envolvidos: Psicóloga, Fisioterapeuta e Enfermeira. Acontecerá em todas as fases do Plano de Trabalho, como forma de analisar e aprimorar a prática.

Serão utilizados como meios de avaliação os seguintes instrumentais técnicos:

- Observações;
- Instrumentais específicos de avaliação cognitiva;
- Questionário avaliativo;
- Percepção da participação e envolvimento.

A avaliação acontecerá mensalmente, com o propósito de verificar o percentual de êxito entre o planejado e o executado, bem como se os objetivos do projeto estão sendo atingidos para o bom andamento do trabalho desenvolvido e para a qualificação das atividades desenvolvidas.



RECANTO DO VOVÔ

Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 2067 de 07/06/1982 – Utilidade Pública Estadual - Lei Nº 5484 de 30/12/1986 – Utilidade Pública Federal
Decreto 95025 de 13/10/87 CNAS Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Processo Nº 28996.021127/94-51 – Secretaria do Estado da Promoção Social Matricula Nº 3925.
CNPJ: 51091296/0001-34 - INSCR. ESTADUAL ISENTO - e-mail: recantodovovo@hotmail.com
R: Campos Sales, 362 – Bairro Santo Antônio Fone (018)3642-1974 – CEP 16200-815 - Birigui – SP**

13. RESULTADOS ESPERADOS:

- Aprimoramento e qualificação técnica para uma intervenção eficaz e mais contextualizada; - Benefícios biopsicossociais, e consequentemente uma melhor qualidade de vida.	98% promoção da saúde dos idosos do Recanto do Vovô através de diferentes dimensões, tais como preventivas, educativas e reeducativas.

14. PARCERIAS ENVOLVIDAS E CERTIFICAÇÕES:

Parceria envolvida no projeto e certificação com o CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A OSC também apresenta parceria com o Fórum, Promotoria, Órgão Gestor, CREAS, CMAS: tais órgãos contribuem prestando seus respectivos serviços em defesa dos direitos da pessoa idosa através da atenção especializada, qualificação no atendimento e orientações necessárias. Parceria com o P.A.A – Programa de Aquisição de Alimentos, Banco de Alimentos de Birigui.

Parceria com o Departamento de Reintegração Social Penitenciária, para encaminhamentos de Prestadores de Serviços.

A OSC mantém articulação com o CREAS através de relatórios, reuniões, contatos telefônicos e e-mails.

Certificações com Utilidade Pública Federal, Utilidade Pública Estadual, Utilidade Pública Municipal, reconhecida pelo Sistema Único da Assistência Social (SUAS) por meio do - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), registrada no Conselho Municipal de Assistência Social e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

15. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	RECURSO DO FUNDO MUNCIPAL DO IDOSO R$	TOTAL
1. RECURSOS HUMANOS		
1.1 Psicologa (01)	R$ 49.000,00	R$ 49.000,00
1.2 Enfermeira (01)	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00
1.3 Auxiliar de enfermagem (07)	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00



RECANTO DO VOVÔ

Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 2067 de 07/06/1982 – Utilidade Pública Estadual - Lei Nº 5484 de 30/12/1986 – Utilidade Pública Federal
Decreto 95025 de 13/10/87 CNAS Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Processo Nº 28996.021127/94-51 – Secretaria do Estado da Promoção Social Matricula Nº 3925.
CNPJ: 51091296/0001-34 - INSCR. ESTADUAL ISENTO - e-mail: recantodovovo@hotmail.com
R: Campos Sales, 362 – Bairro Santo Antônio Fone (018)3642-1974 – CEP 16200-815 - Birigui – SP**

SUB-TOTAL	**R$ 252.000,00**	**R$ 252.000,00**
2. MATERIAL DE CONSUMO		
2.1 - Materiais de Limpeza e Higienização	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2.2 - Material Educativo Esportivo	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
SUB-TOTAL	**R$ 12.000,00**	**R$ 12.000,00**
3. MATERIAIS PERMANENTES		
3.1 – Mesa de Sinuca	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
SUB-TOTAL	**R$ 5.000,00**	**R$ 5.000,00**
TOTAL	**R$ 269.000,00**	**R$ 269.000,00**

15.1. CROCRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Natureza da despesa	Jan	Fev	Mar	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL:
Recursos humanos	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00	**R$ 252.000,0(**
Material de Consumo	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	**R$ 12.000,00**
Material Permanente	R$ 416,66	R$ 416,66	R$ 416,66	R$ 416,66	R$ 416,66	R$ 416,66	R$ 416,66	R$ 416,66	R$ 416,66	R$ 416,66	R$ 416,66	R$ 416,74	**R$ 5.000,00**
SUBTOTAL:	**R$ 22.416,66**	**R$ 22.416,66**	**R$ 22.416,66**	**R$ 22.416,66**	**R$ 22.416,66**	**R$ 22.416,66**	**R$ 22.416,66**	**R$ 22.416,66**	**R$ 22.416,66**	**R$ 22.416,66**	**R$ 22.416,66**	**R$ 22.416,74**	**R$ 269.000,0(**

16. DECLARAÇÃO:

Declaro para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Birigui, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o TESOURO NACIONAL ou qualquer órgão da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do MUNICÍPIO, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Maria Aparecida Pereira
Presidente da Entidade

Birigui, 09 de abril de 2024.



RECANTO DO VOVÔ

Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 2067 de 07/06/1982 – Utilidade Pública Estadual - Lei Nº 5484 de 30/12/1986 – Utilidade Pública Federal
Decreto 95025 de 13/10/87 CNAS Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Processo Nº 28996.021127/94-51 – Secretaria do Estado da Promoção Social Matricula Nº 3925.
CNPJ: 51091296/0001-34 - INSCR. ESTADUAL ISENTO - e-mail: recantodovovo@hotmail.com
R: Campos Sales, 362 – Bairro Santo Antônio Fone (018)3642-1974 – CEP 16200-815 - Birigui – SP**

17. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

APROVADO

Birigui, _____ de _____ de _____.

_____
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

18. HOMOLOGAÇÃO:

Nos termos do aprovado pela Secretária Municipal de Assistência Social, homologo o presente Plano de Trabalho.

Birigui, _____ de _____ de _____.

_____
Prefeito Municipal de Birigui



RECANTO DO VOVÔ

Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 2067 de 07/06/1982 – Utilidade Pública Estadual - Lei Nº 5484 de 30/12/1986 – Utilidade Pública Federal
Decreto 95025 de 13/10/87 CNAS Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Processo Nº 28996.021127/94-51 –
Secretaria do Estado da Promoção Social Matricula Nº 3925.
CNPJ: 51091296/0001-34 - INSCR. ESTADUAL ISENTO - e-mail: recantodovovo@hotmail.com
R: Campos Sales, 362 – Bairro Santo Antônio Fone (018)3642-1974 – CEP 16200-815 - Birigui – SP**

Birigui, 09 de abril de 2024.

Ofício nº 13/2024

Assunto: Documentos para parceria 2024

Prezado Srº

Marcos Antônio Collu

Vice - presidente do CMDPI

O Recanto do Vovô, entidade filantrópica beneficente de Assistência Social, localizado na Rua Campos Sales, 362, Bairro Santo Antônio, Birigui – SP, vem por meio deste, atender a solicitação, segue em anexo os documentos para celebração da parceria 2024.

Plano de Trabalho 2024

Certificado de Inscrição no Conselho do Idoso;

Certidão Negativa mobiliária e Imobiliária;

CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

CEBAS;

CNPJ;

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e á Dívida Ativa da união;

Débitos Tributários Não inscritos na Divida Ativa do Estado de São Paulo;

Estatuto;

Ata e Ata de Posse;

Relação Nominal dos dirigentes;

Comprovante de Endereço;

Comprovante de experiência previa da entidade;

Declarações;

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pereira

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

R OSWALDO CRUZ, 146 - CEP 16200-029 - CENTRO - FONE (18) 3643-6157

Secretaria de Tributação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Nº 12164/2024

Número do Processo: /

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.
Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

Ccm	**6543 Situação: Ativo**
Razão Social	**PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018**
CNPJ / CPF	**CNPJ/CPF: 51.***.***/****-34 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"**
Inscrição Estadual/RG	***
Endereço	**16200-815 - R CAMPOS SALLES, 362**
Bairro	**PAT SANTO ANTONIO** **Cidade BIRIGUI** **Estado SP**

BIRIGUI, 08 de Abril de 2024

Esta Certidão é valida até: 08/05/2024

Data Geração: 08/04/2024 **Data Emissão:** 08/04/2024

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
http://www.birigui.sp.gov.br/

Identificação 445646

Número da Certidão: 12164/2024

Controle: 6543

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

R OSWALDO CRUZ, 146 - CEP 16200-029 - CENTRO - FONE (18) 3643-6157

Secretaria de Tributação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA IMOBILIÁRIA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

N° 12163/2024

Número do Processo: /

Certificamos que não constam, relativamente ao imóvel identificado, em nome do sujeito passivo, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.
Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

Inscrição **04-03-033-0012** **IdFisico 23448** **Situação: Ativo**
Proprietário **SOC CLARETIANA DE EDUC E ASSIS** **- CNPJ/CPF**
Local do Imóvel **16200-798 - R CAMPOS SALLES, 362**
Bairro/Loteamento **JARDIM ICARAY** **Quadra:** **Lote:**

BIRIGUI, 08 de Abril de 2024

Esta Certidão é valida até: 08/05/2024

Data Geração: 08/04/2024 **Data Emissão:** 08/04/2024

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
http://www.birigui.sp.gov.br/

Identificação 445645

Número da Certidão: 12163/2024

Controle: 23448

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECANTO DO VOVO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.091.296/0001-34
Certidão nº: 24016796/2024
Expedição: 08/04/2024, às 07:37:49
Validade: 05/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECANTO DO VOVO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.091.296/0001-34, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

126

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BIRIGUI - CMDPI
Endereço: Rua Guanabara, n° 87 – Vila Guanabara - Birigui/SP - CEP:16.203-030
Fone: 18 3642 0050 / 2185 0066 - E-mail: cmi@birigui.sp.gov.br

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certificamos que a Organização **"Recanto do Vovô"**, CNPJ n° 51.091.296/0001-34, com endereço na Rua Campos Sales, n° 362 - Jd. Santo Antonio, Birigui/SP, encontra-se regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Birigui - CMDPI, sob registro **n° 01.**

Este certificado possui validade de 2 (dois) anos, ou seja, até 08 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2023.

Birigui, 14 de agosto de 2023.

Andréia Gianesi dos Santos

Andréia Gianesi dos Santos
Presidente do CMDPI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.091.296/0001-34 MATRIZ		12/09/1978

NOME EMPRESARIAL
RECANTO DO VOVO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAMPOS SALES	362	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.200-815	PATRIMONIO SANTO ANTONIO	BIRIGUI	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(18) 3643-1228

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2024** às **08:12:09** (data e hora de Brasília).

CERTIFICAÇÃO CEBAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome** através da **Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS)** tem a honra de conceder a **Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS** à Entidade

RECANTO DO VOVÔ

CNPJ n.º **51.091.296/0001-34**, para o período de **12/06/2020** até **31/12/2024**, conforme publicação da Portaria n.º **49/2022**, no Diário Oficial da União de **25/05/2022**, referente ao Processo n.º **235874.0005159/2019**, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos na Lei 12.101/2009 e Decreto n.º 8.242/2014.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Ministro do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

André Quintão Silva
Secretário Nacional de Assistência Social

* Este certificado não substitui a publicação no DOU.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

128

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.091.296/0001-34
Razão Social: RECANTO DO VOVO
Endereço: R CAMPOS SALES 362 / PATRIMONIO SANTO AN / BIRIGUI / SP / 16200-815

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/05/2024 a 21/06/2024

Certificação Número: 2024052319050389553650

Informação obtida em 29/05/2024 08:35:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RECANTO DO VOVO
CNPJ: 51.091.296/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:58:02 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2024.
Código de controle da certidão: **062F.2325.78F6.12F4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 51.091.296/0001-34

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23120825596-57
Data e hora da emissão	20/12/2023 22:31:05
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

RECANTO DO VOVÔ

Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 2067 de 07/06/1982 – Utilidade Pública Estadual - Lei Nº 5484 de 30/12/1986 – Utilidade Pública Federal Decreto 95025 de 13/10/87 CNAS Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Processo Nº 28996.021127/94-51 – Secretaria do Estado da Promoção Social Matricula Nº 3925.
CNPJ: 51091296/0001-34 - INSCR. ESTADUAL ISENTO - e-mail: recantodovovo@hotmail.com
R: Campos Sales, 362 – Bairro Santo Antônio Fone (0**18)3642-1974 – CEP 16200-815 - Birigui – SP

ESTATUTO DO RECANTO DO VOVÔ

CAPÍTULO I

Da denominação, sede e fins

Artigo 1º. O Recanto do Vovô, constituído em 19 de abril de 1977, é uma associação civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e de assistência social, pessoa jurídica de direito privado, que terá duração por tempo indeterminado, sediada no município de Birigui, estado de São Paulo situada na Rua Campos Sales, nº 362, Bairro Santo Antônio e foro na Comarca de Birigui – SP, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob nº 51.091.296/0001-34.

Artigo 2º. O Recanto do Vovô, tem como finalidade:

I. Acolher idosos acima de 60 anos de idade e adultos em casos excepcionais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência;

II. Desenvolver ações sócias junto aos residentes, visando possibilitar um processo de resgate da cidadania e seus direitos;

III. Promover parcerias com diversos setores, oportunizando habilitação e ressocialização dos residentes;

IV. Atuar junto às famílias dos residentes envolvidos em projetos com enfoque social, visando assegurar o fortalecimento das relações familiares e a sensibilização sobre a importância da função da família no resgate do indivíduo;

V. Garantir a execução de ações de caráter continuado, permanente e planejado;

VI. Garantir os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

VII. Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

VIII. Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projeto e benefícios socioassistenciais.

Artigo 3º. No desenvolvimento de suas atividades, o Recanto do Vovô promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, nacionalidade, sexo, cor, idade, credo religioso, político e condição social e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.

PREFNOTAÇÃO
Sob Nº 6.930

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
6930
Microfilme nº

CNPJ: 51091296/0001-34 - INSCR. ESTADUAL ISENTO - e-mail: recantodovovo@hotmail.com
R: Campos Sales, 362 – Bairro Santo Antônio Fone (0**18)3642-1974 – CEP 16200-815 - Birigui – SP

Artigo 4º. O Recanto do Vovô terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo Único: Poderá também a Entidade criar filiais e unidades de prestação de serviços e venda de produtos, para a execução de atividades visando a sua auto sustentação utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II
Dos Associados

Artigo 5º. O Recanto do Vovô será constituído por um número ilimitado de associados, sendo eles, membros de votos perpétuos da Congregação das Missionárias de Santo Antonio Maria Claret – província Norte, os quais será assegurado os direitos previstos neste Estatuto e em Regimento próprio.

Parágrafo Primeiro: Os associados não responderão solidárias e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pelo Recanto do Vovô.

Parágrafo Segundo: A admissão dos associados dar-se-á por meio de proposta subscrita aprovada pela Diretoria em reunião ordinária. A qualidade de associado é intransmissível.

Artigo 6º. São direitos dos Associados:

I. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal.
II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
III. Demitir-se.

Parágrafo Primeiro: O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

Parágrafo Segundo: É direito do associado demitir-se da Entidade, a qualquer tempo, quando julgar necessário, mediante pedido junto à Diretoria da Entidade.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6 9 3 0

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
6930
Microfilme nº

RECANTO DO VOVÔ

Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 2067 de 07/06/1982 – Utilidade Pública Estadual - Lei Nº 5484 de 30/12/1986 – Utilidade Pública Federal Decreto 95025 de 13/10/87 CNAS Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Processo Nº 28996.021127/94-51 – Secretaria do Estado da Promoção Social Matrícula Nº 3925.

CNPJ: 51091296/0001-34 - INSCR. ESTADUAL ISENTO - e-mail: recantodovovo@hotmail.com

R: Campos Sales, 362 – Bairro Santo Antônio Fone (018)3642-1974 – CEP 16200-815 - Birigui – SP**

Artigo 7º. São deveres dos Associados:

I. Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;

II. Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

III. Cooperar com a consecução dos objetivos da Entidade;

IV. Comparecer nas Assembleias Gerais.

Artigo 8º. As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos associadas, acarretarão procedimento e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva do Recanto do Vovô, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

Parágrafo Primeiro: As penalidades a que se refere o "caput" do artigo consistem em:

I. Advertência, para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pela Diretoria Executiva, e será aplicada pelo Presidente do Recanto do Vovô;

II. Suspensão, do direito de votar e de ser votado pelo prazo máximo de 8 (oito) anos para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretária, Vice-Secretária, Tesoureira e Vice Tesoureira.

III. Exclusão do quadro de associados, quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo associativo, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, estatuto, regulamento e resoluções do Recanto do Vovô.

Parágrafo Segundo: A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com o aval da Assembleia Geral, para punirem faltas muito graves.

Parágrafo Terceiro: Em caso de morte o direito do associado não se transfere a terceiros.

Parágrafo Quarto: Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto e outras consideradas de natureza grave, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.930

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Parágrafo Quinto: A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 4º deste artigo.

Parágrafo Sexto: O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à diretoria do Recanto do Vovô, não podendo ser negado.

CAPÍTULO III
Da Administração

Artigo 9º. A Entidade exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos:

I. Assembleia Geral;

II. Diretoria Executiva;

III. Conselho Fiscal.

Sessão I
Da Assembleia Geral

Artigo 10º. A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano do Recanto do Vovô, será constituída pelos associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários e civis.

Parágrafo Primeiro: No caso de procuração, o outorgado deverá ser associado do Recanto do Vovô outorgante.

Parágrafo Segundo: Não se admite mais de uma procuração por associado.

Parágrafo Terceiro: Instalada a Assembleia Geral pelo Presidente, este fará a prestação de contas, apresentando o balanço e o relatório de atividades, auxiliado pelo Secretário ou seu sucessor direto.

Artigo 11º. A convocação da Assembleia Geral far-se-á por edital afixado na sede da Instituição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.930

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Microfilme nº 6930

RECANTO DO VOVÔ

Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 2067 de 07/06/1982 – Utilidade Pública Estadual - Lei Nº 5484 de 30/12/1986 – Utilidade Pública Federal Decreto 95025 de 13/10/87 CNAS Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Processo Nº 28996.021127/94-51 – Secretaria do Estado da Promoção Social Matricula Nº 3925.

CNPJ: 51091296/0001-34 - INSCR. ESTADUAL ISENTO - e-mail: recantodovovo@hotmail.com

R: Campos Sales, 362 – Bairro Santo Antônio Fone (018)3642-1974 – CEP 16200-815 - Birigui – SP**

Parágrafo Primeiro: No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo 1/5 dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Artigo 12º. À Assembleia Geral, órgão soberano do recanto do Vovô, compete exclusivamente:

I. Reforma total ou parcial do Estatuto;

II. Decidir sobre fusão, transformação, dissolução ou extinção do Recanto do Vovô;

III. Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

IV. Destituir os administradores;

V. Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria Executiva;

VII. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VIII. Aprovar e alterar o Regimento Interno;

IX. Estabelecer o montante e a periodicidade da contribuição dos associados;

X. Determinar e atualizar as linhas de ação da associação.

Parágrafo Primeiro: As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede do Recanto do Vovô.

Parágrafo Segundo: Para as deliberações a que se referem os incisos I e IV deste artigo é exigida Assembleia especial convocada para esses fins, com quórum de no mínimo 2/3 dos associados, em primeira convocação, ou com qualquer número, em segunda convocação.

Artigo 13º. À Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;

II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

III. Analisar e aprovar a indicação de novos associados.

Artigo 14º. À Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados no artigo 13º.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.930

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
6930
Microfilme nº

Parágrafo Único: A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal tomarão posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

Artigo 15º. À Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, sempre julgar conveniente, ou quando houver requerimento assinado por no mínimo, 1/5 dos associados em dia com suas obrigações associativas, para fins indicados nos incisos I, II, IV, VI, VII, VIII, IX e X do artigo 12º, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Seção II
Da Diretoria Executiva

Artigo 16º. A Diretoria é um órgão administrativo e executor da Entidade, responsável pela representação da mesma, sendo composta pela Presidente, Vice-Presidente, Secretária, Vice-Secretária, Tesoureira e Vice Tesoureira.

Parágrafo Primeiro: Compete à Diretoria:

I. Dirigir e administrar a Entidade, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;
II. Desenvolver o programa de atividades da Entidade;
III. Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
IV. Decidir sobre medidas administrativas;
V. Propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
VI. Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente;
VII. Convocar Assembleia Geral e Ordinária e Extraordinária conforme previsão estatutária;
VIII. Divulgar as atividades e eventos da Entidade;
IX. Aprovar e submeter à Assembleia Geral os balanços financeiros e patrimoniais, plano de ação, relatórios, orçamentos da Associação, acompanhando sua execução;
X. Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual;
XI. Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da Entidade;
XII. Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários;
XIII. Deliberar sobre contratações e demissões dos funcionários, de empresas vinculadas a prestação de serviços e profissionais liberais;

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.930

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Microfilme nº 6930

RECANTO DO VOVÔ

Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 2067 de 07/06/1982 – Utilidade Pública Estadual - Lei Nº 5484 de 30/12/1986 – Utilidade Pública Federal Decreto 95025 de 13/10/87 CNAS Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Processo Nº 28996.021127/94-51 – Secretaria do Estado da Promoção Social Matrícula Nº 3925.

CNPJ: 51091296/0001-34 - INSCR. ESTADUAL ISENTO - e-mail: recantodovovo@hotmail.com

R: Campos Sales, 362 – Bairro Santo Antônio Fone (018)3642-1974 – CEP 16200-815 - Birigui – SP**

XIV. Formalizar a participação dos voluntários na prestação de serviços, conforme legislação vigente;

XV. Deliberar e aprovar a aquisição, venda ou permuta de imóveis, equipamentos e veículos para o Recanto do Vovô.

Parágrafo Segundo: A Presidente e a Vice-Presidente serão nomeadas pelo Governo da Província Norte da Congregação das Missionárias de Santo Antônio Maria Claret, com mandato de três anos, podendo ser prorrogado por mais um ou dois triênios. Os demais membros da Diretoria serão eleitos entre os Associados em Assembleia Geral, com mandato de três anos, podendo ser reeleitas por mais um triênio, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva. A Presidente e Vice-Presidente deverão ser referendadas na mesma Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da Diretoria que envolva a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Quarto: O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da Diretoria é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Quinto: A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Artigo 17º. Compete ao Presidente:

I. Representar o Recanto do Vovô, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, perante as entidades de direito público e privado, com as quais se relacionar, podendo outorgar procurações a quem possa representa-la;

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno do Recanto do Vovô;

III. Gerir a administração, assinar documentos e convênios, endossar e emitir cheques com assinatura da tesouraria e assumir as funções relativas a seu cargo;

IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

V. Resolver os casos omissos no Estatuto com a ajuda dos membros da Diretoria.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.930

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
6930
Microfilme nº

Artigo 18º. Compete a Vice-Presidente:

I. Auxiliar e substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;

II. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;

III. Prestar, de modo geral, sua colaboração a Presidente para a consecução dos fins do Recanto do Vovô.

Artigo 19º. Compete a Secretária:

I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas correspondentes;

II. Providenciar a publicação de editais, convocações e outras notícias das atividades da Entidade;

Artigo 20º. Compete a Vice-Secretária:

I. Substituir a Secretária em suas ausências e impedimentos;

II. Prestar sua colaboração de modo geral a Secretária.

Artigo 21º. Compete a Tesoureira:

I. Supervisionar a elaboração de relatórios financeiros, organizar e dirigir as atividades da tesouraria;

II. Supervisionar os serviços de contabilidade;

III. Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;

IV. Assinar com a Presidente todos os documentos que tratam de patrimônio e/ou recursos financeiros, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;

V. Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;

VI. Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;

VII. Manter rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria.

VIII. Manter em dia a escrituração da receita e da despesa do Recanto do Vovô, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

IX. Apresentar o balanço patrimonial e da demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

PREMOTAÇÃO
Sob Nº 6.930

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
6930

RECANTO DO VOVÔ

Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 2067 de 07/06/1982 – Utilidade Pública Estadual - Lei Nº 5484 de 30/12/1986 – Utilidade Pública Federal
Decreto 95025 de 13/10/87 CNAS Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Processo Nº 28996.021127/94-51 –
Secretaria do Estado da Promoção Social Matricula Nº 3925.
CNPJ: 51091296/0001-34 - INSCR. ESTADUAL ISENTO - e-mail: recantodovovo@hotmail.com
R: Campos Sales, 362 – Bairro Santo Antônio Fone (018)3642-1974 – CEP 16200-815 - Birigui – SP**

X. Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do exercício anual, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

Artigo 22º. Compete a Vice Tesoureira:

I. Substituir a Tesouraria em suas ausências e impedimentos;

II. Prestar sua colaboração de modo geral a Tesouraria.

Sessão III
Do Conselho Fiscal

Artigo 23º. O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, eleito pela Assembleia Geral, responsável pela fiscalização de todos os atos da Entidade, sendo composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, entre os quais será nomeada uma coordenadora e sua suplente, também referendadas na mesma assembleia.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Conselho Fiscal:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto, Regimento e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Entidade;

II. Auxiliar e subsidiar a Diretoria em suas atribuições;

III. Opinar e aprovar os orçamentos e balanços, contas e relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas;

IV. Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e demais atos administrativos e financeiros, inclusive o cumprimento de prazos relacionados a legalização da documentação da Entidade, junto aos órgãos competentes.

V. Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando necessário.

Parágrafo Segundo: A eleição dos Membros do Conselho Fiscal será realizada a cada 3 (três) anos, em Assembleia Geral eletiva da Diretoria, sendo permitida a reeleição de qualquer membro com mandato de três anos, podendo ser prorrogado por mais um ou dois triênios.

Parágrafo Terceiro: O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins próprios.

PRENOTAÇÃO
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
6930

Parágrafo Quarto: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro do Conselho Fiscal que envolva o Recanto do Vovô em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Quinto: O trabalho desenvolvido pelos membros do Conselho Fiscal é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

CAPÍTULO IV
Do Patrimônio e das Receitas

Artigo 24º. O imóvel utilizado pelo Recanto do Vovô é de propriedade da Associação Claretiana de Educação e Assistência, associação civil, privada, filantrópica, sem fins lucrativos, com sede à Rua José Antônio Cabral, 59, Jardim Rosa de França, Guarulhos/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 78.642.949/0004-25. O referido imóvel está cedido por contrato de comodato ao Recanto do Vovô.

Artigo 25º. O patrimônio do Recanto do Vovô é constituído de bens móveis, veículos, semoventes, equipamentos e outros pertences adquiridos ou doados, ações e apólices da dívida pública.

Artigo 26º. Para consecução de seus fins, o Recanto do Vovô se propõe a:

I. Promover eventos e campanhas, com o objetivo de arrecadar fundos destinados à realização de suas finalidades;

II. Incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas na realização das finalidades;

III. Intensificar parcerias e intercâmbios entre instancias sociais, associações congêneres e instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

IV. Solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

V. Firmar parcerias com órgãos públicos e privados para obter Subvenções e auxílios.

VI. Receber doações de associados e de terceiros, firmar parcerias com entidades análogas para prestação de serviços conforme legislação em vigor;

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.930

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
6930
Microfilme nº

RECANTO DO VOVÔ

Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 2067 de 07/06/1982 – Utilidade Pública Estadual - Lei Nº 5484 de 30/12/1986 – Utilidade Pública Federal
Decreto 95025 de 13/10/87 CNAS Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Processo Nº 28996.021127/94-51 –
Secretaria do Estado da Promoção Social Matricula Nº 3925.
CNPJ: 51091296/0001-34 - INSCR. ESTADUAL ISENTO - e-mail: recantodovovo@hotmail.com
R: Campos Sales, 362 – Bairro Santo Antônio Fone (018)3642-1974 – CEP 16200-815 - Birigui – SP**

VII. Receber 70% do benefício dos idosos aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência do município, conforme prevê o estatuto do idoso.

VIII. Fiscalizar o uso do nome "Recanto do Vovô" e sua logomarca;

IX. Usufruir o produto líquido de promoções de beneficência;

X. Administrar rendas do emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

XI. Promover meios para o desenvolvimento de atividades lúdicas culturais e ocupacionais;

XII. Facilitar quando identificada, a necessidade e a viabilidade técnica e financeira, na implantação de unidades de serviço em regime parcial de atendimento na forma de centro dia para pessoa idosa.

Artigo 27º. O Recanto do Vovô aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no Território Nacional.

Parágrafo Único: O Recanto do Vovô, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Artigo 28º. No caso de dissolução ou extinção do Recanto do Vovô, as receitas e seu patrimônio será destinado a instituições similares, preferencialmente que tenham os mesmos objetivos e finalidades desta Associação, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a entidade pública.

CAPÍTULO V
Disposições Gerais

Artigo 29º. Toda proposta de alteração estatutária deverá ser entregue e protocolada na Secretaria do Recanto do Vovô, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da Assembleia Geral Extraordinária para tal fim convocada, sem o que não será apreciada.

Artigo 30º. O Recanto do Vovô será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.930
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Microfilme nº 6930

Artigo 31º. A extinção, fusão, transformação, ou alteração do nome do Recanto do Vovô, somente poderá ser feita se determinada e aprovada por deliberação de (duas) Assembleias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo máximo de 90 (noventa) dias, instaladas com a presença de, no mínimo dois terços dos associados, em dia com as obrigações sociais.

Artigo 32º. Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Artigo 33º. Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Artigo 34º. As alterações deste Estatuto foram aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em Birigui/SP, aos 11 de novembro de 2016 e entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

2º TABELIÃO BIRIGUI

Ir. Eunice Maria Alves
Presidenta

Ir. Ana Luiza Pereira
Secretaria

Luis Alberto Gaeti Padovan
Escrevente Autorizado

Cartório do 4º Tabelião

Gustavo Rueda Tozzi TABELIÃO
OAB/SP nº 251.596

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Birigui (SP
Rua João Galo, 42 - Centro - CEP: 16200-085 - Fone: (18) 3644-1530
Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti - Oficiala
Apresentado, protocolado e registrado em microfilme, no registro de
Pessoa Jurídica, sob o nº 6.930, Birigui 30/12/2016.
Anot/Averb junto a constituicao reg sob n 0 R. 36 - Lv.A

Emolumentos	Estado	Ipesp	Reg.Civil	Justica	MP	ISS	Total
124,17	35,27	18,22	6,54	5,97	3,96	2,01	196,14

OFICIAL

4º Tabelião de Notas de Guarulhos - SP - Tabelião *Euro Galvão Xavier de Oliveira*
Avenida Esperança, 230 - Centro - Guarulhos - SP - Tel.: (11) 2408.0056
Rec.Semelhança:1/V.Econ. 0001 - Firma(s) de
ANA LUIZA PEREIRA
em Test( ) da verdade
JOAO WILSON BATISTA - ESCREVENTE
Guarulhos, 15 de dezembro de 2016.
CARIMBO:744036 Valor:R$8,15

PRENOTAÇÃO
Ordem Nº 6.930

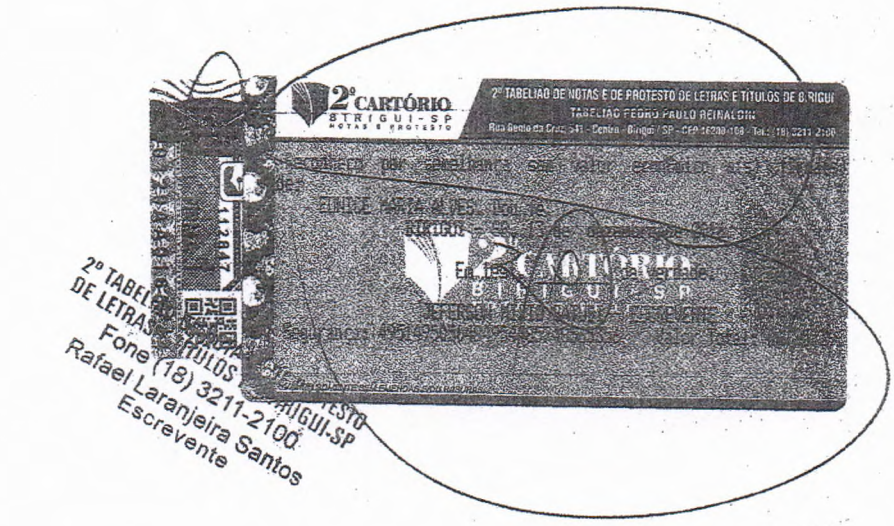
2º CARTÓRIO
BRIGUI - SP
NOTAS E PROTESTO
2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BRIGUI
TABELIÃO PEDRO PAULO REINALDIN
Rua Benito da Cruz, 541 - Centro - Brigui / SP - CEP 16200-108 - Tel.: (18) 3211-2100
2º CARTÓRIO
BRIGUI-SP
2º TABELIÃO
DE LETRAS
Fone (18) 3211-2100
Rafael Laranjeira Santos
Escrevente

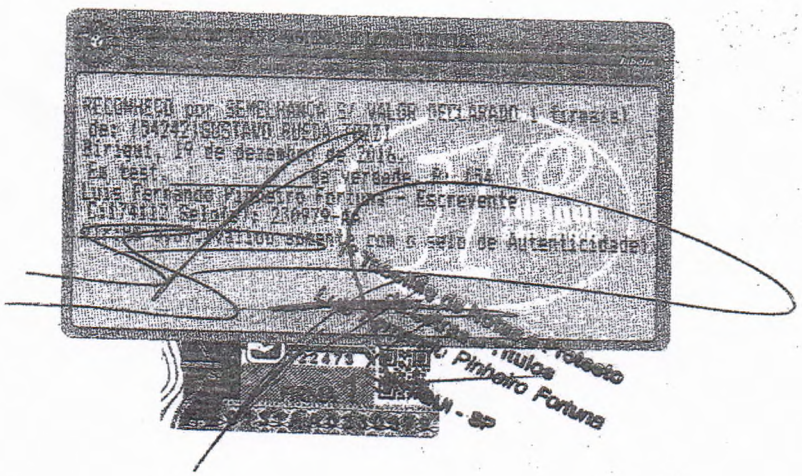
Pinheiro Fortuna
Escrevente



RECANTO DO VOVÔ

Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 2067 de 07/06/1982 – Utilidade Pública Estadual - Lei Nº 5484 de 30/12/1986 – Utilidade Pública Federal Decreto 95025 de 13/10/87 CNAS Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Processo Nº 28996.021127/94-51
Secretaria do Estado da Promoção Social Matrícula Nº 3925.
CNPJ: 51091296/0001-34 - INSCR. ESTADUAL ISENTO - e-mail: recantodovovo@hotmail.com
R: Campos Sales, 362 – Bairro Santo Antônio Fone (0**18)3642-1974 – CEP 16200-815 - Birigui – SP

ATA DA REUNIÃO PARA DECLARAÇÃO DA POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO RECANTO DO VOVÔ, REFERENTE Á ELEIÇÃO DO DIA 10 DE JULHO DE 2023.

No dia um de agosto do ano de dois mil e vinte três, às 15 horas reuniram-se, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, na sede própria da Associação Recanto do Vovô, em assembleia geral ordinária as Senhoras associadas ao Recanto do Vovô, inscrito sob o CNPJ: 51.091.296/0001-34, estabelecido à Rua Campos Sales nº 362, Bairro: Santo Antônio, na cidade de Birigui – SP, por convocação da **Presidente: Maria Aparecida Pereira**, solteira, religiosa, pedagoga, portadora do RG: 56.915.401-7 SSP/MG e do CPF nº 360.920.619-53, residente à Rua Santa Catarina, 70, Vila São José, Bariri - SP, CEP 17250-000; **Vice Presidente: Marina Delphino Alves**, brasileira, solteira, religiosa, enfermeira, portadora do RG n° 6.146.873 - SSP/SP e do CPF nº 015.812.839-70, residente à Rua Tiradentes nº 645 – Bariri – SP; **Primeira Secretária: Ana Aparecida Cintra**, solteira, religiosa, teóloga, portadora do RG 64.546.172-6 SSP/SP e do CPF nº 532.006.409-87, residente à Rua São Luiz nº 600 – Jardim Augusta, CEP: 15806-095, Catanduva - SP, **Segunda Secretária: Aparecida Soares Costa**, brasileira, solteira, religiosa, portadora do RG nº 65.863.576-1 SSP-SP e do CPF nº 420613851-68, residente à Rua Cesário Motta, 522 - Centro, Matão/SP; **Primeira Tesoureira: Maria Aparecida Rodrigues**, brasileira, solteira, religiosa, pedagoga, portadora do RG. nº 6.546.010-X -SSP/MG e do CPF nº 959.693.658-15, residente à Rua Lorena nº 342 - Santo Antônio – Birigui – SP, CEP 16200-812; **Segunda Tesoureira: Lazara Sebastiana Pereira**, brasileira, solteira, religiosa, formada em Letras, portadora do RG nº 14.862.818 - SSP/SP e do CPF nº 460.752.321-68, residente à Rua Santa Catarina, 70 - Vila São José, Bariri - SP, CEP 17250-000; **CONSELHO FISCAL**: Membros efetivos: **Dulcinea Xavier**, brasileira, solteira, religiosa, RG nº 64.546.196-9 - SSP/AL, CPF nº 434966106-97, residente à Rua José Bonifácio, 1670 - Vila Santa Cruz – Matão - SP; **Eunice Caineli** brasileira, solteira, religiosa, portadora do RG nº 6085144 SSP/GO e do CPF nº 473.941.371-04, residente à Rua São Luís, 600 – Bairro São Francisco – Catanduva - SP; **Luzinete Maria da Silva**, brasileira, solteira, religiosa, portadora do RG nº 713893 - SEDS/AL e CPF nº 479.036.944-72 residente à Rua São Luís, 600 – Bairro São Francisco – Catanduva – SP; **MEMBROS SUPLENTES**: **Maria de Lourdes Magalhães**, brasileira, solteira, religiosa, RG nº 1.274.359 SSP/PR, CPF nº 247.214.921-20, residente à Rua Cesário Motta, 522, Centro, Matão/SP; **Ovidia Neves dos Santos**, brasileira, solteira, religiosa, portadora do RG. nº 14.997.833-5 SSP/SP e do CPF nº 491.896.706-04, residente à Rua Lorena 342 - Santo Antônio – Birigui – SP, CEP 16200-812; **Ana Maria de Carvalho**, brasileira, solteira, religiosa, pedagoga, portadora do RG. nº 19.289.787-15 SSP/MG e do CPF nº 067.127.888-62, residente à Rua Lorena 342 - Santo Antônio – Birigui – SP, CEP 16200-812. Dando início a reunião a senhora Presidente Maria Aparecida Pereira discorreu sobre a necessidade de união de todas para que a Entidade mantenha a estrutura funcional e financeira capazes de beneficiar as pessoas idosas, na área da Assistência social, após vários comentários, a Presidente Maria Aparecida Pereira declarou **empossados** os membros da Diretoria Executiva, incumbidos de dirigir o Recanto do Vovô de 01 de agosto de 2023 à 01 de agosto

PRENOTAÇÃO

RECANTO DO VOVÔ

Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 2067 de 07/06/1982 – Utilidade Pública Estadual - Lei Nº 5484 de 30/12/1986 – Utilidade Pública Federal
Decreto 95025 de 13/10/87 CNAS Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Processo Nº 28996.021127/94-51 –
Secretaria do Estado da Promoção Social Matrícula Nº 3925.
CNPJ: 51091296/0001-34 - INSCR. ESTADUAL ISENTO - e-mail: recantodovovo@hotmail.com
R: Campos Sales, 362 – Bairro Santo Antônio Fone (0**18)3642-1974 – CEP 16200-815 - Birigui – SP

de 2026, dando por encerrada a Assembleia. Nada mais tendo a acrescentar eu Ana Aparecida Cintra, secretária lavrei a presente Ata que será assinada pela Presidente, por mim e por todos os membros da nova Diretoria.

Birigui, 01 de agosto de 2023.

REGISTRO CIVIL CATANDUVA-SP

TABELIÃO DE

Maria Ap. Pereira

Maria Aparecida Pereira
Presidente eleita

Ana Cintra

Ana Aparecida Cintra
Secretária desta Assembleia

Vice Presidente: **Maria Delphino Alves** Da Maria

Primeira Secretária: **Ana Aparecida Cintra** Ana Cintra

Segunda Secretária: **Aparecida Soares Costa** Aparecida Soares Costa

Primeira Tesoureira: **Maria Aparecida Rodrigues** Rodrigues

Segunda Tesoureira: **Lazara Sebastiana Pereira** Lazara S. Pereira

Conselheiras – Membros efetivos:

Dulcinea Xavier Dulcinéa Xavier

Eunice Caineli Eunice Caineli

Luzinete Maria da Silva Luzinete Maria da Silva

Conselheiras Membros Suplentes:

Maria de Lourdes Magalhães Maria de Lourdes Magalhães

Ovidia Neves dos Santos Ovidia Neves dos Santos

Ana Maria de Carvalho Ana Maria de Carvalho

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - BARIRI-SP
BENEDITO CORIOLANO PEREIRA - Tabelião
Av. João Lemos, 586 - centro - Bariri / SP - CEP 17250-000 - Fone: (14) 3662-3439

RECONHECO POR SEMELHANCA, 01(1) FIRMA(S) DE:
(22721) MARIA APARECIDA PEREIRA
GABRIEL PENACHE DA COSTA - ESCREVENTE
BARIRI, 05 de Outubro de 2023
8:07 Valido somente com selo(s)!

125005 FIRMA 1 S10094AAD12246

TABELIÃO DE NOTAS E TÍTULOS BARIRI-SP 3662-3439

PRENOTAÇÃO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança a firma de ANA APARECIDA CINTRA, em documento sem valor econômico e dou fé.
Catanduva, 26 de setembro de 2023.
Em Testº da verdade. Cód [illegible]
Andrieli Rodrigues Fernandes Escrevente Autorizado
Válido somente com o selo de autenticidade. Qtd. Total: 01 R. [illegible]

Andrieli Rodrigues Fernandes
Escrevente Autorizado

176004 FIRMA 1

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BIRIGUI – SP

Rua Barão do Rio Branco, 918 – Centro – Cep: 16200-001 – Fone: (18) 3644-1520

Protocolado sob o nº 10139 em 17/10/2023 REGISTRADO e MICROFILMADO em Pessoa Jurídica sob o nº **9958** em 06/11/2023
Averbado a margem do registro nº **R.36 Livro A**

Oficial	Estado	S.Faz	Sinoreg	Trib	Iss	MP	Dep.Extra	Total
60,91	17,31	11,84	03,20	04,18	02,44	02,92	0,00	102,80

Ronaldo Adriano Flauzino
Escrevente Autorizado



RECANTO DO VOVÔ

Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 2067 de 07/06/1982 – Utilidade Pública Estadual - Lei Nº 5484 de 30/12/1986 – Utilidade Pública Federal
Decreto 95023 de 13/10/87 CNAS Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Processo Nº 28996.021127/94-51
Secretaria do Estado da Promoção Social Matrícula Nº 3925
CNPJ: 51091296/0001-34 - INSCR. ESTADUAL ISENTO - e-mail: recantodovovo@hotmail.com
R: Campos Sales, 362 – Bairro Santo Antônio Fone (0**18)3642-1974 – CEP 16200-815 - Birigui – SP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA PARA O TRIÊNIO: 2023 A 2026

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três, às 15 horas reuniram-se, em sala própria da sede da Associação Recanto do Vovô, em assembleia geral ordinária as senhoras associadas ao **Recanto do Vovô,** inscrito no CNPJ sob o número 51091296/0001-34, estabelecido à Rua Campos Sales nº 362 – Bairro: Santo Antônio, na cidade de Birigui - SP, por convocação da presidente Ir Maria **Aparecida Pereira,** solteira, religiosa, pedagoga, portadora do RG 56.915.401-7 SSP/MG e do CPF nº 360.920.619-53, residente à Rua Santa Catarina, 70, Vila São José, Bariri - SP, CEP 17250-000. Justificou-se a ausência da atual secretária, Ir Vera Eunice Rodrigues da Silva, que neste momento está residindo e trabalhando como Missionária em Moçambique, na África. Foi pedido à Ir **Ana Aparecida Cintra,** solteira, religiosa, teóloga, portadora do RG 64.546.172-6 SSP/SP e do CPF nº 532.006.409-87, residente à Rua São Luiz 600, Jardim Augusta, CEP 15806-095 Catanduva - SP, CEP 15806-095, secretariar e lavrar a ata desta Assembleia. A presidente, dando por instalados os trabalhos, com número regular estatuário de Associadas, determinou que procedesse a leitura da ordem do dia, convocada por Edital no dia 28 de junho de 2023, afixado no mural interno da Instituição, cujo teor é o seguinte: a) **Prestação de contas e apresentação de Balanço e Relatório de atividades**. b) **eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o triênio 2023-2026.** Logo após a apresentação dos dados referentes à prestação de contas e relatório de atividades; foi apresentada a proposta de nomes para chapa única para concorrer à eleição da nova diretoria e do conselho fiscal para o triênio 2023-2026. Franqueada a palavra e como ninguém desejasse fazer uso dela, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para que as associadas discutissem a chapa proposta da nova diretoria e houvesse a lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, todas foram eleitas por aclamação, por um período de três anos. As irmãs eleitas aceitaram este serviço para fazer cumprir o Estatuto e agradeceram a confiança. A nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal, tomarão posse no dia 01/08/2023, (dia um de agosto de dois mil e vinte três),para um período de três anos que se encerrará em 01/08/ 2026 (Dia um de agosto de dois mil e vinte seis); ficando assim constituída; **DIRETORIA**: Presidente: **Maria Aparecida Pereira,** solteira, religiosa, pedagoga, portadora do RG nº 56.915.401-7 SSP/MG e do CPF nº 360.920.619-53, residente à Rua Santa Catarina, 70, Vila São José, Bariri - SP, CEP 17250-000; Vice Presidente: **Marina Delphino Alves**, brasileira, solteira, religiosa, enfermeira, portadora do RG nº 6.146.873 - SSP/SP e do CPF nº 015.812.839-70, residente à Rua Tiradentes 645 – Bariri – SP; Primeira Secretária: **Ana Aparecida Cintra,** brasileira, solteira, religiosa, teóloga, portadora do RG nº 64.546.172-6 SSP/SP e do CPF nº 532.006.409-87, residente à Av. José Antônio Cabral, 59 – Jardim Rosa de França, Guarulhos - São Paulo, CEP 07081-000; Segunda Secretária: **Aparecida Soares Costa**, brasileira, solteira, religiosa, portadora do RG nº 65.863.576-1 SSP-SP e do CPF nº 420613851-68, residente à Rua Cesário Motta, 522, Centro, Matão/SP; Primeira Tesoureira**: Maria Aparecida Rodrigues,** brasileira, solteira, religiosa, pedagoga, portadora do RG. nº 6.546.010-X -SSP/MG e do CPF nº 959.693.658/15, residente à Rua Lorena 342, Bairro Santo Antônio – Birigui – SP, CEP 16200-812; Segunda Tesoureira**: Lazara Sebastiana Pereira, brasileira, solteira, religiosa,** formada em Letras, portadora do RG nº 14.862.818 - SSP/SP e do CPF nº 460.752.321-68, residente à Rua Santa Catarina, 70, Vila São José, Bariri - SP, CEP 17250-000, **CONSELHO FISCAL:** Membros efetivos**: Dulcinea Xavier,** brasileira,

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 10.032
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

solteira, religiosa, RG nº 64.546.196-9 - SSP/AL, CPF nº 434966106/97, residente à Rua José Bonifácio, 1670 Vila Santa Cruz – Matão – SP; **Eunice Caineli** brasileira, solteira, religiosa, portadora do RG nº 6085144 - SSP-GO e do CPF n.473.941.371-04, residente à Rua São Luís, 600 – Bairro São Francisco – Catanduva - SP; **Luzinete Maria da Silva**, brasileira, solteira, religiosa, portadora do RG nº 713893 - SEDS/AL e CPF nº 479 036 944-72 residente à Rua São Luís, 600 – Bairro São Francisco – Catanduva – SP; **MEMBROS SUPLENTES: Maria de Lourdes Magalhães,** brasileira, solteira, religiosa, RG nº 1.274.359 SSP/PR, CPF nº 247.214.921-20, residente à Rua Cesário Motta, 522, Centro, Matão/SP; **Ovidia Neves dos Santos**, brasileira, solteira, religiosa, portadora do RG. nº 14.997.833-5SSP/SP e do CPF nº 491.896.706-04, residente à Rua Lorena 342, Bairro Santo Antonio – Birigui – SP, CEP 16200-812; **Ana Maria de Carvalho,** brasileira, solteira, religiosa, pedagoga, portadora do RG. nº 19.289.787-1-5SSP/MG e do CPF nº 067127888/62, residente à Rua Lorena 342, Bairro Santo Antonio – Birigui – SP, CEP 16200-812. Todas assinam a lista de Chamada e ir Maria Aparecida Pereira agradeceu a presença e a disponibilidade de cada uma, dando por encerrada a Assembleia. Nada mais tendo acrescentar eu, ir Ana Aparecida Cintra, lavrei a presente Ata, que será assinada pela presidente, por mim secretaria desta assembleia e por todos os membros da nova Diretoria.

Birigui 10 de julho de 2023

TABELIÃO DE NOTAS

Maria Aparecida Pereira
Presidente eleita

TABELIÃO DE NOTAS

Ana Aparecida Cintra
Secretária desta Assembleia

Vice Presidente: **Marina Delphino Alves**

Primeira Secretária: **Ana Aparecida Cintra**

Segunda Secretária: **Aparecida Soares Costa**

Primeira Tesoureira: **Maria Aparecida Rodrigues**

Segunda Tesoureira: **Lazara Sebastiana Pereira**

Conselheiras - Membros efetivos:

Dulcinea Xavier

Eunice Caineli

Luzinete Maria da Silva

Conselheiras - Membros Suplentes:

Maria de Lourdes Magalhães,

Ovidia Neves dos Santos

Ana Maria de Carvalho

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - BARIRI-SP
BENEDITO CORALINO PEREIRA - Tabelião
Av. João Lemos, 586 - centro - Bariri / SP - CEP 17250-000 - Fone: (14) 3662-3439
RECONHECO POR SEMELHANÇA, A(S) FIRMA(S) DE:
(22722) MARIA APARECIDA PEREIRA, (45005) ANA APARECIDA CINTRA
GABRIEL BENACHI DA COSTA - ESCREVENTE
BARIRI(SP), 08 DE Agosto DE 2023.

125005 FIRMA 2
S20094AA0026086

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 10.032
T.D.P.J. DE BIRIGUI-SP

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BIRIGUI – SP

Rua Barão do Rio Branco, 918 – Centro – Cep: 16200-001 – Fone: (18) 3644-1520

Protocolado sob o nº 10032 em 24/07/2023 REGISTRADO e MICROFILMADO em Pessoa Jurídica sob o nº **9920** em 11/08/2023

Averbado a margem do registro nº **R. 36 - Lv.A**

Oficial	Estado	S.Faz	Sinoreg	Trib	Iss	MP	Dep.Extra	Total
60,91	17,31	11,84	03,20	04,18	02,44	02,92	0,00	102,80

Luis Alberto Gueli Padovan
Escrevente Autorizado



RECANTO DO VOVÔ

Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 2067 de 07/06/1982 – Utilidade Pública Estadual - Lei Nº 5484 de 30/12/1986 – Utilidade Pública Federal
Decreto 95025 de 13/10/87 CNAS Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Processo Nº 28996.021127/94-51
Secretaria do Estado da Promoção Social Matrícula Nº 3925.
CNPJ: 51091296/0001-34 - INSCR. ESTADUAL ISENTO - e-mail: recantodovovo@hotmail.com
R: Campos Sales, 362 – Bairro Santo Antônio Fone (0**18)3642-1974 – CEP 16200-815 - Birigui – SP

ATA DA REUNIÃO PARA DECLARAÇÃO DA POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO RECANTO DO VOVÔ, REFERENTE Á ELEIÇÃO DO DIA 10 DE JULHO DE 2023.

No dia um de agosto do ano de dois mil e vinte três, às 15 horas reuniram-se, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, na sede própria da Associação Recanto do Vovô, em assembleia geral ordinária as Senhoras associadas ao Recanto do Vovô, inscrito sob o CNPJ: 51.091.296/0001-34, estabelecido à Rua Campos Sales nº 362, Bairro: Santo Antônio, na cidade de Birigui – SP, por convocação da **Presidente**: **Maria Aparecida Pereira**, solteira, religiosa, pedagoga, portadora do RG: 56.915.401-7 SSP/MG e do CPF nº 360.920.619-53, residente à Rua Santa Catarina, 70, Vila São José, Bariri - SP, CEP 17250-000; **Vice Presidente: Marina Delphino Alves**, brasileira, solteira, religiosa, enfermeira, portadora do RG nº 6.146.873 - SSP/SP e do CPF nº 015.812.839-70, residente à Rua Tiradentes nº 645 – Bariri – SP; **Primeira Secretária: Ana Aparecida Cintra**, solteira, religiosa, teóloga, portadora do RG 64.546.172-6 SSP/SP e do CPF nº 532.006.409-87, residente à Rua São Luiz nº 600 – Jardim Augusta, CEP: 15806-095, Catanduva - SP, **Segunda Secretária: Aparecida Soares Costa**, brasileira, solteira, religiosa, portadora do RG nº 65.863.576-1 SSP-SP e do CPF nº 420613851-68, residente à Rua Cesário Motta, 522 - Centro, Matão/SP; **Primeira Tesoureira: Maria Aparecida Rodrigues**, brasileira, solteira, religiosa, pedagoga, portadora do RG. nº 6.546.010-X -SSP/MG e do CPF nº 959.693.658-15, residente à Rua Lorena nº 342 - Santo Antônio – Birigui – SP, CEP 16200-812; **Segunda Tesoureira:** Lazara **Sebastiana Pereira**, brasileira, solteira, religiosa, formada em Letras, portadora do RG nº 14.862.818 - SSP/SP e do CPF nº 460.752.321-68, residente à Rua Santa Catarina, 70 - Vila São José, Bariri - SP, CEP 17250-000; **CONSELHO FISCAL**: Membros efetivos: **Dulcinea Xavier**, brasileira, solteira, religiosa, RG nº 64.546.196-9 - SSP/AL, CPF nº 434966106-97, residente à Rua José Bonifácio, 1670 - Vila Santa Cruz – Matão - SP; **Eunice Caineli** brasileira, solteira, religiosa, portadora do RG nº 6085144 SSP/GO e do CPF nº 473.941.371-04, residente à Rua São Luís, 600 – Bairro São Francisco – Catanduva - SP; **Luzinete Maria da Silva**, brasileira, solteira, religiosa, portadora do RG nº 713893 - SEDS/AL e CPF nº 479.036.944-72 residente à Rua São Luis, 600 – Bairro São Francisco – Catanduva – SP; **MEMBROS SUPLENTES**: **Maria de Lourdes Magalhães**, brasileira, solteira, religiosa, RG nº 1.274.359 SSP/PR, CPF nº 247.214.921-20, residente à Rua Cesário Motta, 522, Centro, Matão/SP; **Ovidia Neves dos Santos**, brasileira, solteira, religiosa, portadora do RG. nº 14.997.833-5 SSP/SP e do CPF nº 491.896.706-04, residente à Rua Lorena 342 - Santo Antônio – Birigui – SP, CEP 16200-812; **Ana Maria de Carvalho**, brasileira, solteira, religiosa, pedagoga, portadora do RG. nº 19.289.787-15 SSP/MG e do CPF nº 067.127.888-62, residente à Rua Lorena 342 - Santo Antônio – Birigui – SP, CEP 16200-812. Dando início a reunião a senhora Presidente Maria Aparecida Pereira discorreu sobre a necessidade de união de todas para que a Entidade mantenha a estrutura funcional e financeira capazes de beneficiar as pessoas idosas, na área da Assistência social, após vários comentários, a Presidente Maria Aparecida Pereira declarou **empossados** os membros da Diretoria Executiva, incumbidos de dirigir o Recanto do Vovô de 01 de agosto de 2023 à 01 de agosto

PRENOTAÇÃO

RECANTO DO VOVÔ

Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 2067 de 07/06/1982 – Utilidade Pública Estadual - Lei Nº 5484 de 30/12/1986 – Utilidade Pública Federal
Decreto 95025 de 13/10/87 CNAS Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Processo Nº 28996.021127/94-51 –
Secretaria do Estado da Promoção Social Matrícula Nº 3925.
CNPJ: 51091296/0001-34 - INSCR. ESTADUAL ISENTO - e-mail: recantodovovo@hotmail.com
R: Campos Sales, 362 – Bairro Santo Antônio Fone (0**18)3642-1974 – CEP 16200-815 - Birigui – SP

de 2026, dando por encerrada a Assembleia. Nada mais tendo a acrescentar eu Ana Aparecida Cintra, secretária lavrei a presente Ata que será assinada pela Presidente, por mim e por todos os membros da nova Diretoria.

Birigui, 01 de agosto de 2023.

REGISTRO Civil CATANDUVA-SP

TABELIÃO DE

Maria Ap. Pereira

Maria Aparecida Pereira
Presidente eleita

Ana Aparecida Cintra
Secretária desta Assembleia

Vice Presidente: **Maria Delphino Alves**

Primeira Secretária: **Ana Aparecida Cintra**

Segunda Secretária: **Aparecida Soares Costa**

Primeira Tesoureira: **Maria Aparecida Rodrigues**

Segunda Tesoureira: **Lazara Sebastiana Pereira**

Conselheiras – Membros efetivos:

Dulcinea Xavier

Eunice Caineli

Luzinete Maria da Silva

Conselheiras Membros Suplentes:

Maria de Lourdes Magalhães

Ovidia Neves dos Santos

Ana Maria de Carvalho

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - BARIRI-SP
BENEDITO CORALINO PEREIRA - Tabelião
Av. João Lemos, 588 - centro - Bariri / SP - CEP 17250-000 - Fone: (14) 3662-3439
RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:
(22721) MARIA APARECIDA PEREIRA
GABRIEL PERCHI DA COSTA - ESCREVENTE
BARIRI, 05 de Outubro de 2023
S 0,07 Valido somente com selo(s)!

125005 FIRMA 1 S10094AA01122468

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4004
Reconheço por semelhança a firma de ANA APARECIDA CINTRA, em documento sem valor econômico e dou fé.
Catanduva, 26 de setembro de 2023.
Em Testº da verdade. Cód. [illegible]
Andrieli Rodrigues Fernandes escrevente autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade. Qtdd Total: R$ 0,14

PRENOTAÇÃO

126004 FIRMA 1

Andrieli Rodrigues Fernandes
Escrevente Autorizada

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BIRIGUI – SP

Rua Barão do Rio Branco, 918 – Centro – Cep: 16200-001 – Fone: (18) 3644-1520

Protocolado sob o nº 10139 em 17/10/2023 REGISTRADO e MICROFILMADO em Pessoa Jurídica sob o nº **9958** em 06/11/2023
Averbado a margem do registro nº **R.36 Livro A**

Oficial	Estado	S.Faz	Sinoreg	Trib	Iss	MP	Dep.Extra	Total
60,91	17,31	11,84	03,20	04,18	02,44	02,92	0,00	102,80

Ronaldo Adriano Flauzino
Escrevente Autorizado

Companhia Paulista de Força e Luz
Uma empresa do Grupo CPFL Energia

CPFL ENERGIA

Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632
Jd. Prof. Tarcília - Campinas - SP - CEP 13087-397
Inscrição Estadual: 244.163.955.115
Inscrição no CNPJ: 33.050.196/0001-88

145

RECANTO DO VOVO
R CAMPOS SALES 362
PATRIMONIO STO
16200-815 BIRIGUI SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 354366760 Série C
Data de Emissão: 19/03/2024
Data de Apresentação: 20/03/2024
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 310003692376
Leitura Próximo Mês: 17/04/2024

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
11	BIRBU061-00000170	40174706	701879086	6849.504D.2CBD.8EED.43CD.3886.1598.5CD0

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

RECANTO DO VOVO
R CAMPOS SALES, 362
PATRIMONIO STO
16200-815 BIRIGUI - SP

CNPJ: 51.091.296/0001-34
INSC.EST: ISENTO
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 1010 www.cpfl.com.br	701879086	INSTALAÇÃO 22668195	MAR/2024	27/03/2024	4.587,28

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. 115	Descrição da Operação Nº 916251330863	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R$	Valor Total da Operação R$	Base Cálculo ICMS R$	Alíq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,83%	COFINS 3,83%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0605	Energia Ativa Fornecida - TUSD	MAR/24	5.320,000	kWh	0,47534587	2.528,84	2.528,84	18,00	455,19	2.073,65	17,21	79,42	Verde
0601	Energia Ativa Fornecida - TE	MAR/24	5.320,000	kWh	0,40783459	2.169,68	2.169,68	18,00	390,54	1.779,14	14,77	68,14	12 Dias
0605	Energia Ativa Injetada TUSD	MAR/24	600,000	kWh	0,38978334	233,87-				233,87-	1,94-	8,96-	Verde
0601	Energia Ativa Injetada TE	MAR/24	600,000	kWh	0,40783334	244,70-	244,70-	18,00	44,05-	200,65-	1,67-	7,68-	19 Dias
	Total Distribuidora					4.219,95							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	MAR/24				367,33							

Total Consolidado	4.587,28	4.453,40	801,63	3.418,27	26,37	130,92

HISTÓRICO DE CONSUMO

	kWh	Dias
2024 MAR	5320	31
FEV	3720	30
JAN	4880	30
2023 DEZ	5200	32
NOV	4360	30
OUT	5400	30
SET	3640	32
AGO	2760	30
JUL	2880	32
JUN	2760	29
MAI	2920	31
ABR	3800	31
MAR	3600	30

TARIFA ANEEL

Consumo	TUSD	TE
Consumo kWh	0,37162000	0,31884000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura 19/03/2024	Leitura 17/02/2024	Fator Multipl.	Consumo [kWh]	Taxa de Perda [%]	Leitura Próximo Mês
40174706	Ativa	2309	2176	40,00	5.320		17/04/2024
40174706	Injetada	750	735	40,00	600		

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Saldo em Energia da Instalação: Convencional 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh
Participação na geração 100.0000%
CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 30,06 TE R$ 24,57
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

Termo de colaboração nº 18/2022- Prefeitura M. de Birigui - Federal

Pague aqui - PIX

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 354366760 Série C

DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO 237 AGÊNCIA 0014

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
310003692376	4.587,28	27/03/2024

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

GALANTE E LOPES	AV EUCLIDES MIRAGAIA 1836 - JARDIM PEROLA
REAL MAQUINAS	R AURORA 369 - CENTRO
SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO	AV AFIF JOSE ABDO 866 - RESIDENCIAL PORTAL D

836000000452 872800403331 434383346039 100036923769

Autenticação Mecânica

cpfl paulista
Uma empresa do Grupo CPFL Energia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

2º ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2022

Processo Administrativo: Edital nº 01/2021 – Chamada Pública nº 01/2021.

Interessado: Recanto do Vovô.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.151.718/0001-80, com sede na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em razão da competência de delegação atribuída pela Portaria Municipal nº 54/2021 e de outro o **RECANTO DO VOVÔ**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 51.091.296/0001-34 no endereço: Rua Campos Sales nº 362, Santo Antônio, na cidade de Birigui, representada por seu(s) dirigente(s), celebrada com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742/93 alterada pela Lei nº 12.435/2011, Decreto Municipal nº 5.749/2017, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e demais regulamentações pertinentes.

PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. O presente termo vigorará a **partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, ESTADO ou FEDERAL, por período equivalente ao atraso.

SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R$ 18.122,58 (Dezoito mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos),** em parcela única, conforme crédito em conta vinculada do município pela esfera do governo municipal.

2.2 O valor a ser repassado é oriundo da seguinte fonte de recurso:

2.2.1. Recurso Fonte Municipal: R$ 18.122,58.

Permanece em vigência as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 16/2022.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Birigui, 29 de dezembro de 2.023.

PP/ Caroline Abiko Ignez
SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI
Secretária Municipal de Assistência Social

Caroline Abiko Ignez
Secretária Adjunta de Assistência Social
RG: 48.420.260-3

RECANTO DO VOVÔ

P.P. Maria Aparecida Pereira
MARIA APARECIDA PEREIRA
Presidente
RG nº 56.915.401-67



RECANTO DO VOVÔ

Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 2067 de 07/06/1982 – Utilidade Pública Estadual - Lei Nº 5484 de 30/12/1986 – Utilidade Pública Federal Decreto 95025 de 13/10/87 CNAS Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Processo Nº 28996 021127/94-51 – Secretaria do Estado da Promoção Social Matrícula Nº 3925.
CNPJ: 51091296/0001-34 - INSCR. ESTADUAL ISENTO - e-mail: recantodovovo@hotmail.com
R: Campos Sales, 362 – Bairro Santo Antônio Fone (0**18)3642-1974 – CEP 16200-815 - Birigui – SP

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA DIRETORIA DO RECANTO DO VOVÔ – TRIÊNIO – 2023- 2026

Obs: Os membros da Diretoria NÃO são remunerados.

Presidente: Maria Aparecida Pereira, brasileira, solteira, religiosa, pedagoga, RG: 56.915.401-7 SSP/MG e CPF: 360.920.619-53, residente à Rua: Santa Catarina, 70 - Vila São José – Bariri/SP – CEP: 17257036 - email: ir.aparecidag@gmail.com
Vice-Presidente: Marina Delphino Alves, brasileira, solteira, religiosa, enfermeira, RG: 6.146.873 SSP/SP e CPF: 015.812.839-70, residente à Rua: Santa Catarina, 70 – Vila São José – Bariri/SP – CEP: 17257036 - email: delficlaretiana@yahoo.fr
Secretária: Ana Aparecida Cintra, brasileira, solteira, religiosa, teóloga, RG: 64456172-6 SSP/SP e CPF: 532.006.409-87, residente à Av: José Antônio de Cabral, 59 – Jardim Rosa de França - Guarulhos/SP, CEP: 07081-000 – email: hanacintra@hotmail.com
Vice-secretária: Aparecida Soares Costa, brasileira, solteira, religiosa, RG: 65863576-1 SSP/SP e CPF: 420.613.851-68, residente à R: Cesário Motta, 522 - Centro, Matão/SP - CEP: 15990-050- email: iraparecida_mc@yahoo.com.br
Tesoureira: Maria Aparecida Rodrigues, brasileira, solteira, religiosa, pedagoga, RG: 6546010-x SSP/MG e CPF: 959.693.658-15, residente à R: Lorena, 342 – Santo Antônio – Birigui/SP – CEP: 16200-812 – email: claretianamc@gmail.com
Vice Tesoureira: Lazara Sebastiana Pereira: brasileira, solteira, religiosa, Letras, RG: 14862808 SSP/SP e CPF: 460.752.321-68, residente à R: Santa Catarina, 70 , Vila São José, Bariri/SP – CEP: 17257036 – email: lazarape@gmail.com

CONSELHO FISCAL

Titulares:

Dulcineia Xavier: brasileira, solteira, religiosa, RG: 64546196-9 SSP/AL e CPF: 434.966.106-97, residente à R: José Bonifácio, 1670, Vila Santa Cruz – Matão/SP – CEP: 15990-040 – email: recantodovovo@hotmail.com

Eunice Cainelli: brasileira, solteira, religiosa, RG: 6085144 SSP/GP e CPF: 473.941.371-04, residente à R: São Luis, 600 – São Francisco – Catanduva/SP – CEP: 15806-095 – email: eunice_gmi@yahoo.com.br
Luzinete Maria da Silva: brasileira, solteira, religiosa, RG: 713893 SEDS/AL e CPF: 479.036.944-72 residente à R: São Luis, 600 – São Franciso – Catanduva/SP CEP: 15806-095 – email: luzinetmc@hotmail.com

Suplentes:

Maria de Lourdes Magalhães: brasileira, solteira, religiosa, RG: 1274359 SSP/PR e CPF: 247.214.921-20, residente à R: Cesário Motta, 522 – Centro – Matão/SP – CEP: 15990-050 – email: recantodovovo@hotmail.com
Ovidia Neves dos Santos: brasileira, solteira, religiosa, RG: 14997833-5 SSP/SP e CPF: 491.896.706-04, residente à R: Lorena, 342, Santo Antônio – Birigui/SP – CEP: 16200-812 – email: ir.neves.mc@hotmail.com
Ana Maria de Carvalho: brasileira, solteira, religiosa, pedagoga, RG: 19289787-1 SSP/MG e CPF: 067.127.888-62, residente à R: Lorena, 342, Santo Antônio, Birigui/SP – CEP: 16200-812 – email: annacarvalhomc@bol.com.br
Período de atuação: 01/08/2023 à 01/08/2026.

Birigui,10 de julho de 2023.

RP Maria Aparecida Pereira

Presidente



RECANTO DO VOVÔ

Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 2067 de 07/06/1982 – Utilidade Pública Estadual - Lei Nº 5484 de 30/12/1986 – Utilidade Pública Federal Decreto 95025 de 13/10/87 CNAS Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Processo Nº 28996.021127/94-51 – Secretaria do Estado da Promoção Social Matricula Nº 3925.
CNPJ: 51091296/0001-34 - INSCR. ESTADUAL ISENTO - e-mail: recantodovovo@hotmail.com
R: Campos Sales, 362 – Bairro Santo Antônio Fone (018)3642-1974 – CEP 16200-815 - Birigui – SP**

RECANTO DO VOVÔ

Ao

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Maria Aparecida Pereira

DECLARAÇÃO

Eu, Maria Aparecida Pereira, abaixo assinado, brasileira, portadora do RG nº 56.915.401-7 e do CPF nº 360.920.619-53, na qualidade de dirigente do Recanto do Vovô, inscrita no CNPJ sob º 51.091.296/0001-34, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração de parceria entre esta organização da social e a administração pública, conforme Resolução CMDPI nº 001/2024 a inexistência de impedimentos previstas no art. 39 da Lei Federal 13019 de 2014 e no art. 20 do Decreto Municipal 5749, de 2017.

Birigui, 09 de abril de 2024.

Maria Aparecida Pereira

Presidente



RECANTO DO VOVÔ

Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 2067 de 07/06/1982 – Utilidade Pública Estadual - Lei Nº 5484 de 30/12/1986 – Utilidade Pública Federal
Decreto 95025 de 13/10/87 CNAS Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Processo Nº 28996.021127/94-51 –
Secretaria do Estado da Promoção Social Matricula Nº 3925.
CNPJ: 51091296/0001-34 - INSCR. ESTADUAL ISENTO - e-mail: recantodovovo@hotmail.com
R: Campos Sales, 362 – Bairro Santo Antônio Fone (018)3642-1974 – CEP 16200-815 - Birigui – SP**

RECANTO DO VOVÔ

DECLARAÇÃO

Eu, Maria Aparecida Pereira, abaixo assinado, brasileira, portadora do RG nº 56.915.401-7 e do CPF nº 360.920.619-53, na qualidade de dirigente do Recanto do Vovô, inscrita no CNPJ sob º 51.091.296/0001-34, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração de parceria entre esta organização da social e a administração pública, conforme Resolução CMDPI nº 001/2024 que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização do objeto pactuado.

Birigui, 09 de abril de 2024.

Maria Aparecida Pereira

Presidente



RECANTO DO VOVÔ

Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 2067 de 07/06/1982 – Utilidade Pública Estadual - Lei Nº 5484 de 30/12/1986 – Utilidade Pública Federal Decreto 95025 de 13/10/87 CNAS Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Processo Nº 28996.021127/94-51 – Secretaria do Estado da Promoção Social Matricula Nº 3925.
CNPJ: 51091296/0001-34 - INSCR. ESTADUAL ISENTO - e-mail: recantodovovo@hotmail.com
R: Campos Sales, 362 – Bairro Santo Antônio Fone (018)3642-1974 – CEP 16200-815 - Birigui – SP**

RECANTO DO VOVÔ

DECLARAÇÃO

Eu, Maria Aparecida Pereira, abaixo assinado, brasileira, portadora do RG nº 56915401-7 e do CPF nº 360.920.619-53, na qualidade de dirigente do Recanto do Vovô, inscrita no CNPJ sob º 51.091.296/0001-34, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta organização social e a administração pública, a inexistência nos cargos de direção de membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Birigui, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, nos termos do art. 39 , III da Lei Federal nº 13019/2014.

Birigui, 09 de abril de 2024.

Maria Aparecida Pereira

Presidente



RECANTO DO VOVÔ

Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 2067 de 07/06/1982 – Utilidade Pública Estadual - Lei Nº 5484 de 30/12/1986 – Utilidade Pública Federal
Decreto 95025 de 13/10/87 CNAS Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Processo Nº 28996.021127/94-51 –
Secretaria do Estado da Promoção Social Matrícula Nº 3925.
CNPJ: 51091296/0001-34 - INSCR. ESTADUAL ISENTO - e-mail: recantodovovo@hotmail.com
R: Campos Sales, 362 – Bairro Santo Antônio Fone (018)3642-1974 – CEP 16200-815 - Birigui – SP**

RECANTO DO VOVÔ

DECLARAÇÃO

Eu, Maria Aparecida Pereira, abaixo assinado, brasileira, portadora do RG nº 56915401-7 e do CPF nº 360.920.619-53, na qualidade de dirigente do Recanto do Vovô, inscrita no CNPJ sob º 51.091.296/0001-34, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta organização social e a Administração Pública, conforme resolução CMDPI nº 001/2024 que a organização da sociedade civil:

a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Birigui, 09 de abril de 2024.

Maria Aparecida Pereira

Presidente



RECANTO DO VOVÔ

Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 2067 de 07/06/1982 – Utilidade Pública Estadual - Lei Nº 5484 de 30/12/1986 – Utilidade Pública Federal
Decreto 95025 de 13/10/87 CNAS Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Processo Nº 28996.021127/94-51 –
Secretaria do Estado da Promoção Social Matricula Nº 3925.
CNPJ: 51091296/0001-34 - INSCR. ESTADUAL ISENTO - e-mail: recantodovovo@hotmail.com
R: Campos Sales, 362 – Bairro Santo Antônio Fone (018)3642-1974 – CEP 16200-815 - Birigui – SP**

RECANTO DO VOVÔ

DECLARAÇÃO

Eu, Maria Aparecida Pereira, abaixo assinado, brasileira, portadora do RG nº 56915401-7 e do CPF nº 360.920.619-53, na qualidade de dirigente do Recanto do Vovô, inscrita no CNPJ sob º 51.091.296/0001-34, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta organização social e a Administração Pública conforme Resolução CMDPI nº 001/2024, que a organização da sociedade civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I,II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Birigui, 09 de abril de 2024.

Maria Aparecida Pereira

Presidente



RECANTO DO VOVÔ

Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 2067 de 07/06/1982 – Utilidade Pública Estadual - Lei Nº 5484 de 30/12/1986 – Utilidade Pública Federal Decreto 95025 de 13/10/87 CNAS Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Processo Nº 28996.021127/94-51 – Secretaria do Estado da Promoção Social Matricula Nº 3925.
CNPJ: 51091296/0001-34 - INSCR. ESTADUAL ISENTO - e-mail: recantodovovo@hotmail.com
R: Campos Sales, 362 – Bairro Santo Antônio Fone (018)3642-1974 – CEP 16200-815 - Birigui – SP**

RECANTO DO VOVÔ

DECLARAÇÃO

Eu, Maria Aparecida Pereira, abaixo assinado, brasileira, portadora do RG nº 56915401-7 e do CPF nº 360.920.619-53, na qualidade de dirigente do Recanto do Vovô, inscrita no CNPJ sob º 51.091.296/0001-34, informo que os repasses dos recursos referentes ao Termo de Fomento decorrente da parceria celebrada entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDPI nº 001/2024, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco: Banco do Brasil
Agência: 7646-5
Conta Corrente: 652-1

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancaria das despesas do Termo de Fomento, será realizada nas referidas contas.

Birigui, 09 de abril de 2024.

Maria Aparecida Pereira
Presidente



RECANTO DO VOVÔ

Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 2067 de 07/06/1982 – Utilidade Pública Estadual - Lei Nº 5484 de 30/12/1986 – Utilidade Pública Federal
Decreto 95025 de 13/10/87 CNAS Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Processo Nº 28996.021127/94-51 –
Secretaria do Estado da Promoção Social Matricula Nº 3925.
CNPJ: 51091296/0001-34 - INSCR. ESTADUAL ISENTO - e-mail: recantodovovo@hotmail.com
R: Campos Sales, 362 – Bairro Santo Antônio Fone (018)3642-1974 – CEP 16200-815 - Birigui – SP**

ENDEREÇO ELETRONICO DO RECANTO DO VOVÔ:

recantodovovo@hotmail.com

Birigui, 09 de abril de 2024.

Maria Aparecida Pereira
Presidente